ANNO LVI NUMERO 162 — SABBADO 17 DE JULHO DE 1880

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . [illegible]$000
Por seis ditos idem. . . . . [illegible]$000
Por um anno idem. . . . . [illegible]$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Pelo cabo submarino)

PARIS, 15 de julho.

— Esteve esplendida a Festa Nacional, que teve lugar hontem. Em toda a França houveram regosijos.

A destribuição dos estandartes ao exercito foi realisada aqui, segundo o programma do Ministro da Guerra.

PARIS, 15 de julho.

— Acaba de ser encerrada a sessão ordinaria do parlamento.

Agencia Havas em Pernambuco, 16 de julho de 1880.

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

(Pelo telegrapho terrestre)

RIO DE JANEIRO, 15 de julho, ás 5 horas e 30 minutos da tarde. (Recebido ás 11 horas da noute).

— Por decreto de 13 de corrente, á pedido, foi exonerado de presidente da provincia do Espirito Santo, o bacharel Eliseu de Souza Martins.

— Por carta imperial de 13 do corrente foi nomeado presidente da provincia do Espirito Santo, o bacharel Marcelino de Assis Fortes.

— A Camara dos Deputados approvou, hoje, os orçamentos do ministerio dos estrangeiros, em segunda discussão, e do ministerio de imperio, em terceira; e proseguio na segunda do da justiça.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE JULHO DE 1880

Actos:

— O presidente da provincia resolve demittir de delegado de Aguas Bellas, ao alferes Francisco dos Passos Baptista. — Communicou-se ao chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, resolve nomear delegado do termo de Aguas-Bellas, ao alferes José Severino d'Almeida Pedrosa. — Remetteu-se o titulo ao chefe.

— O presidente da provincia resolve exonerar Carlos Leitão de Albuquerque, de delegado de Bom Jardim, e nomear para substituil-o ao alferes do corpo de policia, Francisco da Costa Ferraz. — Communicou-se ao chefe de policia e officiou-se ao commandante do corpo, no sentido de entrar logo em exercicio dito delegado.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o juiz de direito de Bom Conselho, bacharel Bento Ceciliano dos Santos Ramos, resolve conceder-lhe tres mezes de licença, para tratar de sua saúde, sendo dous com ordenado e um sem ordenado algum; devendo entrar no goso da referida licença dentro do praso de 30 dias.

— O presidente da provincia, tendo em vista o exposto no officio do inspector da thesouraria de fazenda, de 5 do corrente, n. 460, resolve abrir, sob sua responsabilidade, nos termos do decreto n. 2,884 do 1º de fevereiro de 1862, o credito de 1:891$435, á verba *Corpos especiaes*, do ministerio da guerra, exercicio de 1879 a 1880, afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos do pessoal contemplado na mesma verba. — Remetteu-se copia á thesouraria.

Officios:

— Ao presidente do Ceará. — Accuso recebido o officio de 2 do corrente, em que V. Exc. me participa haver nessa data prestado juramento e tomado posse de presidente dessa provincia, para o qual fôra nomeado por carta imperial de 4 de maio. Aproveito a opportunidade para apresentar a V. Exc. os meus protestos de estima e consideração.

— A' thesouraria. — Remetto a V. S. os exemplares juntos das ordens do dia, sob ns. 1,513 a 1,515, da repartição do ajudante general. — *Mutatis mutandis* ao arsenal de guerra.

— A' mesma. — Mande V. S. entregar ao alferes José Guilherme da Silva Duarte, a subvenção para luzes do palacio desta presidencia, no trimestre de abril a junho.

— A' mesma. — Transmitto a V. S., para os fins convenientes, 5 ordens do thesouro nacional, de ns. 123 a 127, de 18, 23, 25 e 26 de junho.

— A' mesma. — Deferindo o requerimento sobre que versa a informação dessa thesouraria, de 19 de maio, n. 327, autoriso V. S. a mandar pagar, de accordo com a ordem do thesouro nacional, de 26 de junho, n. 126, 167$850, constantes da conta, devida a Urbano Vicente Ferreira, pelos trabalhos ultimamente executados na coberta da enfermaria militar. — Communicou-se ao engenheiro das obras militares.

— A' Santa Casa. — Fico inteirado, pelo officio que V. S. dirigio-me a 3 do corrente, de ter sido empossada, no dia 1º, a junta que deverá administrar essa instituição no biennio de 1880 a 1882.

— A' junta medica. — Transmitto a Vv. Ss. a petição, instruida de quatro documentos, em que Antonio Gomes Ferreira Leitão, professor publico na cidade da Victoria, requer sua jubilação, afim de que sirvam-se verificar, por meio de inspecção medica, se o peticionario está impossibilitado de continuar a exercer o magisterio.

— Ao juiz de direito da Victoria. — Sciente do theor do officio de Vmc., de 2 deste mez, cabe-me declarar-lhe que estão dadas as providencias acerca da substituição do collector de rendas provinciaes nesse municipio, segundo informa o inspector do thesouro, por mim ouvido á respeito.

— Ao dito de Bom Conselho. — Transmittindo a Vmc. cópia de uma representação, que me dirigio a camara municipal de Aguas Bellas, contra o procedimento do alferes Francisco dos Passos Baptista, delegado de policia e commandante do destacamento estacionado em Aguas Bellas, recommendo-lhe que informe á este respeito. — Communicou-se á camara.

— Ao commandante do corpo de policia. — Previdencie Vmc. no sentido de ser promptamente removido o commandante do destacamento de Aguas Bellas, alferes Francisco dos Passos Baptista, para o do Brejo, sendo alli substituido pelo commandante deste destacamento, alferes José Severino de Almeida Pedrosa. — Officiou-se ao alferes Pedrosa, no sentido de entrar logo no exercicio de delegado.

— Ao mesmo. — Em resposta ao officio de Vmc., de hontem, sob n. 445, communicando que o delegado de Bom Jardim, ordenando ao commandante do destacamento alli estacionado, que viesse apresentar-se ao Dr. chefe de policia, por se ter negado a prestar força por occasião da eleição ultimamente procedida, cabe-me declarar-lhe que foi regular o procedimento do mesmo commandante, avista das ordens expedidas, as quaes devem ser strictamente observadas, emquanto durar o processo eleitoral.

— A's obras geraes. — Solicitando-me o director interino da Faculdade de Direito, em officio de hoje, uma providencia no sentido de evitar o perigo imminente ao desabamento de uma pequena sala, que está ligada ao edificio onde funcciona a mesma Faculdade, recommendo á Vmc. que vá, *incontinenti*, examinar o referido edificio, empregando em seguida os meios que deem lugar áquella providencia. — Communicou-se ao Director da Faculdade.

— A's obras publicas. — Autoriso Vmc., á vista do que expoz em officio de hontem, sob n. 122, a mandar restabelecer, desde já, o serviço da conservação de estradas, attenta a circumstancia de estar vigorando a lei do orçamento do exercicio passado, emquanto não é promulgada a do actual. — Communicou-se ao thesouro.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do S. Francisco. — Sirva-se Vmc. providenciar, para que a companhia dessa estrada do ferro, receba e transmitta ás autoridades competentes, os telegrammas que, por parte do actual delegado do districto de Muribeca, tenente José Ignacio Ribeiro Roma, forem apresentados em objecto do serviço publico. Communicou-se ao delegado.

— Ao mesmo. — De accordo com o aviso do ministerio da agricultura, de 25 de junho, sob n. 16, é a companhia dessa estrada de ferro, como Vmc. propoz, em officio de 25 de maio, sob n. 54, autorisada a fazer acquisição de 25 waggons cobertos, para transporte de cargas, e mandar substituir as caldeiras das locomotivas ns. 9, 10 e 11, attentas as razões apresentadas; levando-se a despesa á conta do custeio da estrada, nos termos do accordo de 20 de agosto de 1870.

Portarias:

— O Sr. agente da companhia Brasileira faça transportar á côrte, por conta do ministerio da marinha no vapor *Espirito Santo* o official de fazenda, de 3ª classe, João Leopoldo Gondim, que para alli segue, de ordem do referido ministerio. — *Mutatis mutandis* até a Bahia, por conta do da guerra, o cabo de esquadra Miguel Aureliano da Silva e o anspeçada Francisco Pereira de Azevedo, ambos do 9º batalhão de infantaria, que dalli vieram escoltando 1 desertor. — Communicou-se ao commandante das armas.

Circular:

— A's camaras municipaes, que são sédes de comarcas. — Tendo em vista o parecer annexo ao aviso n. 4,360, de 22 de junho, do ministerio do imperio, communico á camara municipal de..... que fo reconhecido e declarado deputado por esta provincia o Exm. Sr. Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de V. S., do 1º do corrente, n. 1,094, communicando haver, naquella data, assumido o exercicio de official da secretaria de policia o amanuense Manoel dos Santos Pimentel.

— Ao mesmo. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. S. que, por falta de força disponivel, deixa de ser attendida a requisição constant do officio n. 1,073 de 23 de junho, de 4 praças para escoltarem presos, que têm de responder ao jury de Jaboatão.

— A' assembléa provincial. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, e, em resposta aos officios de V. S., de hontem, cumpre-me declarar-lhe, para fazer constar á essa assembléa, que as providencias tomadas com relação aos acontecimentos ultimamente havidos na cidade da Victoria foram os seguintes:

Remessa, em 28 de junho, de 60 praças de 1ª linha, sendo 50 de infantaria e 10 de cavallaria, sob o commando do capitão Ernesto Alves Pacheco, ao mesmo tempo nomeado delegado de policia;

Prisão do capitão Ursulino da Cunha Torreão, e ordem em 30, não só para responder á conselho de investigação, como para ser criminalmente responsabilisado. Foram nomeados logo vogaes do mesmo conselho, que se acha funccionando;

Suspensão, naquella data, do juiz municipal e de orphãos bacharel Nicoláo Rodrigues da Cunha Lima, e ordem para ser responsabilisado;

Demissão, em 1º do corrente, do delegado, capitão Ernesto, e nomeação do bacharel Ignacio Dias de Lacerda para substituil-o;

Demissão, na mesma data, do subdelegado do 1º districto da freguezia de Santo Antão, Pergentino de Hollanda Cavalcante, e nomeação do tenente de linha Manoel de Alcantara de Souza Cousseiro para substituil-o;

Designação do major de linha Luiz Antonio Ferraz para assumir o commando da força estacionada na cidade da Victoria;

Nomeação, na mesma data, do bacharel João Vicente Pereira Dutra para o lugar de promotor publico; ficando sem effeito a nomeação para o mesmo lugar do bacharel Joaquim Gonçalves Aleixo;

Finalmente:

Recommendação ao Dr. chefe de policia no sentido de seguir promptamente para a cidade da Victoria, afim de activar e superintender o inquerito policial, formar culpa e pronunciar os delinquentes na forma da lei, havendo essa autoridade, na manhã de 2 deste mez, seguido effectivamente para alli, onde ainda se acha.

— Ao director do arsenal de guerra. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. S., para os fins convenientes, que, pela ordem do thesouro nacional de 23 de junho, sob n. 124, foi concedido o credito de 36$960 para pagamento da despeza relativa ás bainhas de terçados, a que allude o officio dessa directoria de 19 de abril n. 179.

— Ao juiz das execuções criminaes. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. o auto de vistoria e identidade de pessôa, feito no cadaver do sentenciado civil desta provincia, Braz Felippe e Santiago, fallecido no presidio de Fernando, e, bem assim, a guia que acompanhou o referido sentenciado para o mesmo presidio. — *Mutatis mutandis* de José Francisco Thenorio.

— Ao juiz de direito do Bom Conselho. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. a portaria expedida pelo supremo tribunal de justiça, afim de que V. S. fosse ouvido, nos autos de reclamação de antiguidade do juiz de direito Francisco de Paula Prestes Pimentel. — *Mutatis mutandis* aos juizes de direito de Tacaratú, Bôa Vista, Flores, Caruarú e Dr. João Vieira de Araujo.

— Ao thesouro. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S., em additamento ao meu officio de 3 deste mez, e, para os fins convenientes, cópia do officio de hontem, sob n. 168, do 1º secretario da assembléa provincial, ácerca da ajuda de custo que deverá receber o Dr. José Climaco do Espirito Santo. — Communicou-se a assembléa.

— A's obras publicas. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que fica sciente, pelo seu officio de hoje, sob n. 123, de que V. S. mandou passar certificado de 411$510, do emprestimo do calçamento pela execução de 258 metros cubicos de aterro no canal de Riachuelo, no mez de junho. — Communicou-se ao thesouro.

— Ao juiz municipal de Cimbres. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S. de 22 de junho, communicando haver, naquella data, entrado no gozo da licença que lhe foi concedida pelo Exm. Sr. presidente. — Communicou-se á thesouraria e accusou-se o recebimento do officio de 23 de junho, do 2º supplente em exercicio de juiz municipal, e communicou-se á thesouraria.

— Ao 2º supplente do juiz municipal de Santo Antão. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 28 de junho, communicando haver, naquella data, assumido o exercicio pleno de juiz municipal. — Communicou-se á thesouraria.

— A' agencia de vapores. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que fica inteirado, pelos seus officios desta data, de que os vapores *Espirito Santo* e *Ceará*, chegados hoje, o 1º dos portos do norte e o 2º dos do sul, seguirão amanhã á tarde, para os portos de seu destino.

— A' companhia Pernambucana. — De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio, de hontem, em que V. S. communica que o vapor *Giquiá* seguirá para os portos do sul até Aracajú, á 8 do corrente, ás 5 horas da tarde.

— Ao adjuncto do promotor publico de Itambé. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 28 de junho, transmittindo a relação nominal dos presos existentes na cadeia dessa cidade; e, bem assim, declarar que fica sciente do motivo porque se deixou de fazer a visita mensal á referida cadeia em maio deste anno.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 16 DE JULHO DE 1880.

Antonio Euthimio Vianna. — Informe o Sr. inspector geral da instrucção publica.

Bacharel Christovão Xavier Lopes. — Sim, mediante recibo.

Domingos Dias Vieira de Mello. — Informe o Sr. commandante do corpo de policia.

Bacharel Francisco Ferreira de Siqueira Varejão. — Não tem lugar o que requer o supplicante.

Bacharel Francisco Altino Correia de Araujo. — Passe portaria, concedendo a licença requerida.

Francisco José Leite. — Sim.

José Bernardo Silva. — Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Manoel Rodrigues da Silva Neves. — Informe a camara municipal do Bonito.

Saunders Brothers & C. — Deferido; e nomeio para a commissão medica, requerida, os Drs. Malaquias Antonio Gonçalves, Augusto Trajano de Hollanda Chacon e Praxedes Gomes de Souza Pitanga, sob a presidencia do Dr. inspector da saude publica e da saude do Porto.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 16 de julho de 1880.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição da policia

Secção 2.ª — N. 1,191. — Secretaria de policia de Pernambuco, 16 de julho de 1880. — Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, João Pereira da Costa, conhecido por João Regalado, como pronunciado no art. 205 do codigo criminal.

A' ordem do subdelegado da Boa-Vista, João Francisco Gouveia, por crime de defloramento.

A' ordem do subdelegado de Santo Amaro das Salinas, Severino, escravo, e Pedro José Rodrigues, por disturbios.

No dia 9 do corrente e nas mattas do engenho S. José, do termo de Serinhãem, foi encontrado o cadaver de Liberato Alves Teixeira, alli morador e conhecido por Bebé.

Das diligencias e vistorias a que procedeu a respectiva autoridade, verificou-se que a morte fôra o resultado de estrangulamento de uma hernia.

Pelo subdelegado da Magdalena, foi remettido ao Dr. juiz de direito do 3º districto criminal o inquerito policial, a que procedeu contra Pedro Ascencio de Alcantara e Manoel Ramos da Cruz, por crime de ferimentos e morte.

Deus guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, muito digno presidente da provincia. — Na ausencia do Dr. chefe de policia, o delegado da capital, *Francisco Augusto da Fonceca e Silva.*

Thesouro provincial

DESPACHOS DO DIA 16 DE JULHO DE 1880

D. Maria Francisca da Annunciação. — Ao Sr. Dr. administrador do consulado para attender.

D. Isabel Sette Monteiro Pessoa. — Informe o Sr. contador.

José Alves de Barros. — Informe o Sr. contador.

Bernardino da Costa Lima. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Anisio Telles de Souza. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Collector de Barreiros. — Ao Sr. contador para seu conhecimento, e providenciar no sentido da requisição.

Collector de Barreiros. — Ao Sr. contador para mandar satisfazer a requisição.

Antonio da Costa Pereira. — Informe o Sr. contador.

Collector de Barreiros. — Ao Sr. contador para serem annexadas e consideradas na prestação de contas do trimestre findo as relações inclusas do fornecimento dos presos pobres durante o mesmo trimestre.

Bernardino de Paiva Cavalcanti. — Para ser resolvido, definitivamente sobre o que requer, observe o disposto no art. 282 do Reg. deste thesouro juntando conhecimentos de quitação da decima do predio, relativa ao ultimo semestre.

João Maria de Medeiros. — Informe o Sr. contador.

Administrador da casa de detenção. — Pague-se.

José Joaquim Alves de Albuquerque. — Pague-se.

Josepha Maria dos Prazeres. — Nos termos do art. 282 do Reg. deste thesouro, junte conhecimento de quitação da decima relativa ao semestre findo.

José Vieira de Oliveira Andrade. — Registre-se e façam-se as competentes notas.

Contas da loteria do hospital Pedro II. parte 18.ª — A' contadoria para lançar o competente termo de apppovação.

Teixeira & Carvalho. — Ao Sr. Dr. Administrador do consulado para dar cumprimento ao despacho da junta.

Mesa regedora da Ordem Terceira do Carmo. — Informe o Sr. contador.

Antonio José dos Santos. — A' secção do contencioso para dar cumprimento ao despacho da junta.

Silvino Romulo Carneiro Leão. — A secção do contencioso para lavrar o termo de fiança em cumprimento do despacho da junta.

Dr. Joaquim de Aquino Fonceca. — A' secção do contencioso para fazer-se as devidas notas, nos termos do despacho da junta.

Officio do Dr. inspector geral da instrucção publica sobre o professor de Bebedouro, Juvencio de Barros Correia. — Ao Sr. thesoureiro para os fins convenientes.

Bartholomeu & C. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

José Alves de Barros. — Ao Sr. contador para mandar juntar copia nas informações.

João Baptista dos Santos Souza. — Ao Sr. contador para mandar juntar copia das informações.

Officio do Dr. inspector geral da instrucção publica, sobre a professora de Pesqueiras, D. Ursula Ciselina de Andrade Lima.

Tiburcio Valeriano Baptista da Costa. — Ao Sr. contador para os fins convenientes.

José Fernandes da Silveira Daltro. — Ao Sr. porteiro para entregar ao interessado.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 23 DE JUNHO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. BARÃO DE ITAPISSUMA

(Conclusão)

O Sr. José Hygino: — Senhores, os jornaes de hoje dão noticia do fallecimento do distincto e prestimoso liberal João Felix dos Santos....

O SR. LOPES MACHADO: — Infelizmente.

O SR. JOSÉ HYGINO: — ... membro do antigo directorio do partido liberal desta provincia, chefe de uma numerosa e abastada familia da comarca da Escada.

O nome de João Felix dos Santos, Sr. presidente, é uma honra para a sua provincia e uma gloria para o seu partido. (Apoiados, muito bem).

Elle pertencia ao pequeno numero dos velhes liberaes, cuja fé nunca amorteceu nem vacilou.... (apoiados, muito bem).

Deu-nos exemplo de uma dedicação elevada até a abnegação, até o sacrificio da propria pessoa, mostrou-se capaz de servir e acompanhar uma idéa politica até as suas ultimas consequencias. (Apoiados).

Estas virtudes, que não são vulgares, mormente em nossos dias, merecem da parte da nova geração de liberaes, representada nesta casa, um testemunho de nosso apreço e de nossa veneração....

O SR. LOPES MACHADO: — Muito bem.

O SR. JOSÉ HYGINO: — Requeiro, pois, que se consigne na acta que esta assembléa soube com o mais profundo pezar a noticia do fallecimento do coronel João Felix dos Santos, um dos distinctos chefes do partido liberal (numerosos apoiados).

Se me abstenho de requerer o levantamento da sessão, é que estamos funccionando em sessão extraordinaria; e, estando os nossos trabalhos muito atrazados, é para nós um dever imperioso poupar o tempo. (Muito bem).

O SR. ERMIRIO COUTINHO: — O nobre deputado é nesta sua manifestação de sentimento acompanhado pela unanimidade desta casa. (Apoiados).

E' lido, apoiado e sem debate approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro que pelos canaes competentes se peçam informações ao vice-presidente da provincia, sobre os motivos que determinaram a sahida de uma força de policia commandada por um alferes para a comarca do Limoeiro. — *José Maria. — Lourenço de Sá.* »

Comparecendo o Sr. João de Sá, occupa a cadeira de 2º secretario.

O Sr. Espirito Santo faz algumas observações.

ORDEM DO DIA

Entra em 2ª discussão e sem debate passa para a 3ª o projecto n. 74, que autorisa o presidente da provincia a abrir um credito supplementar de 78:595$000 a diversas verbas do orçamento vigente.

A requerimento do Sr. Barão de Nazareth é dispensado o interesticio.

Entra em 2ª discussão e sem debate passa para a 3ª o projecto n. 88, que autorisa o presidente da provincia a conceder seis mezes de licença com todos os vencimentos ao professor publico de Nazareth do Cabo, Antonio Francisco de Moura.

E' adoptado sem debate em 3ª discussão o projecto n. 91 do anno passado.

E' rejeitado em 2ª discussão o de n. 92, tambem do anno passado.

Entra em 3ª discussão o de n. 53.

E' lida a seguinte emenda:

« Ficam pertencendo á freguezia do Rio Formoso todos os terrenos pertencentes ao engenho Goicanna. — *Ayres Gama — Coelho Catanho. — Lourenço de Sá. — J. Climaco. — José Maria. — José Hygino. — Maximiano Duarte. — Lopes Machado. — Abreu e Lima. — Andrade Lima.* Dr. *Pitanga. — João de Sá.* »

E' approvado o projecto e a emenda.

E' approvado sem debate o de n. 40.

A' requerimento do Sr. Abreu e Lima é dispensado de intersticio para passar á 3ª discussão.

E' tambem approvado sem debate o de n. 64, que a requerimento do mesmo Sr. Abreu e Lima é dispensado do intersticio para passar á 2ª discussão.

E' igualmente approvado sem debate o de n. 90 para passar á 2ª discussão.

Da mesma fórma e em 2ª discussão o projecto n. 58. E' dispensado o intersticio a requerimento do Sr. Estevão de Oliveira.

O de n. 76 é tambem approvado em 1ª discussão e dispensado o intersticio a requerimento do Sr. Pitanga.

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 57 de fixação da força policial.

O Sr. José Maria: — (Não devolveu seu discurso).

O SR. MALAQUIAS: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Fica a discussão adiada pela hora.

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 45, que trata da receita do orçamento provincial.

São lidas e apoiadas as seguintes emendas:

« Ao § 1º do art... — Depois da palavra exportado, accrescente-se: e importado — o mais como no paragrapho, accrescentando-se no fim: exceptuadas a farinha, milho, feijão e arroz. — *Ayres Gama. — Lourenço de Sá. — Paulo de Oliveira.* »

« No final do paragrapho supprima-se desde as palavras: carne de xarque até o fim, e accrescente-se: papel, typos e tinta destinada á impressão e publicações de jornaes. — *Paulo de Oliveira. — Lourenço de Sá.* »

« Ao § 4º do art. 2.º — Em lugar de mais 15 %, diga-se 25 %, e no final risquem-se as palavras: tecidos de algodão similares aos da provincia. — *Ayres Gama. Lourenço de Sá. — Paulo de Oliveira.* »

« Ao § 5.º — Em lugar de mais 20 %, diga-se somente 30 %, e no final risque-se a palavra: e café. — *Ayres Gama. — Paulo de Oliveira. — Lourenço de Sá.* »

« Ao § 6º da receita. — Accrescente-se 50 rs. por metro de tecido de algodão, quér estrangeiro, quér nacional similares da provincia. — *Ayres Gama. — Lourenço de Sá. — Paulo de Oliveira.* »

« Ao § 7º do art. 2º diga se: depois da palavra aguardente, accrescente-se: ou alcool, quér puro, quér transformado em licôr, que se retalhar para bebida em qualquer parte da provincia. — *Ayres Gama. — Lourenço de Sá. — Paulo de Oliveira.* »

« Ao § 13 do art. 2º da receita. — Em vez da palavra — cautelas, diga-se: fracção de bilhetes.

« Ao § 14 art. 2º da receita. — Supprima-se as palavras: ou do estrangeiro: o mais como está. — *Paulo de Oliveira. — Ayres Gama.* »

« Ao art. 2º da receita. — Em vez das palavras: e seus arrabaldes, diga-se: sendo metade deste imposto para os mesmos estabelecimentos dos arrabaldes. — *Paulo de Oliveira. — Ayres Gama.* »

« § 20 do art. 2º da receita. — No fim do paragrapho, accrescente-se: guardada a isenção da lei n. 590. — *Ayres Gama. — Paulo de Oliveira.* »

« Ao § 30 da receita. — Accrescente-se no fim: cobrado na conformidade da lei n. 1,470. — *Ayres Gama. — Paulo de Oliveira.* »

« Ao § 23 do art. 2.º — Supprimam-se as palavras: 80 rs. por cada volume de carga por baldeação. — *Cunha Barreto. — José Tavares* e outros.

« No § 5.º — Diga-se: 10$000 por milheiro de charutos, e 3$000 por milheiro de cigarros importadas na provincia. — *Barão de Nazareth.* »

« Ao § 14. — Diga-se: 500$000 por casa de vender bilhetes de loteria de outra provincia, ainda que pague o imposto do paragrapho antecedente. — *Eudoxio de Brito.* »

« Ao § 19 do art. 2º do projecto. — Accrescente-se ao § 19 do art. 2º: não comprehendidos os negociantes estabelecidos com lojas fóra da cidade do Recife, que expozerem fazendas á venda nas feiras dos municipios de suas residencias. — *Abreu e Lima. — José Maria* e outros.

« Substitutivo ao § 24 — 300 rs. por tonelada de navio ou vapor matriculado na provincia, e 200 rs. por tonelada dos não matriculados, cobrados nos termos da lei n. 1,470, pagando estes navios quando atracarem aos caes para carregar, 50 rs. por couro, 100 rs. por sacco de assucar, 160 rs. por barreira idem, 200 por sacco de algodão e 100 por pipa de vinho ou vinagre. — *Lopes Machado.* »

« Ao § 3º do art. 2.º — Accrescente-se: excepto typos, prélos, tinta, papel e livros, quér vindos de fóra do imperio, quér de algumas das suas provincias. — *Maximiano Duarte.* »

« Ao § 20 do art. 2.º Accrescente-se: excepto as casas em que trabalharem as officinas typographicas, encadernações, as quaes tiverem livrarias, e os que venderem exclusivamente pennas, tinta e papel. — *Maximiano Duarte.* »

O Sr. Paulo de Oliveira: — Sr. presidente, a commissão de orçamento vem cumprir o seu triste fadario.

Desorganisado, como se acha, o art. 1.º, que trata da despeza com a alluvião de emendas, algumas das quaes não justificadas, a commissão com razão se admira que á mesa sejam remettidas emendas supprimindo impostos, alguns já aceitos em annos anteriores pela população desta provincia.

Não é, por certo, Sr. presidente, pela fórma por que vamos proseguindo, que se ha de ter um orçamento regular, mais ou menos equilibrado.

A commissão, Sr. presidente, restringio o mais que lhe foi possivel os impostos lançados sobre os consumidores, procurando ao mesmo tempo supprimir aquelles que estavam em desaccordo com a escola liberal, á que estamos filiados.

A commissão passa a justificar algumas emendas que mandou á mesa. Com relação á primeira, a commissão transpoz do § 3.º para o § 1.º os generos de primeira necessidade, importados do estrangeiro. Procurou a commissão, por esse modo, attender ás classes necessitadas do paiz, que mais consumo fazem desses generos. Estes generos, que no exercicio passado pagavam oito por cento, no projecto actual são tributados na razão de 3 por cento.

Com relação ao § 3.º, que diz respeito á 2.ª emenda da commissão, esta mandou supprimir as palavras — carne de xarque, porque este genero, quando proveniente de portos nacionaes, não pagam imposto; assim como fez isentar de contribuição — papel, typos e todos os utensilios destinados á impressão de jornaes. Ao § 4.º do projecto, que manda se cobre sómente 25 por cento, a commissão, com sua emenda, procura uniformisar essa contribuição.

Com relação ao § 5.º, aonde se diz — mais 20 por cento, a commissão mandou uma emenda, supprimindo a palavra — café, porque este producto não paga imposto.

Ao § 6.º, a commissão tambem mandou uma emenda, restabelecendo o imposto do exercicio anterior, com relação aos tecidos de algodão nacional, similares aos da provincia. E' uma medida necessaria, que servirá para animar a unica fabrica que existe na provincia.

Com relação ao § 13 do mesmo artigo, a commissão supprimio a palavra cautella de bilhetes, porque semelhantes bilhetes já não existem, e apenas fracções de bilhetes.

Com relação ao § 14, que trata de bilhetes vindos do estrangeiro, a commissão mandou supprimir esta palavra, porque já ha uma lei geral, que regula a materia.

Com relação ao § 18, que trata da imposição sobre os estabelecimentos........ a commissão mandou reduzir á metade o imposto dos mesmos estabelecimentos nos arrabaldes, visto como não era justo que estes fossem equiparados aos da capital, pagando a mesma contribuição.

Com relação ao § 20, nenhuma alteração fez a commissão; apenas mandou que a cobrança desse imposto fosse regulada por uma lei, que estava em vigor no exercicio anterior.

Com relação ao § 30, a commissão tambem mandou regular a imposição por uma lei em vigor.

São escas as emendas, Sr. presidente, que a commissão entendeu enviar á mesa, para methodisar o artigo da receita.

Assim justificadas as emendas da commissão, esta aguarda que cada um dos nobres deputados, que enviou emendas á mesa, venha justifical-as e dar os motivos pelos quaes supprimiram alguns impostos; sendo para notar que muitos destes deputados, no art. 1.º, concorreram extraordinariamente para o augmento da despeza.

Ainda mais uma vez, Sr. presidente, a commissão appella para o patriotismo da assembléa. A commissão não póde, lutando com esse *mare magnum* de emendas, apresentar um orçamento equilibrado; é de esperar, pois, que na 3.ª discussão muitos dos nobres deputados, reflectindo melhor no alcance das medidas que pretendem tomar, retirarão aquellas emendas, que não forem reputadas necessarias de serem mantidas. A commissão, com pesar, declara que muitas d'ellas estão neste caso.

A commissão vê aqui, Sr. presidente, uma emenda assignada por 11 deputados, que nada entende com o augmento da receita. Esta emenda diz: (lê.)

Os nobres deputados devem saber que tudo quanto é genero de baldeação está isento de certos impostos, porque não está sobrecarregado dos mesmos onus a que estão sujeitos certos productos da provincia.

O SR. JOSÉ HYGINO: — As mercadorias vindas do estrangeiro e reexportadas são sujeitas á esta imposição?

O SR. PAULO DE OLIVEIRA: — Sendo baldeadas no mar, são sujeitas, porque as que veem para serem desembarcadas são oneradas com outros impostos.

UM SR. DEPUTADO: — E' um imposto, que recahe somente sobre os productos de Goyanna e Serinhãem.

O SR. PAULO DE OLIVEIRA: — Este imposto é tambem lançado sobre mercadorias vindas de outras provincias, que, para acharem mais facilmente a venda de seus productos, procuram o emporio deste mercado, e nelle são mais favorecidas do que os productos desta provincia. Tem-se já favorecido bastante as provincias limitrophes na remessa de seus productos para aqui. Elles chegam cá por baldeação, as transacções fazem-se aqui e o imposto é tambem pago aqui: não só os productores goyannos que estão sujeitos a elle; são todos os productores da provincia, e os das limitrophes.

O SR. ESPIRITO SANTO: — Mas a agricultura de Goyanna paga mais do que todas as outras.

O SR. PAULO DE OLIVEIRA: — Declaro ao nobre deputado que impugno a emenda no intuito de não enfraquecer ainda mais o orçamento, que já está muito desiquilibrado. E se formos ainda a supprimir impostos, que alias não são onerosos para certas mercadorias, não vejo nenhum meio de estabelecer o equilibrio no orçamento.

O SR. ESPIRITO SANTO: — Este imposto, além de pouco render, é muito odioso, porque só onera uma comarca.

O SR. PAULO DE OLIVEIRA: — Ha aqui uma emenda ao § 14, que reduz a 500$000 o imposto de 1:000$000, que pagam as casas de vender bilhetes de loteria de outras provincias.

Ora, em todas as provincias os bilhetes de loteria de Pernambuco estão sujeitos a um imposto pesado, porque cada provincia procura facilitar o mais possivel a extracção de suas loterias.

O SR. MALAQUIAS: — E fazem muito bem.

O SR. PAULO DE OLIVEIRA: — Nós lançamos um imposto, que já tem sido contemplado no orçamento, á exemplo mesmo de outras provincias, e não comprehendo que se queira reduzir este imposto.

UM SR. DEPUTADO: — Porque não se lucra nada.

O SR. PAULO DE OLIVEIRA: — Mas d'ahi não vem mal nenhum á população. E' um imposto lançado sobre loterias, extrahidas em outras provincias, sobre o jogo, sobre o vicio; e assim não sei o que podemos ganhar com a reducção deste imposto.

A commissão não pode tambem aceitar esta emenda.

Ao § 5º veio uma emenda, mas com relação a charutos; e o paragrapho não trata especialmente de charutos, mas do fumo em geral.

O SR. JOSÉ HYGINO: — Do fumo e seus preparados.

O SR. BARÃO DE NAZARETH: — E V. Exc. tambem não aceita esta emenda.

O SR. PAULO DE OLIVEIRA: — O imposto é o mesmo do orçamento anterior: está tributado em 20 %.

O SR. JOSÉ HYGINO: — Trinta por cento.

O SR. PAULO DE OLIVEIRA: — Em 30 com a emenda. O imposto pela maneira porque está lançado no projecto deve ser *ad valorem*, porque diz: Por cada milheiro de charuto.... cigarros....

Não sei que haja desequilibrio.

O SR. JOSÉ HYGINO: — E' mais ou menos equivalente.

O SR. PAULO DE OLIVEIRA: — Ha uma emenda ao § 19, que trata de mascates.

E' uma emenda ampliativa, que diz respeito aos mascates, que mercadejam no interior da provincia, e é tambem suppressiva, porque a emenda diz: « não comprehendidos os negociantes estabelecidos com loja.......

Até certo ponto comprehendo o alcance desta medida. Em geral, no interior da provincia, as feiras são semanaes, e nellas não concorrem quasi mascates ambulantes; e sim os proprios negociantes estabelecidos naquellas localidades, que mandam nos dias de feira uma porção de fazendas para alli serem vendidas. Comprehendo que esta emenda pode ser aceita, porque só diz respeito aos negociantes, que já pagam imposto de porta aberta e que não podem ser considerados como mascates ou mercadores ambulantes.

A commissão, portanto, não faz questão desta emenda.

Não havendo outras emendas sobre á mesa, aguardo a justificação, das de que tenho tratado, dos seus respectivos autores, afim de a commissão ser esclarecida sobre ellas e pronunciar-se sobre a aceitação ou não dessas emendas.

O Sr. Malaquias: — (Não devolveu o seu discurso).

Dada a hora, o Sr. presidente dá a seguinte ordem do dia: 1ª discussão dos projectos ns. 8, 21, 31 e 33 de 1880; 2ª dos projectos ns.

41 e 40; e 3ª dos de ns. 28 e 74, todos do mesmo anno. Discussão das emendas ao projecto n. 53, parecer n. 13 e continuação da antecedente.

Levanta-se a sessão.

SESSÃO EM 25 DE JUNHO.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. BARÃO DE ITAPISSUMA

Ao meio dia acham-se presentes os Srs.: Cicero Peregrino, Barão de Itapissuma, Rochael, Beltrão, Moraes Pinheiro, Lopes Machado, Barão de Nazareth, José Maria, José Climaco, Abreu e Lima, Estevão de Oliveira, Andrade Lima, Deodoro, [illegible], Bacellar, Eudoxio de Brito, [illegible], Malaquias, Barão de Tabatinga, Paulo de Oliveira, Cunha Barreto, e Ayres Gama; faltando com participação o Sr. João [illegible] e sem ellas os Srs.: José Tavares, João de Sá, Sá Araujo, Lourenço de Sá, Pereira de Brito, [illegible] Coutinho, Jacobina, Ulysses Vianna, Galvão, Augusto Leão, Pitanga, Siqueira Cavalcante, Maximiano Duarte, José Hygino, Rego Baptista, Odilon Lima e Austerliano; o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Occupam as cadeiras: de 1º secretario o 2º e a deste o Sr. Eudoxio de Brito.

Não estando sobre a mesa, deixaram de ser lidas as actas das sessões de 22 e 23.

O Sr. 1º secretario lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo, transmittindo, informado, o requerimento de José Martiniano de Souza.—A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, transmittindo a informação prestada pelo brigadeiro commandante das armas, a respeito do destacamento de praças de 1ª linha, que se acha na cidade da Escada.—A quem fez a requisição.

Uma petição de Antonio Caetano de Moura, arrematante do imposto de sangue da villa de Iguarassú, requerendo abate no seu contrato de arrematação.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra de Jayme Romaguera Filho, requerendo privilegio por 15 annos para fabricar e vender pedras artificiaes.—A' commissão de constituição e poderes.

Um abaixo assignados de moradores da cidade do Cabo, solicitando a creação de uma cadeira de instrucção primeira para o sexo masculino.—A' commissão de instrucção publica.

Foi lido e approvado o seguinte parecer:

« A commissão de orçamento, a quem foi remettida a petição de Pedro Paulo dos Santos, ex-official archivista da secretaria desta assembléa, reclamando o pagamenuo de uma gratificação a que diz ter direito, entende que versando a materia de petição sobre interpretação de lei, deve ser ouvida em 1º lugar a commissão de legislação. Sala das commissões, 23 de junho de 1880.—*Paulo de Oliveira.*—*Lourenço de Sá.* »

Foi a imprimir um parecer da commissão de redacção, relativo ao projecto n. 91.

O Sr Barão de Nazareth: — Sem que me aparte de dever de prestar meus serviços a esta assembléa, todavia é tambem um dever que me induz a vir perante ella fazer um pedido, que me parece assás justo e mesmo louvavel. Acaba de chegar o paquete inglez *Douro*, a cujo bordo deve seguir hoje para a côrte o nosso distintissimo chefe o Sr. Dr. Antonio Epaminondas de Mello.

Comprehende, V. Exc., qual não seria o constrangimento daquelles que sendo amigos de S. Exc., se sentissem forçados a deixar de comparecer ao seu embarque.

Eu, por exemplo, sentiria grandemente se não levasse a effeito este meu desejo.

O Sr. Espirito-Santo: — De toda a maioria.

O Sr. Barão de Nazareth: — Assim, Sr. presidente, eu pediria a V. Exc. e a assembléa que a sessão de hoje fosse suspensa, afim de que nós, os amigos daquelle illustre chefe podessemos dar a S. Exc. no acto do seu embarque uma prova de apreço e consideração que todos lhe tributamos; creio ter lembrado um alvitre, que encontrará acolhimento inteiro por parte dos nossos amigos.

O Sr. Espirito-Santo e outros Senhores: —Muito bem.

O Sr. Beltrão: — (pela ordem) Não me opponho de modo nenhum, Sr. presidente, ao requerimento apresentado pelo meu distincto amigo Sr. Barão de Nazarareth com relação á suspensão da sessão de hoje. Mas, Sr. presidente, uma materia muito urgente, e que interessa de perto a minha localidade e aos meus amigos alli residentes, obriga-me a pedir hoje a palavra para dizer alguma cousa com relação ao plano, que se está machinando contra a Victoria.

Assim, pois, eu, que presto o meu voto ao requerimento do meu nobre amigo o Sr. Barão de Nazareth, todavia pediria aos meus nobres collegas que me fossem concedidos ao menos 15 minutos da sessão de hoje, afim de eu protestar contra as violencias, que se estão propositalmente promovendo contra os meus amigos da Victoria.

E' lido, approvado e entra em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que seja suspensa a sessão de hoje, em demonstração de apreço ao Exm. Sr. Antonio Epaminondas de Mello, que deve partir hoje mesmo para côrte, afim de tomar assento na camara temporaria.—*Barão de Nazareth.* »

O Sr. Beltrão, tambem pela ordem, justifica e envia á mesa o seguinte requerimento:

« No caso de ser approvado o requerimento do Sr. Barão de Nazareth, peço 20 minutos para tratar de negocio urgente, com relação á comarca da Victoria, cuja tranquillidade acha-se ameaçada pela ostentação da força publica.—Dr. *Francisco Beltrão.* »

O Sr. Malaquias faz algumas considerações.

O Sr. Barão de Nazareth:—Bem longe estava eu de pensar que o requerimento que mandei á mesa soffreria impugnação, porquanto assenta elle no cumprimento de um dever.

Diz o nobre deputado que o pedido da suspensão da sessão de hoje trará prejuizos á provincia, porque nos achamos aqui congregados para tratar de seus interesses.

A assemblea inteira tem visto que desde o primeiro dia da sessão extraordinaria, jámais deixou de haver sessão um só dia, e que se hoje ella fôr suspensa, é porque influe para isto um facto extraordinario e imprevisto—a partida do Sr. Epaminondas de Mello, chefe distinctissimo do partido liberal, o qual pretendia embarcar esta manhã no paquete americano; mas, não tendo podido fazel-o, precisa seguir pelo paquete *Douro*, que vem agora chegando.

Não é, pois, justo que os membros d'esta assembléa deixem de prestar a um tão eminente cidadão as suas homenagens (apoiados) e privem-se do prazer de acompanhar a S. Exc. até bordo do vapor, que o tem de levar para a côrte, como testemunho de respeito e consideração a um tão robusto talento e aos innumeros serviços, que delle tem recebido o partido liberal. (Muito bem.)

O alvitre lembrado de antes deixarmos de ter vindo a esta assembléa para se abrir a sessão, e em vez disso fossemos ao embarque do Sr. Epaminondas de Mello, não é procedente, porque viemos cumprir o nosso dever, concorrendo para a abertura da sessão. E se deixamos de proseguir nos nossos trabalhos, e requeremos a suspensão da sessão, é porque entendemos que o eminente cidadão, que nos distrahe dos nossos deveres de legisladores, tem jus a todo o nosso acatamento, porque elle é um distinctissimo liberal e chefe do partido, que aqui representamos.

O Sr. Malaquias: —O nobre deputado tem me emprestado idéas, que eu não externei.

O Sr. Barão de Nazareth: — Disse ainda o nobre deputado, Sr. presidente, que o nosso distincto collega o Sr. Dr. Beltrão havia pedido licença para justificar um requerimento.

Não ouvi esse pedido do nosso collega; uma vez, porém, que sou informado disso, creio que S. Exc. não fará grande questão em justificar o seu requerimento na sessão seguinte. Me parece tambem, Sr. presidente, que, por um dia que deixe de funccionar esta casa, não correrão perigo os publicos negocios da provincia.

Isto posto, penso que a assembléa cumprirá um dever de delicadeza, suspendendo hoje os seus trabalhos em consideração ao muito digno Sr. Dr. Epaminondas de Mello, que parte para o Rio de Janeiro, afim de ir tomar parte nos trabalhos do parlamento brasileiro.

Tenho concluido.

Posto a votos, e approvado o requerimento do Sr. Barão de Nazareth, ficando prejudicado o do Sr. Beltrão.

Em seguida o Sr. presidente suspende a sessão.

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte redacção do projecto n. 45 deste anno:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

Art. 1.º A despeza da provincia para o exercicio de 1880 a 1881 é fixada em 3.092:777$125, na forma seguinte:

Assembléa provincial	
§ 1.º Subsidio e ajuda de custo dos deputados	37:600$000
§ 2.º Empregados	16:17[illegible]
§ 3.º Expediente, asseio da casa, serventes e carteiros	4:16[illegible]
§ 4.º Apanhamento e publicação dos debates	17:8[illegible]
Secretaria do governo	
§ 5.º Empregados	68:369$250
§ 6.º Expediente, asseio da casa, serventes e carteiros	7:240$000
Instrucção publica	
§ 7.º Empregados da inspectoria geral de conformidade com a tabella n. 3 do regulamento de 7 de abril de 1879	15:600$000
§ 8.º Expediente, asseio da casa e serventes, na razão de 2$ diarios	1:580$000
§ 9.º Professores e empregados do Gymnasio, de conformidade com a tabella n. 2 da lei n. 1,497, inclusive a gratificação de mais 500$ ao secretario, por accumular as funcções de thesoureiro	52:120$000
§ 10. Expediente e asseio da casa	400$000
§ 11. Mensalidades de vinte alumnos pobres, inclusive a quantia de 6:900$, para pagamento das dividas atrazadas á companhia do gaz e a Alheiro, Oliveira & C.	14:900$000
§ 12. Professores e empregados da Escola Normal, de conformidade com a tabella annexa a lei 1,478	27:840$000
§ 13. Expediente, asseio da casa e diaria dos tres serventes	2:842$000
§ 14. Acquisição de mappas e utensilios necessarios ás diversas aulas do curso	2:000$000
§ 15. Aluguel da casa	2:31[illegible]$000
§ 16. Professores de instrucção primaria, inclusive as cadeiras de Surubim, em Bom-Jardim; do Espirito-Santo e da povoação de Salto, em Tacaratú, e a de Carahybas, assim como a quantia de 600$ ao professor da escola do aperfeiçoamento (art. 69 e 75 do regulamento de 7 de abril de 1879), afim de ficar seus vencimentos equiparados aos dos professores das aulas annexas á Escola Normal; e a de 989$430 de gratificação de merito ao professor José Martiniano de Souza	429:400$000
§ 17. Alugueis de casas, expediente e moveis, inclusive a quantia de 216$, dos moveis comprados em 1876, para a escola do Triumpho, pelo respectivo professor José Belizario Marinho Falcão; e 70$000 devidos ao ex-professor de Muribeca, Antonio Jovino da Fonceca, proveniente de alugueis de casa	70:286$000
§ 18. Auxilio ás caixas escolares	770$000
§ 19. Empregado da bibliotheca provincial, sendo, ao bibliothecario 1:400$ de ordenado e 800$ de gratificação; ao official 1:200$ de ordenado e 400$ de gratificação; ao porteiro..... 1:100$ de ordenado e 400$ de gratificação; e ao coadjuvante 600$ de ordenado e 600$ de gratificação	6:500$000
§ 20. Expediente, asseio da casa, remonta de livros e servente	2:394$000
§ 21. Subvenção ao Instituto Archeologico	1:200$000
§ 22. Subvenção a bibliotheca de Goyana	1:000$000
Auxilio industrial	
§ 23. Auxilio agricola decretado pela lei 1,459 de 9 de junho de 1879	10:000$000
§ 24. Subvenção á companhia Pernambucana	24:000$000
§ 25. Subvenção á companhia dramatica de que é empresario Antonio José Duarte Coimbra	12:000$900
§ 26. Subvenção á Associação dos Artistas Mecanicos e Liberaes	4:000$000
§ 27. Subvenção ao artista Antonio Benvenuto	1:000$000
§ 28. Subvenção ao artista Foligonio de Souza Magalhães	1:000$000
Obras publicas	
§ 29. Empregados, inclusive o ordenado de 1:200$ do administrador do theatro Santa Isabel	45:350$000
§ 30. Expediente e asseio da casa	2:350$000
§ 31. Estudos graphicos, inclusive o serviço meteorologico	8:000$000
§ 32. Hospicio de alienados	39:000$000
§ 33. Para execução da lei 1,466 de 16 de junho de 1879	1:200$000
§ 34. Reparos e conservação das estradas, pontes e empedramento, inclusive a abertura de uma estrada na serra do Mascarenhas, entre os engenhos Agua Azul e Vertentes; sendo preferidos os reparos e conservação das estradas de Jaboatão e Caxangá	163:000$000
§ 35. Reparos de açudes	5:000$000
§ 36. Reparos e conservação de edificios	36:000$000
§ 37. Reparos e conservação do calçamento e varios esgotos, inclusive 10:000$ para o prolongamento do cano de esgoto da rua do Passo da Patria, e 8:000$ para o da travessa do Peixoto	26:000$000
§ 38. Para a conclusão dos 63 kilometros de estrada na comarca de Palmares, inclusive 20 000$ para construcção de uma estrada de rodagem da villa de Agua-Preta ao povoado de Jacuhipe; e 3:000$ para conclusão da estrada do Cumbe em Beberibe	63:000$000
§ 39. Calçamento das ruas da cidade do Recife, sendo calçadas com preferencia as ruas do Barão do Triumpho e do Marquez do Herval, pateos do Pelourinho e do Paraiso, e o resto da rua Imperial	5:000$000
§ 40. Para as obras da igreja do Livramento em Iguarassú	1:000$000
Segurança publica	
§ 41. Empregados da casa de detenção, ficando equiparados os vencimentos do barbeiro aos dos guardas	23:284$000
§ 42. Expediente, asseio e illuminação da casa	2:550$000
§ 43. Alugueis de casas para cadeias e quarteis fóra da capital	5:200$000
§ 44. Corpo de policia, tendo o cirurgião 1:600$ de ordenado e 600$ de gratificação	462:239$800
§ 45. Ajuda de custo e gratificação aos officiaes e inferiores que destacam para o interior	7:200$000
§ 46. Guarda civica, inclusive aluguel de quarteis	89:400$000
§ 47. Expediente e livros	200$000
§ 48. Fardamento, armamento e equipamento do corpo de policia e da guarda civica	91:400$000
§ 49. Agua e luz para os quarteis	6:970$000
§ 50. Gratificação aos promotores como auditores	300$000
§ 51. Conducção de presos	2:[illegible]
Illuminação publica	
§ 52. Com 1,888 lampeões na cidade do Recife e seus arrabaldes, sendo: 10 para concluir a illuminação do becco do Espinheiro, 3 para a estrada do Rosarinho, 12 para as ruas do Barão de Itamaracá e Nunes Machado, 17 para continuar a de Apipucos até a estação da Pedra Mole, 3 para a travessa da Cruz das Almas, 1 para o porto da [illegible] no [illegible], 16 para a rua em frente á matriz da Graça até a rua que termina na estrada da Ponte de Uchôa, 4 para a rua do Barão do Triumpho, 18 para a estrada dos Remedios e outros lugares dos Afogados, 20 para a rua de S. Miguel, 12 para a Torre e 6 para a estrada do [illegible]	[illegible]
§ 53. Differença de cambio	6:200$000
§ 54. Vencimentos de dez guardas	8:000$000
§ 55. Illuminação externa do paço da assembléa	950$000
§ 56. Com 250 lampeões em Olinda	23:983$900
§ 57. Com 30 ditos em Goianna	2:912$000
§ 58. Com 40 ditos em Iguarassú	1:400$000
Soccorros de beneficencia	
§ 59. Sustento e curativo dos presos pobres, exclusivamente da provincia	30:000$000
§ 60. Auxilio á Santa Casa de Misericordia, inclusive a quantia de 1:200$ para roupa de sahir das orphãs do collegio de Santa Thereza	50:000$000
§ 61. Idem á Colonia Isabel	20:000$000
§ 62. Idem ao recolhimento do Bom Conselho	4:000$000
§ 63. Idem á casa de beneficencia de Bezerros	2:000$000
§ 64. Idem idem do Triumpho	1:500$000
§ 65 Idem aos religiosos capuchinhos do Recife	2:000$000
§ 66. Idem ao hospital da Misericordia de Goianna	1:500$000
§ 67. Idem ao recolhimento da Gloria	1:500$000
§ 68. Idem idem de Olinda	1:300$000
§ 69. Idem idem de Iguarassú	1:000$000
§ 70. Idem idem de Goianna	1:000$000
Arrecadação e fiscalisação das rendas	
§ 71. Empregados do thesouro provincial, inclusive 500$ para quebras do thesoureiro, e ficando equiparados os vencimentos do fiel do thesoureiro aos dos primeiros escripturarios	99:305$000
§ 72. Despezas judiciaes e porcentagem da cobrança	28:000$000
§ 73. Expediente, asseio da casa e annuncios	3:600$000
§ 74. Empregados do consulado provincial, sendo a porcentagem de 4 % dividida em 267 quotas com augmento de mais duas quotas ás marcadas no tabella annexa ao regulamento de 4 de junho de 1879, as quaes reverterão em favor do fiel do thesoureiro, que passará á ter a categoria de 1º escripturario, ficando a tabella approvada unicamente nesta parte	96 000$000
§ 75. Expediente, asseio da casa e serventes, na razão de 900$ cada um	5:920$000
§ 76. Collectorias, inclusive expediente e livros	75:500$000
§ 77. Alugueis de casas para barreiras	600$000
Pessoal inactivo	
§ 78. Aposentados	91:330$000
§ 79. Jubilados	38:29[illegible]$000
Divida provincial	
§ 80. Juros das apolices emittidas	281:120$175
§ 81. Dividas de exercicios findos, segundo o quadro annexo á presente lei; e restituições, inclusive a quantia de 930$ da parte corrida da loteria concedida em beneficio das obras da igreja de Beberibe; 5:237$830 devidos á viuva do fallecido professor Francisco de Assis Monteiro Pessoa, nos termos da lei 1,429; 130$ devidos a Manoel Cavalcante de Albuquerque Tatayra, de alugueis da casa que serve de quartel em Correntes; 206$665 devidos ao professor Antonio Jovino da Fonseca, de seus vencimentos desde 1 de maio até 15 de junho de 1875, e de 11 de outubro a 12 de novembro de 1878; 60$ ao professor Geminiano Joaquim de Miranda, de seus vencimentos relativos ao mez de junho de 1875; e 3:360$ para a execução do lei n. 1,123, de 17 de junho de 1873	137:346$800
§ 82. Publicações e impressões, inclusive 2:000$ para publicação e impressão do almanack da provincia; 400$ para a impressão do manuscripto do professor primario Joaquim Elias de Albuquerque Rego Barros, cuja quantia será entregue ao autor para promover a impressão, e 400$ ao professor publico José Martiniano de Souza, para impressão de seus elementos de orthographia que foram approvados pelo conselho superior, para uso das escolas primarias	25:300$000
§ 83. Eventuaes	10:000$000

TITULO II

Receita

Art. 2.º Para occorrer ás despesas do artigo antecedente serão arrecadados no exercicio da presente lei os seguintes impostos:

§ 1.º 3 por cento de todo o genero ou artefacto de producção nacional que for exportado, com excepção do assucar que pagará dois por cento; algodão um por cento; aguardente, mel e alcool oito por cento, e couro vinte por cento sobre o peso legal e valor da pauta semanal da alfandega.

§ 2.º Tres por cento de todo o genero ou artefacto de producção nacional que for introdusido na provincia para consumo, com excepção do fumo que pagará quarenta por cento do seu valor, e gosando de isempção de direitos a carne de xarque, sal não refinado, milho, feijão e farinha de mandioca.

§ 3.º 100$000 por escravo que for exportado, sendo 150$000 quando a exportação se fizer por procuração.

§ 4.º Dez por cento addicionaes sobre os direitos geraes cobrados na alfandega sobre as mercadorias, generos e artefactos estrangeiros importados para consumo, exceptuados typos, prélos, tinta de escrever e de impressão, papel e livros, de qualquer procedencia.

§ 5.º Trinta por cento addicionaes sobre calçados, roupa feita, colarinhos, punhos, peitos de camisa, ceroulas, chapéos de qualquer natureza, sabão, vinagre, sal, obras de seleiro e marcineiro, vinhos, cervejas e outras bebidas espirituosas ou fermentadas, joias de ouro, prata ou imitação, armas de fogo, polvora, kerosene e farinha de trigo.

§ 6.º Cincoenta réis por metro de tecido de algodão nacional similar ao da provincia; oitenta réis por sacco de algodão, e 20 réis por dito de estopa.

§ 7.º Cem réis por litro de aguardente ou alcool, quér puro, quer transformado em licôr, que se retalhar para bebida em qualquer parte da provincia.

§ 8.º Tres mil e quinhentos réis por cada rez abatida nos diversos municipios da provincia, guardadas as excepções existentes.

§ 9.º Decima urbana, guardada a isempção do art. 23 desta lei.

§ 10. Vinte por cento sobre as rendas dos bens de raiz das corporações de mão-morta que não mantiverem estabelecimentos pios.

§ 11. 2 contos de réis por bancos, agencias ou filiaes das mesmas casas bancarias ou de desconto, companhias ou casas de seguro de qualquer genero, e casa ou escriptorio de vender joias em grosso.

§ 12. 2 contos de réis por joalheiro que mascatear na provincia ainda que pague o imposto do paragrapho antecedente.

§ 13. 1 conto de réis por empreza anonyma ou agencia desta, casa de garantir bilhetes da provincia ou fracções destes; e cem mil réis por cada negociante de escravo ou cada um de seus agentes para que os possa vender ou permutar.

§ 14. 1 conto de réis por casa de vender bilhetes de outras provincias, ainda que pague o imposto do paragrapho antecedente.

§ 15. Quinhentos mil réis por casa de cambio, fabrica de rapé ou sabão na capital, armazem ou deposito de kerosene ou carvão de pedra, quér em terra, quér sobre agua.

§ 16. Cem mil réis por hotel ou hospedaria e casa de bilhar na cidade do Recife e seus arrabaldes.

§ 17. Sessenta mil réis por casa de pasto, confeitaria ou pastellaria, casa de café e taverna que vender miudezas nas freguezias de Santo Antonio, S. José, Bôa-Vista e Recife.

§ 18. Dusentos mil réis por serraria ou refinação a vapor.

§ 19. 60 por cento addicionaes ás imposições geraes de industrias e profissões cobradas sobre as bases de ditas imposições; ficando isemptas as empresas e estabelecimentos sujeitos á outra imposição especial desta lei e respeitada a isempção da lei n. 590; sendo de 20 por cento este imposto fóra da capital.

§ 20. Dusentos mil réis por licença para exercer a profissão de advogado nos termos onde houver dois bachareis collectados como advogados.

§ 21. Vinte mil réis por escravo que exercer o officio de magarefe, estivador ou qualquer outro serviço, na cidade do Recife.

§ 22. Dois mil e quinhentos réis por tonelada de alvarenga ou canoa de carga e descarga no porto.

§ 23. Quinhentos réis por tonelada de navio ou vapor matriculado na provincia, e cincoenta réis por tonelada dos não matriculados, cobrados nos termos da lei n. 1,470.

§ 24. Cincoenta mil reis por venda de escravos, e setenta e cinco mil réis se a venda se effectuar por procuração.

§ 25. 5 por cento sobre os premios de loterias maiores de 200$000; e 15 por cento sobre os maiores de 1:000$000 que não estiverem sujeitos á imposição do governo geral.

§ 26. Sello de heranças e legados nos termos da lei provincial 1,179.

§ 27. 10 por cento sobre doações inter-vivos, exceptuadas as de ascendente e descendente, as quaes só pagarão meio por cento.

§ 28. 15 por cento de novos e velhos direitos dos empregados provinciaes nos termos da lei n. 1,470.

§ 29. 1 por cento sobre o valor dos contratos de compra e venda, ou permuta de bens de raiz; os quaes depois de devidamente registrados devem ser averbados na repartição competente dentro de 90 dias, sendo dobrado este imposto depois deste prazo.

§ 30. 1 por cento sobre o producto bruto de qualquer leilão, nos termos da lei 1,470.

§ 31. 5$000 por escravo recolhido á casa de detenção á requerimento de seu senhor, ou por deposito até um mez e dahi em diante 3$ por mez.

§ 32. 2 por cento pela transferencia de acções de companhias ou empresas, assim como de qualquer contrato com o governo provincial ou municipal, ou suas prorogações.

§ 33. Pedagio das pontes e estradas.

§ 34. Renda dos proprios provinciaes.

§ 35. Contribuições das empresas Ferro-Carril e Locomotora.

§ 36. Bens do evento.

§ 37. Multas por infracções.

§ 38. Emolumentos das repartições provinciaes.

§ 39. Juros de 9 por cento pela indevida retenção das rendas.

§ 40. Impostos sobre calçamento nos termos das leis 550 e 596.

§ 41. Auxilio dos cofres geraes.

§ 42. Receita eventual.

§ 43. Divida activa.

§ 44. Saldo do exercicio anterior.

§ 45. 3 por cento adicionaes sobre as imposições provinciaes para manutenção do asylo de mendicidade (lei 777).

TITULO III

Disposições geraes

Art. 3.º Continuam em vigor as disposições dos artigos 3.º sem os §§ 5.º, 6.º, 8.º, 9.º e 12 da lei 1,470; 10 e 11 da de n. 1,350; 42, 49 e 51 da de n. 1,231; e 55 da de n. 1,141.

Art. 4.º Não se passará escriptura alguma de compra ou venda de escravo, sem que o comprador ou vendador, sendo negociante de escravos, ou agente deste, mostre estar quite com o imposto a que é obrigado para com o cofre provincial. (Art. 2.º § 12).

Art. 5.º Os commandantes do corpo de policia e da guarda civica farão recolher directamente á Santa Casa as quantias resultantes do tratamento das praças medicadas no hospital Pedro II.

Art. 6.º O thesoureiro do thesouro provincial fará entrega mensalmente ao da Santa Casa, das quantia produzidas pelo imposto addicional de que trata o § 44 do art. 2.º desta lei.

Art. 7.º Na reforma de que trata o regulamento de 4 de junho de 1879, para o lançamento da decima urbana, collectará o consulado provincial cada proprietario pelos predios que possuir, e quando o mesmo predio pertencer a mais de um consenhor, collectará a estes separadamente na proporção do respectivo dominio.

Art. 8.º Os consenhores de predios urbanos que até o fim de setembro não descriminarem no consulado provincial as partes que possuirem em taes predios, ficarão solidariamente responsaveis pelo pagamento da decima lançada.

Art. 9.º Os escrivães, por cujos cartorios se tenha procedido ás partilhas de predios urbanos, serão obrigados a apresentar dentro dos sessenta dias subsequentes á sentença, que houver passado em julgado, os esclarecimentos de que precisar o consulado provincial, com relação á subdivisão do dominio sobre propriedades, quer figurem orphãos, quer não.

§ 1.º No caso de demora ou omissão, soffrerão os escrivães a multa de dez até cem mil réis, que lhes será imposta pelo administrador do consulado.

§ 2.º A apresentação de que falla este artigo será feita, nas comarcas fóra da capital, ás respectivas collectorias.

Art. 10. Sempre que depois do praso legal para o recebimento do imposto respectivo, o consulado provincial verificar a omissão do pagamento, em vista dos esclarecimentos ministrados pelos escrivães competentes, será feita a averbação no livro do lançamento, e delle se extrahirá conta contra o devedor, afim de ser ajuizado; só podendo ser feitas as necessarias notas no livro de averbações depois de paga a divida.

Art. 11. Sessenta dias, pelo menos, antes de aberto o praso para recebimento das imposições provinciaes, sobre o exercicio de industria ou profissão, farão as estações de arrecadação communicar por meio de editaes publicados nos jornaes mais lidos ou affixados nos lugares mais publicos, onde não houver jornaes, a importancia do lançamento e a época do pagamento.

Art. 12. O contribuinte que não houver satisfeito, no praso marcado, ao pagamento do imposto, será admittido a fazel-o em qualquer tempo, emquanto não principiar a acção judicial, pagando tão somente a multa e os juros da indevida retenção das rendas, correspondentes aos annos decorridos ou semestre principiado.

Art. 13. O exercicio de industria e profissão, que houver principiado depois dos quatro primeiros mezes do anno financeiro, quando já devem estar concluidos os lançamentos, fica isento da responsabilidade com relação ao exercicio financeiro a que se referir.

Art. 14. A quota marcada para a publicação do almanak da provincia (art. 1º § 82), será mediante fiança idonea entregue a Francisco Pacifico do Amaral, em duas prestações: a 1ª até 30 dias depois da promulgação da presente lei; e a 2ª ao findar-se a publicação do mesmo almanak, ficando obrigado a fornecer os exemplares precisos ás repartições provinciaes, mas sem que seja preciso contrato.

Art. 15. O presidente da provincia mandará estabelecer nas estradas da provincia as barreiras, que forem precisas para cobrança do respectivo pedagio.

Art. 16. As sobras de quaesquer verbas ou saldo do presente orçamento serão applicados ao resgate das apolices provinciaes de 8 por cento.

Art. 17. O presidente da provincia emittirá apolices a juros de 6 por cento, ou realisará qualquer outra operação de credito até a quantia de 140:000$ para resgate das apolices de 8 por cento, em circulação e execução da lei n. 1,487 de 25 de junho do corrente anno.

Art. 18. A não responsabilidade pelo imposto em virtude de não succesão em qualquer estabelecimento terá lugar sempre que se verifique pelos meios regulares a desoccupação do predio, ficando assim alterada a disposição do art. 49 do regulamento de 4 de julho de 1879.

Art. 19. A fiança de 6:000$, de que trata o art. 21 da lei 994 de 13 de junho de 1871, fica elevada a 10:000$.

Art. 20. Ficam isentas de todo e qualquer imposto as casas em que trabalham officinas typographicas, lithographicas e encadernações.

Art. 21. As corporações de mão morta, que mantiverem escola de instrucção frequentada por numero nunca menor de 30 alumnos, pagarão sómente 12 por cento sobre a renda de seus bens de raiz.

§ unico. A irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia de Santo Antonio da cidade do Recife fica isenta do imposto de decima de mão morta, uma vez que exerce o fim pio do art. 159 de seu compromisso.

Art. 22. As mercadorias nacionaes e estrangeiras que tiverem de ser reexportadas para fóra da provincia ficam isentas do direito de consummo, sem haver lugar a distinguir-se neste ultimo caso se existe ou não alfandega no porto a que se destinarem.

Art. 23. As casas de taipa ainda mesmo cobertas de telha e de frente até 30 palmos e de fundo ate 60 palmos, fóra do perimetro da cidade do Recife, ficam livres do imposto da decima, quando habitadas por seus proprietarios.

Art. 24. O presidente da provincia tornará effectivo, logo em principio do corrente exercicio o disposto no § 4.º do art. 23 da lei n. 1,245 de 17 de junho de 1876 e art. 18 da lei n. 1,261 de 28 de junho de 1877, sendo a subvenção a que se referem estes artigos, paga em moeda corrente por conta da verba do § 82 do art. 1.º

Art. 25. A metade das loterias que tiverem de correr no exercicio da presente lei, pertencerá de preferencia aos estabelecimentos pios á cargo da Santa Casa de Misericordia; a preferencia da outra metade será regulada pela forma seguinte:

§ 1.º Quatro partes das concedas em beneficio das escolas a cargo da Sociedade Propagadora da Instrucção Publica.

§ 2.º Uma parte da loteria concedida em beneficio do Gremio dos Professores Primarios para auxilio da bibliotheca.

§ 3.º Duas partes da concedida para á colonia orphanologica Isabel.

§ 4.º Uma parte da concedida para as obras da matriz da Victoria.

§ 5.º Uma dita idem idem da Sociedade dos Artistas Mecanicos e Liberaes.

§ 6.º Uma dita idem idem da matriz de Limoeiro.

§ 7.º Uma dita idem idem da matriz de Pesqueira.

§ 8.º Uma dita idem idem da igreja de S. Sebastião de Iguarassú.

§ 9.º Uma dita idem idem da matriz da Boa-Vista do Recife.

§ 10. Uma dita idem idem da igreja de Beberibe.

§ 11. Uma dita idem idem da matriz de Correntes.

§ 12. Uma dita idem ipem da igreja de N. S. do Rosario dos homens pretos de Iguarassú.

§ 13. Uma dita idem idem da matriz do Rio-Formoso.

§ 14. Uma dita idem idem da matriz de Leopoldina.

§ 15. Uma dita idem idem da matriz de Palmeira de Garanhuns.

§ 16. Duas ditas idem idem da igreja da Penha do Recife.

§ 17 Uma dita idem idem da matriz de S. José de Vertentes.

§ 18. Duas ditas idem idem da matriz de Bom Conselho do Capim, no Brejo.

§ 19. Uma dita idem idem da matriz do Pôço da Panella.

§ 20. Uma dita idem idem da matriz do Jacarará.

§ 21. Uma dita idem idem da igreja do Espirito Santo do Recife.

§ 22. Duas ditas idem idem do pio recolhimento da Gloria do Recife.

§ 23. Uma dita idem idem da matriz de Nazareth.

§ 24. Uma dita idem idem da matriz de Bom Jardim.

§ 25. Uma dita idem idem da igreja de Duarte Coelho.

§ 26. Uma dita idem idem do altar-mór da igreja da Madre de Deus do Recife.

§ 27. Uma dita idem idem da capella Imperial da Estancia.

§ 28. Uma dita idem idem da matriz de Goyanna.

§ 29. Uma dita idem idem da matriz de Salgueiro.

§ 30. Uma dita idem idem da igreja do Rosario da Boa-Vista, no Recife.

§ 31. Uma dita idem idem da matriz de Aguas Bellas.

§ 32. Uma dita idem idem do hospital da Ordem Terceira do Carmo.

§ 33. Uma dita idem idem do hospital de S. Francisco.

§ 34. Uma dita idem idem da igreja da Conceição do Barro.

§ 35. Uma dita idem idem da matriz do Rio-Formoso.

§ 36. Uma dita idem idem da matriz de Muribeca.

§ 37. Uma dita idem idem da igreja de S. Sebastião do Bonito.

§ 38. Uma dita idem idem da matriz de Garanhuns.

§ 39. Uma dita idem idem da igreja da Casa-Forte.

§ 40. Uma dita idem idem da matriz de Salgueiro.

Art. 26. Ficam revogadas as pisposições contrario.

Sala das commissões, 16 de julho de 1880. —*Maximiano Francisco Duarte.*—*José Maria de Albuquerque Mello.*—*Cicero Peregrino.*

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte redacção dos projectos ns. 62 e 64 deste anno:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ás professoras publicas D. Candida de Drummond, D. Emilia Candida de Mello Luna e D. Maria Carolina Affonso Valença; aos empregados do thesouro provincial, Angelo de Fojos Correia Cesar e Hermino Clarencio Pontual, e ao regedor do Gymnasio Pernambucano, bacharel Bemvindo Gurgel do Amaral; e seis mezes, na mesma conformidade, ao chefe de secção da secretaria da presidencia, bacharel Hermillo Duperron, e ao professor publico, Gervasio Elisio Bezerra Cavalcanti.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 16 de julho de 1880. — *Maximiano Duarte. José Maria de Albuquerque Mello.* — *Cicero Peregrino.*

A commissão de leis não sancionadas, attendendo ás razões expostas pela presidencia, conforma-se com ditas razões, e lhe parece que nada tem a deliberar a assembléa.

Sala das commissões, 15 de julho de 1880. —*José Ignacio de Abreu e Lima.* — *Eudoxio de Brito.*—*Moraes Pinheiro.*

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a aposentar o bacharel Manoel de Siqueira Cavalcante, official-maior da secretaria da presidencia desta provincia, com o ordenado que actualmente percebe.

Art. 2.º Fica tambem o presidente autorisado a aposentar, com o ordenado actual, a Demetrio de Gusmão Coelho, thesoureiro do consulado provincial, por contar mais de 25 annos de serviço, segundo o disposto no art. 2º § 2º da lei n. 1,114 de 17 de junho de 1873.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 3 de junho de 1879.—*Augusto de Souza Leão*, presidente.—*José Tavares da Cunha Mello*, 1º secretario. — *Francisco do Rego Baptista*, 2º secretario.

Volte á assembléa legislativa provincial.

Se os funccionarios que se autorisa a presidencia a aposentar, com ordenado por inteiro, estão no caso de merecer semelhante favor, por força da lei ordinaria, que regula as condições geraes das aposentadorias, esta resolução, além de desnecessaria, envolve usurpação de attribuições administrativas.

Se não estão nesse caso, a resolução consagra uma excepção á regra geral das aposentadorias, no interesse puramente individual, e que importa desigualdade odiosa em relação aos aposentados pelo modo commum. N'uma como noutra hypothese, a resolução é inconveniente. Deixo, por isto, de sanccional-a.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 16 de junho de 1879.—*Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda.*

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte redacção do projecto n. 89 deste anno:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º Fica concedido ao mosteiro de S. Bento de Olinda, uma moratoria de 12 mezes, afim de poder pagar o que deve á fazenda provincial, com multa, juros e custas das execuções pendentes até á data da presente lei.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 16 de julho de 1880. —*José Maria de Albuquerque Mello.*—*Maximiano Duarte.*—*C. Peregrino.*

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte redacção do projecto n. 66, deste anno:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º Concede-se aposentadoria com o vencimento mensal de 50$000 ao administrador do cemiterio do Poço da Panella, João Francisco Carneiro Monteiro, bem como ao enfermeiro do hospital Pedro II, Hemeterio José dos Santos.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 16 de julho de 1880.—*José Maria de Albuquerque Mello.*—*Maximiano Duarte.*—*C. Peregrino.*

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte redacção do projecto n. 90 deste anno:

A assembléa legislativa provincial de Pernamouco resolve:

Art. 1.º Na aposentadoria de Francisco de Barros Falcão Cavalcante de Albuquerque será incluida a gratificação por mais de 40 annos de serviços, conforme lhe foi concedido pelo disposto da ultima parte do art. 5º da lei n. 683 de 5 de maio de 1866.

Art. 2.º A mesma gratificação será incluida na aposentadoria de Francisco Antonio da Silva Cavalcante, conforme a mesma lei.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 16 de julho de 1880. —*José Maria de Albuquerque Mello.*—*Maximiano Duarte.*—*C. Peregrino.*

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte redacção do projecto n. 52 deste anno:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º Ficam concedidas as seguintes loterias:

Uma de 1,000:000$000, para as obras do collegio dos orphãos.

Uma de 500:000$000, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, para ser seu producto exclusivamente applicado ás obras da igreja do Paraizo, que serve de capella da casa dos expostos.

Uma de 120:000$000, para a bibliotheca do Gremio dos Professores Primarios.

Uma de 120:000$000, para as obras da igreja de S. Joaquim do Riacho Doce, no Brejo da Madre de Deus.

Sala das commissões, 16 de junho de 1880. —*Maximiano Duarte.*—*José Maria de Albuquerque Mello.*—*Cicero Peregrino.*

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial — Funccionou hontem, sob a presidencia do Exm. Sr. Barão de Itapissuma, presentes 26 Srs. deputados.

Foi lida e approvada sem debate a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo, transmittindo informações sobre o procedimento official, motivado pelos ultimos acontecimentos da Victoria.—A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, devolvendo, informado, o requerimento de João Carlos Cavalcante de Albuquerque.—A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, idem idem o requerimento de Manoel Elias de Moura.—A' quem fez a requisição.

Foi a imprimir no jornal da casa um parecer da commissão de leis não sancionadas conformando-se com as razões de não sancção da relativa á aposentadoria do bacharel Manoel de Siqueira Cavalcante e Demetrio de Gusmão Coelho.

Foram approvados um parecer da commissão de legislação, declinando para a de petições o requerimento de João Joaquim de Siqueira Varejão; outro da de petições para a de instrucção publica o requerimento de João Ferreira Villella de Araujo e outro da de instrucção publica, indeferindo a petição de Eduardo Martins Moura.

Foram á imprimir os seguintes projectos, todos precedidos de pareceres da commissão de legislação:

N. 120.—Concedendo uma gratificação ao professor Manoel Joaquim de Oliveira e Silva.

N. 121.—Isentando a José da Conceição de Oliveira Figueiredo do imposto sobre venda de bilhetes de loteria.

N. 122.—Transferindo para a villa de S. José de Ingazeira a séde da comarca de Ingazeira.

N. 123.—Isentando do imposto de Drainage o predio n. 1 do becco do Abreu.

Passou-se á ordem do dia:

São approvados em 3ª discussão, indo á commissão de redacção, os projectos n. 76 (orçamento municipal) com diversas emendas, e n. 66 aposentadoria de João Francisco Carneiro Monteiro e Hemeterio José dos Santos), orando sobre o primeiro o Sr. Dr. Malaquias.

Em 2ª discussão approvou-se o substitutivo ao projecto n. 89 (moratoria ao mosteiro de S. Bento), indo tambem á commissão de redacção.

Em 2ª discussão são approvadas os projectos: n. 95 (interpretação da disposição do § 2º art. 2º da lei n. 1,325) orando os Srs.: Jose Hygino (duas vezes), José Climaco (duas vezes), Deodoro, Barão de Nazareth, Odilon Lima e Cunha Barreto, com a 2ª parte de uma emenda da Sr. José Higino, sendo a 1ª rejeitada, e dispensado o interesticio a requerimento do Sr. Maximiano Duarte; n. 111 (provimento do emprego a Juviniano Manta), dispensado o interstício a requerimonto do Sr. Antonio Estevão; n. 98 (compromisso de Santo Amaro das Salinas) dispensado o interstício á requerimento do mesmo; n. 112 (interpretação do regulamento de 7 de abril de 1879) com duas emendas, dispensado o interstício a requerimento do Sr. José Maria; n. 81 (pretenção de Izidoro de Freitas Gambôa) dispensado o interstício a requerimento do Sr. Abreu e Lima; n. 109 (escola para Timbauba) com duas emendas, dispensado o interstício a requerimento do Sr. José Maria; n. 117 (emissão de apolices para execução da loi n. 1,303), dispensado o interstício a requerimento do Sr. Antonio Estevão; e n. 50 (cadeira para Tenda).

Em 1ª discussão é approvado o projecto n. 96 (gratificação a Bento da Conceição Ferreira) dispensado o interstício a requerimento do Sr. Barão de Nazareth.

Em 3ª discussão são approvados os projectos n. 90 (aposentadoria de Francisco de Barros Falcão Cavalcante de Albuquerque) com a emenda em favor de Francisco Antonio da Silva Cavalcante, e n. 52 (loterias) indo ambos á commissão de redacção.

Entrando em 3ª discussão o projecto n. 42 (apparelho s da Drainage), é approvado com uma emenda.

ILEGÍVEL

Vão á imprimir os pareceres da commissão de redacção sobre os projectos ns. 62, 64, 66, 89, 52, 90 e 45, sendo dispensado della o sob o n. 76.

Encerrada a discussão o parecer n. 167 (processo e julgamento de magistrados) é encerrada, não se votando por falta de numero.

O Sr. presidente levanta a sessão, designando para a ordem do dia: 3ª discussão dos projectos ns. 81, 95, 96, 98, 109, 111. 112 e 117; 2ª discussão da emenda ao projecto n. 42; votação do parecer n. 107 e discussão dos pareceres ns. 172 e 179.

Autoridades policiaes.—Por portarias da presidencia da provincia, de 14 do corrente, foram nomeados: Euproprio Rosalino do Espirito Santo, subdelegado do districto de Maricóta; e Luiz Scipião de Albuquerque Maranhão, subdelegado do districto da Itamaracá; ambos no termo de Iguarassú.

Collectoria provincial. — Por portaria da presidencia da provincia de 16 do corrente, a bem do serviço publico, foi exonerado Manoel Lydio dos Prazeres de collector provincial do municipio da Victoria.

E' um dos implicados nas occurrencias de 37 de junho.

Corpo de policia.—Da secretaria do governo da provincia foi-nos remettido para publicar, o seguinte documento que se refere a remessa de cartuchame para a cidade da Victoria:

« N. 454 Commando do corpo de policia de Pernambuco, 8 de julho de 1880.—Illm. e Exm. Sr.—Cumprindo o determinado por V. Exc., em seu despacho exarado no officio do secretario da assembléa, cujo officio devolvo, tenho a informar o seguinte: que em virtude da requisição feita por officio de 22 de junho findo, do capitão commandante do destacamento da cidade da Victoria, e ordem do antecessor de V. Exc. o Sr. Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, foi entregue ao soldado Francisco Sergio Pereira, 42 maços de cartuchos que importam em 420 cartuchos, como verá V Exc. do officio do major deste corpo, a quem ordenei, que a respeito me prestasse todos os esclarecimentos, ouvindo os respectivos commandantes das companhias.

« Não fiz, portanto, remessa alguma de 800 cartuchos, e sim de 420 ao dito capitão commandante do destacamento.

« O officio desse official, neste sentido, remetti a V. Exc., em original, quando tive occasião de informar, por ordem de V. Exc., a respeito do que publicou o jornal *Tempo*, sobre o mesmo assumpto; e que aquelle cartuchame não foi na occasião em que seguiram aquellas praças, e sim no dia 23 do proximo passado mez, por aquelle soldado, portador do mesmo officio do capitão. E' o quanto tenho a informar a V. Exc., fazendo juntar oito officios para tornar bem patente o numero de cartuchos que foram remettidos, sendo dados pelas companhias. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Dória, dignissimo presidente da provincia.—*Miguel Reinaux Duarte*, tenente-coronel commandante.

Occurrencias da Victoria — Pelo Sr. Dr. delegado da capital, encarregado do expediente da secretaria de policia, foi dirigido á presidencia da provincia o seguinte relatorio acerca das diligencias procedidas aqui no Recife em relação á essas occurrencias:

« N 1,181.—1ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 15 de julho de 1880.—Illm. e Exm. Sr.—Em obediencia ao que me foi por V. Exc. ordenado em officio desta data, cumpre-me informar que as diligencias á que se tem procedido por esta repartição, tendentes aos indiciados nos factos criminosos praticados na cidade da Victoria a 27 do mez proximo passado, são: recommendação para serem conservados nas prisões, em que se acham, o tenente Christovão Alvares dos Prazeres, recolhido á detenção á requerimento do Dr. Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães, de ordem desta chefatura, á cuja presença veio Christovão, conduzido pelo cidadão Francisco Carneiro Machado Rios e outros; e os capitães Ursulino da Cunha Torreão e Antonio de Paula Cavalcante de Almeida, conhecido por Antonio Tiburtino; o primeiro recolhido á fortaleza do Brum, de ordem dessa presidencia, á quem se apresentára, conforme sou informado, e o ultimo á casa de detenção, de ordem minha e á seu pedido, visto estar ferido, e não poder ser tratado na fortaleza (que era a prisão que lhe competia), por não ter enfermaria; tendo sido o mesmo capitão apresentado nesta repartição pelo referido cidadão Francisco Carneiro Machado Rios, Dr. José Osorio de Cerqueira e outros.

« A's requisições para serem taes individuos conservados nas prisões em que se acham, foram feitas pelo juiz municipal supplente do termo de Santo Antão, á requerimento do respectivo promotor em officios de 6 e 9 do corrente, transmittidos á esta repartição pelo Dr. chefe de policia, que alli se acha em virtude de ordem dessa presidencia. Tambem em virtude de requisição do juiz municipal supplente do termo de Santo Antão, e á requerimento do respectivo promotor, recommendei por circular ás autoridades policiaes da provincia, ao official da visita do porto e ao commandante da guarda civica, a prisão do Dr. Nicoláo Rodrigues da Cunha Lima, juiz municipal do mesmo termo, por achar-se indiciado nos crimes de homicidio e ferimentos graves, e especialmente no de homicidio do Barão da Escada.

« Cabe-me ainda informar a V. Exc. que os corpos de delicto feitos foram os do capitão Antonio de Paula Cavalcante de Almeida, cabo de policia Amaro da Costa Soares, e praça do mesmo corpo Severino Rodrigues da Silva; tendo-se tambem procedido á vistoria no cadaver do Barão da Escada, á requerimento do 2.º promotor publico desta capital.

« Finalmente, devo informar a V. Exc. que fiz autos de perguntas ás seguintes pessoas: capitão Ursulino da Cunha Torreão, capitão Antonio de Paula Cavalcante de Almeida, cabo Amaro da Costa Soares e ás praças do corpo de policia de nomes Severino Rodrigues da Silva, João de Barros Falcão, José Gomes dos Santos, Francisco Luiz Cabral, Manoel Pereira de Gouvêa, João Ferreira da Silva, Angelo Joaquim de Sant'Anna, Pedro Coêlho da Costa e Silva, João Francisco de Mello, Francisco Sergio Pereira, Manoel Bezerra Cavalcante, Thomaz de Aquino Perpetuo, Francisco José Vieira, João Baptista Moreno, Trajano Bezerra dos Santos, José Nunes da Fonseca, João Vicente da Costa, Cincinato Velloso da Silveira, Antonio Pereira dos Santos e Melchiades Marques de Andrade; deixando apenas de interrogar a Antonio Leoncio de Souza Vital, por ter este desertado, segundo me foi declarado no respectivo quartel. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, presidente da provincia. — O delegado, encarregado do expediente. *Francisco Augusto da Fonseca e Silva.* »

Collector de Caruarú. — Acerca desse funccionario recebeu a presidencia da provincia a seguinte informação do Dr. inspector do thesouro provincial:

« N. 47. — Thesouro provincial de Pernambuco, em 16 de julho de 1880. — Illm. e Exm. Sr.—Informando como me ordena V. Exc., em reservado, datado de hontem, ácerca do que diz o—*Tempo*, do mesmo dia, sob o titulo—*Que agente do fisco*—, em relação ao collector provincial do municipio de Caruarú, Antonio de Lemos Vasconcellos, cabe-me dizer, que nada me consta no concernente á imputação de haver esse funccionario extraviado dinheiros que lhe haviam sido confiados do patrimonio da irmandade de N. S. da Conceição, pelo que fôra condemnado por sentença passada em julgado.

« Nesta parte, pois, não posso dar outra informação a V. Exc., mesmo porque aceita a a veracidade da imputação, é o facto occorrido fóra da capital e em negocio que não entendendo com esse thesouro, não ha razão assim de ser conhecido por outro meio, que não seja alguma informação occasional, que todavia em tempo algum me foi dada por qualquer fórma.

« Quanto, porém, á parte que se prende á attribuição de alcance do referido collector para com a fazenda, passo a informar a V. Exc., que carece a mesma attribuição de fundamento, uma vez que não é ella exacta por estarem tomadas e approvadas as contas do mesmo collector, nos exercicios anteriores e haver elle feito regularmente no exercicio em liquidação o recolhimento da cobrança trimensal, sendo que no dia 13 do corrente; assim procedeu relativamente ao trimestre de abril a junho ultimo.

« E' o que me cumpre informar a V. Exc., á quem Deus guarde. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, dignissimo presidente da provincia de Pernambuco. —O inspector, *Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.*

Jury do Recife—Ainda não póde hontem funccionar esse tribunal, por terem comparecido apenas 31 jurados, pelo que foram sorteados mais os seguintes:

Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves

Galdino Pereira da Silva.
Manoel Joaquim Bello.
Antonio Aureliano Coutinho.

Freguezia de Santo Antonio

Sebastião Manoel do Rego Barros.
José Joaquim da Silva Guimarães.
José Francisco Colares.
Francisco Landelino da Silva.

Freguezia de S. José

Bernardo Falcão de Souza.
Manoel do Nascimento Vieira da Cunha.
Dr. Fortunato Raphael dos Santos Bittencourt.
Dr. José Felix da Cunha Menezes.
Justiniano Cavalcante de Albuquerque Mello.
Alexandre Americo de Caldas Brandão.
Godofredo de Abreu Lima.
José Joaquim Henrique.

Freguezia da Graça

Francisco de Paula Barres.

Freguezia de Afogados

Manoel Bernardo de Oliveira.

Instituto Archeologico e Geographico—Ante-hontem, ás 7 horas da noite, reunio-se o Instituto, sob a presidencia do Exm. Sr. desembargador Quintino de Miranda.

O Sr. Augusto Costa, servindo de 2º secretario, leu a acta da antecedente, que foi approvada.

O Sr. major Codeceira, servindo de secretario perpetuo, mencionou o seguinte expediente:

Um officio dos officiaes do exercito em guarnição nesta provincia, convidando o instituto para assistir um officio solemne, que mandam celebrar na igreja Conceição dos Militares, no dia 7, por alma do marechal de exercito, Duque de Caxias.

Um dito do Dr. Luiz da Silva Brandão, secretario da Bibliotheca Fluminense do Rio de Janeiro, de 2 do corrente, solicitando a remessa de um numero diario da *Revista do Instituto.*

Um dito do Exm. presidente da provincia de Alagôas, de 7 do corrente, offertando um exemplar da falla com que installou a 1ª sessão ordinaria da 23ª legislatura da assembléa da mesma provincia.

Um dito do Revm. padre Francisco Virissimo Bandeira, de 17 de junho, offertando um folheto intitulado—*Resposta ou refutação dos artigos accusatorios do bacharel Silvino Cavalcante*, contra o offertante, e um numero do jornal a *Ordem* de 15 de março de 1869.

Um dito do Dr. Aristarcho Cavalcante de Albuquerque, de 15 de junho, agradecendo a sua eleição para socio correspondente do Instituto, e solicitando o seu respectivo diploma.

Um dito da sociedade Litteraria Olindense, de 9 do corrente, convidando o Instituto para a sua festa anniversaria, no dia 25 do andante.

Acham-se ainda sobre a mesa:

Um relatorio, apresentado a assembléa geral na 3ª sessão da 17ª legislatura pelo Exm. ministro da agricultura, o conselheiro Buarque de Macedo, e pelo mesmo offertado.

Um folheto—A sciencia—2ª antithese a Terribilis Déa, por João Coelho G. Lisbôa, e pelo mesmo offertado.

Um volume—Estudo sobre o systema de ensino primario e organisação pedagogica das escolas da côrte, Rio de Janeiro, S. Paulo e Pernambuco, offertado pelo Dr. inspector da instrucção publica.

Um dito em brochura, Sonetos de Luiz de Camões, offertado pela directoria do Gabinete Portuguez de Leitura.

Varios jornaes desta e de outras provincias, pelas respectivas redacções.

O Instituto deliberou que se agradecessem as offertas, e que fossem archivadas; assim como, que se officiasse ao Dr. Luiz da Silveira Brandão, secretario da Bibliotheca Fluminense, e á sociedade Litteraria Olindense: áquelle, dizendo que em occasião opportuna seria satisfeito o seu pedido; e á esta, dando os motivos pelos quaes não podia o Instituto se fazer representar na festa de seu anniversario, no dia 25 do corrente; sentindo não poder comparecer á referida sessão, faz o mesmo Instituto votos, para que prospere aquella illustrada associação.

Passando-se á ordem do dia, é lido e vai á imprimir o seguinte balancete, do primeiro trimestre de abril a junho.

Receita

Joia de socios	60$000
Donativo provincial	300$000
Saldo contra a caixa, em 30 de junho findo	1:015$410
	1:375$410

Despeza

Saldo contra a caixa, em 31 de março findo	1:190$210
Ordenado do amanuense	105$000
Dito do porteiro	75$000
Despezas miudas	5$200
	1:375$410

Vem á mesa uma proposta para socios honorarios, effectivos e correspondentes, a qual, sob proposta do Dr. Augusto Costa, é votada a urgencia, e nomeados pelo Exm. presidente os Srs. Drs. José Hygino e João de Oliveira, e major Codeceira, para darem parecer, o qual, depois de lido, corre o escrutinio secreto á respeito de cada um d'elles; e são approvados socios do Instituto.

O Exm. Sr. presidente pondera que, tendo o Instituto deliberado, em uma de suas sessões, para que fossem estas celebradas á noite, por serem horas mais commodas, nota que, com difficuldade, se reune o Instituto á hora que foi determinada; e por isso entende que se deve voltar para as 11 horas da manhã, do mesmo modo por que sempre celebrou suas sessões ordinarias; ao que annuio o Instituto por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, o Exm. Sr. presidente levanta a sessão, designando o dia 29 do corrente para a primeira reunião.

Comarca do Recife—Achando-se soffrendo de *beriberi*, e por isso tendo obtido licença, o segundo promotor publico, Dr. Francisco Altino Correia de Araujo, vai ser substituido no tribunal do jury pelo adjunto dos promotores Dr. Miguel dos Anjos Barros.

Municipio do Cabo—Eis o resultado das eleições nesse municipio:

Vereadores

Major José da Silva Cysneiro Guimarães.
Coronel José de Moraes Gomes Ferreira.
Dr. Felippe de Souza Leão.
Braz Carneiro Lins e Mello.
Joaquim Carneiro Lins d'Albuquerque.
Capitão Thomaz José de Silva Gusmão.
Capitão Francisco de Paula d'Albuquerque Lima.
Capitão Francisco Carneiro Rodrigues Campello.
José Paulo do Rego Barreto Filho.

Juizes de paz

1.º districto

Major José Paulo do Rego Barreto.
Dr. Antonio de Souza Leão.
Tenente Leopoldo A. Cesar de Gusmão.
Tenente Firmino V. Ribeiro Varejão.

2.º districto

Joaquim Carneiro Lins de Albuquerque.
Maurino Francisco de P. Mendes.
Joaquim Carneiro Leão.
Capitão Francisco C. Rodrigues Campello.

3.º districto

Capitão João Luiz Gonçalves Ferreira.
Antonio de Paula de Souza Leão.
Major Joaquim Francisco de Souza Leão.
Antonio Mendes Pereira de Carvalho.

Sociedade Propagadora da Instrucção Publica.—Sobre esta benemerita associação, remettem-nos as seguintes linhas:

« O movimento e deliberação dessa associação, na parochia da Boa-Vista, no mez de junho, resumem-se no seguinte:

« *Escola mixta diurna.*—Matricula (15 meninas e 31 meninos) 36; frequencia media 29.

« Visitaram e frequentaram a bibliotheca 255 pessoas (144 senhoras e 111 cavalheiros), tendo a bibliotheca continuado a receber o *Diario de Pernambuco, Jornal do Recife, Tempo* e *Democracia*, e augmentado o numero de seus livros com o offerecimento de algumas obras, que lhe teem sido remettidas.

« *Curso normal nocturno de senhoras.* — Inscripções 30; frequencia media 12.

« Tem continuado a prestar seus serviços gratuitos o professor publico Cyrillo Augusto da Silva Santiago, que rege a cadeira de geometria desde a sua creação, e tem substituido o professor de arithmetica e de sciencias naturaes em seus impedimentos; o professor de geographia e historia, Dr. João de Oliveira, que tambem se tem dignado substituir algumas vezes o professor de francez, Bellerofonte Chaves; o professor de leitura e lingua nacional, Antonio Ramos de Azevedo Junior; o professor de noções elementares de sciencias physicas e naturaes, Joaquim Cavalcante Leal de Barros, que tambem tem se prestado a substituir, por algum tempo, o professor de francez, em sua grave enfermidade, da que infelizmente veio a fallecer; deixando de funccionar as cadeiras de calligraphia e musica por impedimento dos respectivos professores.

« O conselho parochial, de accordo com o conselho superior, mandou illuminar o edificio em que funcciona, nos dias 8, 9 e 10 do mez proximo findo, em que se festejou o tricentenario de Camões, não só em attenção ao pedido feito nos jornaes pela direcção do Gabinete Portuguez de Leitura, mas tambem por movimento proprio, no desejo de associar-se a tão merecidas manifestações.

« De accordo com o Dr. Affonso Olindense Ribeiro de Souza, designou tambem as quintas-feiras das 5 ás 6 horas e meia da tarde para as conferencias publicas, que o mesmo Dr. se comprometteu fazer sobre o ensino primario pelo methodo João de Deus, e determinou que ellas começassem no dia 22 do corrente, no edificio em que funcciona o mesmo conselho, podendo os que quizerem apresentar meninos, que não tenham ainda recebido ensino algum, como alumnos para serem leccionados, segundo o referido methodo.

« Finalmente, resolveu acceder ao pedido que lhe fez o conselho parochial do Poço da Panella, por intermedio de seu digno presidente, para serem recolhidas ao seu edificio, e ahi entregues aos seus respectivos donos as prendas arrematadas no ultimo leilão, em beneficio do mesmo conselho do Poço. »

Tribunal da Relação.— O Exm. Sr. conselheiro José Felippe de Souza Leão voltou hontem ao exercicio de presidente desse tribunal.

Exercicios findos. — Na secção competente vai publicado um edital da thesouraria de fazenda, avisando á diversos credores que o thesouro nacional mandou-lhes pagar as quantias liquidadas.

Generos alimenticios.—Pelo navio *Olinda* vieram para nosso mercado: bacalhão, 3,200 barricas e 500 meias.

Material para estrada de ferro. — No navio *Ismyr* chegaram, hontem, 884 volumes e peças para as obras de prolongamento da via-ferrea do S. Francisco, nesta provincia.

Cadaver—Nas mattas do engenho *S. José*, do termo de Serinhaem, foi encontrado, á 9 do corrente, o cadaver de um homem, que foi reconhecido como alli morador, de nome Liberato Alves Ferreira, cognominado Bebé.

Pela vistoria, á que procedeu a autoridade, ficou verificado que a morte desse individuo resultara do estrangulamento de uma hernia.

Conciliação do Lavradio.—Hoje, á noite, esta sociedade beneficente, cuja séde é á rua do Cabugá, celebra sessão magna de iniciação e de filiação.

Escravos.—O vapor *Pará* levou, de nossa praça, para a do Rio de Janeiro, 18 escravos.

Dinheiro. — O vapor *Pará* levou de nossa praça para:

Maceió	707$000
Rio de Janeiro	2:000$000

Orenoque. — Este vapor, da companhia *Messageries Maritimes*, sahio á 15 do corrente do Rio de Janeiro para a Europa, com escala pela Bahia e Pernambuco.

Dezenove de Abril.—Por motivos maiores deixa de haver amanhã sessão desse club.

Club Sete de Setembro.— Essa sociedade realisa hoje o seu espectaculo, levando á scena o drama, em 3 actos, *Uma Victima*, e o entre-acto *Para as eleições.*

Monte-Pio Portuguez. — No dia 20 do corrente (terça-feira), ás 6 horas da tarde, deve haver sessão ordinaria do conselho fiscal, para a leitura do relatorio da directoria.

Procissão Amanhã os religiosos carmelitas, desta cidade, expõem, em solemne procissão, pelas tres horas da tarde, a imagem de sua padroeira Nossa Senhora do Carmo, transitando pelas seguintes ruas: Cambôa do Carmo, Flores, Nova, Cabugá, praça da Independencia, Duque de Caxias, Ouvidor, Imperador, Duque de Caxias, Livramento, travessa de S. Pedro, Hortas, ao recolher-se.

E' de esperar que todos os irmãos confrades, confrarias e irmandades convidadas compareçam em grande numero para maior brilhantismo do acto.

Esse acto não se faz ha 24 annos.

Fallecimento—Na idade de 50 annos falleceu ante-hontem, e sepultou-se no cemiterio publico, João José da Cunha Lages, honrado e antigo negociante da nossa praça, onde sempre gosou de bom conceito.

Era o finado subdito brasileiro por naturalisação espontanea, e estimava realmente sua patria adoptiva, onde gosou a patente de alferes da reserva da guarda nacional.

Ao seu enterramento compareceram muitos collegas e amigos.

Bahia—Este vapor, da companhia Brasileira, tendo sahido hontem á tarde do porto de Maceió para o nosso, deve hoje aqui amanhecer.

E' provavel que siga hoje mesmo para os portos do norte do imperio.

Casas de caridade do padre Ibiapina—Com esse destino recebemos hontem:

Anonymo	5$000

Acontecimentos da Victoria.—O *Tempo*, de 13 deste mez, publicou uma carta, escripta a 8, da cidade da Victoria, e na qual se lê:

« As novas autoridades teem procedido até hoje com imparcialidade. »

Em outra carta, impressa na *Democracia*, de hoje, e dirigida da Victoria pelo Sr. Dr. Francisco Beltrão (irmão do deputado Dr. Pedro Beltrão) ao Dr. Oliveira Andrade, encontra-se o seguinte:

«As indagações criminaes teem caminhado bem, evidenciando-se quaes são os aggressores da carnificina abominavel de 27 do passado, e creio que hoje serão encerradas com o auto de perguntas feito ao Dr. Ambrosio Machado. »

Festejos academicos.—A sociedade do curso annexo deve reunir-se no dia 19 ás 10 horas, na sala de Historia daquelle estabelecimento afim de eleger o orador que a faça representar na sessão litteraria academica, em 11 de agosto.

Fernando de Noronha.—Para esse presidio segue, no dia 22 do corrente (quinta-feira), o vapor *Conde d'Eu*, da Companhia Pernambucana.

Monte Pio dos Typographos. — Amanhã ás 9 horas do dia, deve reunir-se a assembléa geral dos membros dessa associação, á rua do Ouro n. 76, afim de deliberar sobre materia urgente, com qualquer que seja o numero que comparecer.

Anniversario.—Completam-se amanhã 39 annos que realisou-se, no Rio de Janeiro, a coroação e sagração de S. M. o Sr. D. Pedro II, como imperador do Brasil.

Por esse motivo estarão embandeiradas as estações publicas, e a fortaleza do Brum dará salva do estyllo á 1 hora da tarde.

Arcadia Litteraria.—A's 10 horas do dia de amanhã deve haver sessão dessa sociedade, para tratar-se do jury historico sobre *Luiz XIV*, e da these philosophica—*Se a creação é necessaria no acto de crear.*

Benção de imagem. — A irmandade dos Passos, erecta na igreja do Corpo Santo, faz proceder, amanhã, ás 10 horas do dia, á benção da imagem do Senhor Morto.

Bibliotheca de Goyanna.—Essa associação recebeu, em junho, as seguintes offertas:

Pelo socio effectivo Antonio Vicente P. de Andrade: *Jornal do Recife.*

Pelas redacções: *Democrata, America Illustrada, Academico* e *Idéa Nova.*

— Nesse periodo sahiram para a leitura dos socios: 10 volumes de historia e 89 de litteratura.

— Na séde da sociedade foram consultados, por particulares, além de jornaes: 6 volumes de historia e 5 de philosophia.

— A bibliotheca foi frequentada por 220 pessoas.

União e Arte.—A sociedade gymnastica dessa denominação, que funcciona na rua de S. João n. 52, freguezia de S. José, realisa amanhã, ás 4 horas da tarde, a reabertura de seus trabalhos, dando um espectaculo gratuito.

Manumissão de escravos.—No dia 21 do corrente (quarta-feira), ás 11 horas da manhã, deve reunir-se, no paço da camara municipal do Recife, a junta de classificação de escravos do municipio do Recife, de accordo com o art. 2.º do decreto n 6.341, e com o decreto n. 5.135, afim de classificar os escravos que devem ser alforriados com os 39:578$923 que tocaram ao municipio na distribuição feita pelo ministerio da agricultura.

Substituição de notas.—Tendo sido espaçado, até 31 de dezembro, o praso para a substituição das sedulas do governo, da 4.ª estampa, do valor de 200$000, a thesouraria de fazenda desta provincia procede á restituição das quantias que foram descontadas.

Pintor brasileiro—Lemos o seguinte na *Provincia de S. Paulo* de 6, acerca de José Ferraz de Almeida natural do Itú, e que estuda na Europa pintura á custa do bolsinho imperial:

« O Sr. Ferraz de Almeida é discipulo do grande pintor Cabanel, de Paris, e expoz este anno dous grandes quadros originaes. Já foram aceitos pelo jury do Salão de 1880. O primeiro é intitulado *O remorso de Judas*, e o segundo *O Derrubador brasileiro em repouso.* Este ultimo traz no catalogo da exposição a denominação de *Le défricheur brésilien en repos.*

« Estes quadros foram muito favoravel e lisongeiramente julgados por Albert Wolff, no seu *Salon do Figaro*, por occasião da abertura da exposição.

« Não é pequena victoria o ser assignalado por este conceituado critico, de tão severa austeridade nos seus juizos.

« Sabemos que seu mestre, o celebre Cabanel, o primeiro pintor do tempo, apreciou particularmente o primeiro quadro, com palavras muito lisongeiras para o nosso comprovinciano, sendo de notar que elle não é prodigo em elogios.

« O *Journal des Arts*, no seu numero de 28 de maio, traz o bonito soneto que abaixo transcrevemos, dedicado a nosso patricio, cujo quadro procura descrever:

Défricheur brésilien

Dur travailleur que rien ne fâche,
Ton corps se soude à se pencher;
Tu t'en vas fouillant, sans relâche,
L'herbe que tu dois arracher.

Qui fuit la besogne est un lâche;
Mais le répit fait mieux piocher,
Pour « piocher mieux », suspends ta tâche...
Tout sol est lent à défricher.—

Déjà reposé?... Tu tressailles;
Tu retournes à tes broussailles;
Par tes mains le pic est repris...

Courage! En toi, vaillant manœuvre,
On symbolise et voit à l'œuvre
Ceux qui défrichent les esprits.

Sonetos e Rimas—Acerca desse livro do Dr. Guimarães Junior, assim se exprime o *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro:

« Chega-nos de Roma um livro de *Sonetos e Rimas* de Luiz Guimarães Junior, um volume elegante e mimoso de versos primorosos, cheios de neutralidade que fallam ao sentimento.

« Para que o leitor julgue por si mesmo, citaremos alguns, já que não podemos citar todos aquelles que nos agradaram, tantos são elles.

« O derradeiro olhar que na agonia
« Me dirigiste, oh mãi, nunca me esquece!
« E quando os olhos volvo ao céo, parece
« Que o teu ultimo olhar me aclara e guia.

« Se os olhos fecho, e a dôr que me desola
« Tento abrandar, alliviar procuro,
« Vejo em minha alma o raio longo e puro
« Do teu ultimo olhar, que me consola.

« Bemdita sejas, luz do meu deserto:
« Olha-me sempre, mãi, da etherea altura,
« Perto dos anjos e das glorias perto;

« Olha-me sempre, amada creatura!
« Com tal pharol não errarei de certo
« O caminho da tua sepultura. »

« Não menos bello do que este, é o soneto que tem por titulo *Visita á casa paterna*:

« Como a ave que volta ao ninho antigo,
« Depois de um longo e tenebroso inverno,
« Eu quiz tambem rever o lar paterno,
« O meu primeiro e virginal abrigo.

« Entrei. Um genio carinhoso e amigo,
« O phantasma talvez do amor materno,
« Tomou-me as mãos,—olhou-me, grave e terno,
« E, passo a passo, caminhou commigo.

« Era esta a sala... (oh! se me lembro! e quanto!)
« Em que da luz nocturna á claridade,
« Minhas irmãs e minha mãi... O pranto.

« Jorrou-me em ondas... Resistir quem ha de?
« Uma illusão gemia em cada canto,
« Chorava em cada canto uma saudade. »

« Citaremos ainda o magnifico soneto — *No album de Stanislão d'Atri*:

« Dessa dôr saborosa que um poeta
« Chamou « doce pungir de acerbo espinho »,
« Dessa lembrança de um perdido ninho,
« Travo de mel e carinhosa setta;

« Dessa dôr singular—dupla e secreta:
« Macia ás vezes como o fresco linho,
« Outras vezes terrivel como o vinho,
« —Aspide occulto em calix de violeta;

« Dessa febre cruel—ardente e fria—
« Que envelhece n'um dia a mocidade
« Quando a não mata antes do fim do dia;

« Desse mixto de horror e suavidade,
« Dessa doença atroz, meiga sombria,
« Deus te preserve! Chama-se—Saudade. »

« D'entre os muitos sonetos primorosos contidos na *Lyrica* de Luiz Guimarães Junior, sobresahem os que teem por titulo: A avó Jesus; Naufragio; O pensamento; Triste volta; Incognita; O berço e tumulo. »

Vapores.—São esperados os seguintes:

Bahia	do sul	hoje
Patagonia	da Europa	a 19
Orenoque	do sul	a 20
City of Rio de Janeiro	de New-York	a 22
Ceará	do norte	a 24
Elbe	da Europa	a 25
Warrior	da Europa	a 26
Pernambuco	do sul	a 27
Douro	do sul	a 29

Prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco. — Deste escriptorio remettem-nos o seguinte:

Resumo das observações meteorologicas, feitas durante o mez de junho de 1880, na 2.ª secção—em Quipapá.

BAROMETRO Á 0º.

DATA	ALTURA MEDIA (mm)	VARIAÇÃO MEDIA (mm)	ALTURA MAXIMA (mm)	DATA CORRESPONDENTE	ALTURA MINIMA (mm)	DATA CORRESPONDENTE	VARIAÇÃO EXTREMA (mm)
1.ª decada.	725.60	11.2	727.02	8	723.48	1	3.54
2.ª decada.	725.82	1.46	727.71	20	724.04	15	3.67
3.ª decada.	725.73	1.47	727.14	26	724.51	27	2.63
Mez . . .	725.72	1.68	727.71	20	723.48	1	4.23

THERMOMETRO CENTIGRADO / PSYCHROMETRO

DATA	TEMPERATURA MEDIA (°)	VARIAÇÃO MEDIA	TEMPERATURA MAXIMA (°)	DATA CORRESPONDENTE	TEMPERATURA MINIMA	DATA CORRESPONDENTE	VARIAÇÃO EXTREMA	HUMIDADE MEDIA RELATIVA	TENSÃO MEDIA (EM MILLIMETROS)	PLUVIOMETRO (QUANTIDADE DE CHUVA) (mm)
1.ª decada.	21.5	3.7	24.8	10	18.2	4	6.6	0.85	16.98	40.4
2.ª decada.	[illegible]	3.5	24.0	18	17.2	14	6.8	0.86	16.44	92.9
3.ª decada.	[illegible]	4.1	24.7	29	16.0	22	8.7	0.83	17.33	17.1
Mez . . .	21.4	3.8	24.8	10	16.0	22	8.8	0.85	16.92	150.4

ESTADO GERAL DA ATMOSPHERA / DIRECÇÃO DOS VENTOS

DATA	DIAS DE CHUVA	DIAS DE SOL	DIAS NUBLADOS	DIAS DE TEMPESTADE	DIAS DE TROVOADA	DIAS NEVUADOS	N.	NE.	E.	SE.	S.	SO.	O.	NO.
1.ª decada.	5	5	7	0	0	3	0	0	2	3	0	0	0	0
2.ª decada.	8	2	8	0	0	4	0	1	5	4	0	0	0	0
3.ª decada.	3	7	10	0	0	3	0	0	2	7	3	0	0	0
Mez . . .	16	14	25	0	0	10	0	1	9	14	3	0	0	0

NOTA

Dias de chuva — Millimetros correspondentes

1	2	5	7	8	11	13	15	16	17	18
11,3	10,6	5,2	11,3	2,0	30,1	2,4	1,2	49,5	1,5	3,5
19	20	25	26	30						
2,7	2,0	3,4	2,7	11,0						

Temperatura média das quatro observações diarias:—1.ª decada 21,6—2.ª 20,9—3.ª 21,3—mez 21,3.

Variação média das quatro observações diarias:—1.ª decada 2,7—2.ª 2,9 — 3.ª 3,5 — mez 3,0.

Conforme. — *Antonio José de Oliveira Campos Junior*, secretario.

Leilões. — Hoje devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, na rua da Madre de Deus n. 12, de 30 saccos com arroz avariado.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua da Madre de Deus n. 18, de 35 saccas com arroz avariado.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua de Marcilio Dias n. 78, da armação, generos, utensilios e dividas activas do mesmo deposito.

— Segunda-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Martins, ás 11 horas na rua do Marquez de Olinda n. 32, de uma armação para loja de fazendas, moveis, cofre etc.

— Terça-feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Pestana, ás 10 horas e meia, na rua do Commercio n. 11, de moveis, louça, crystaes e obras de prata.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 43, de fazendas inglezas avariadas.

— Quarta-feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Pinto, ás 10 horas, na rua do Visconde de Goyanna n. 80, de plantas de varias qualidades e grandezas.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Hoje:* ás 7 horas, na matriz de S. José, pela alma de D. Vertula Candida da Silveira; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista; pela alma do Barão do Crato; ás 7 horas e meia, na capella do cemiterio publico, pela alma do 1.º tenente Braz José dos Reis; ás 8 horas, na igreja do Corpo Santo, pela alma de D. Maria de Souza Jesus Maia; ás 7 horas e meia, na igreja de S. Francisco, pela alma de D. Lucina Rodrigues Cavalcante.

— *Segunda-feira:* ás 8 horas, na matriz da Bôa-Vista, pela alma de Antonio José Leal Reis.

Loteria da provincia — Hoje, 17 do corrente, se extrahirá a loteria 47.ª, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica, a apreciação do publico.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 15 de julho:

Existiam presos 380, entraram 4, sahiram 7, existem 377, a saber: nacionaes 320, mulheres 8, estrangeiros 14, escravos 35.—Total 377.

Arraçoados 338, sendo: — Bons 327, doentes 11.

— Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:
João Francisco de Senna.
Henrique José Teixeira Lima.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 16 DE JULHO DE 1880.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO SOUZA LEÃO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus.

Paciente Euzebio Granja Bacellar.—Concedeu-se a ordem para se mandar ouvir o juiz municipal da Boa Vista.

Recursos crimes

De Jaboatão—Recorrente o juizo, recorrido Bellarmino Gonçalves Dantas. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e Domingues Silva.—Julgou-se improcedente o recurso para se annullar o processo contra o voto do Sr. desembargador Quintino de Miranda, que não tomára conhecimento.

De Olinda — Recorrente Manoel Elias de Moura, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Quintino de Miranda. Adjuntos os Srs. desembargadores Buarque Lima e conselheiro Araujo Jorge.—Julgou-se improcedente o recurso contra o voto do relator que annullava o processo.

Appellações crimes

De Cimbres—Appellante Miguel Pereira da Silva, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva.—Mandou-se o réo a novo julgamento, unanimemente.

De Alagôa Grande — Appellantes Avelino Alves Diniz e Vicente Simplicio da Costa, appellada a justiça. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge.—Deu-se provimento á appellação unanimemente, para se annullar o processo de julgamento perante o juiz municipal.

Do Recife—Appellante Salustiano Ferreira dos Santos, appellada a justiça. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Do Recife—Appellante João de Deos Santa Rosa Quintella, appellada a justiça. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. — Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Do Pilar—Appellante Mathias Antonio de Oliveira, appellada a justiça. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge.—Mandou-se descer os autos para uma diligencia.

Do Pilar—Appellantes Candido Antonio de Siqueira Bello e outro, appellada a justiça. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge.—Confirmou-se a sentença, votando o Sr. desembargador Quintino de Miranda contra a imposição da multa.

Do Recife—Appellantes o juizo e Tertuliano Antonio de Menezes, appellados o mesmo réo e a justiça. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima.—Confirmou-se a pena de morte, contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Domingues Silva, que mandavam o réo a novo jury.

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Francisco Antonio dos Santos. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

De Itambé—Appellante Manoel Felix dos Santos, appellada a justiça. Relator o Sr. conselheiro Lobão.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

De Maceió — Appellante Ignacio Correia, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. — Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Manoel Lopes da Silva. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto.—Confirmou-se a sentença, unanimemente, que condemnou o réo a galés perpetuas.

Appellações civeis

Da Villa de Patos — Appellantes Antonio Pereira Monteiro e outros, appellados Manoel Lucio Satyro de Souza e outros. Relator o Sr. conselheiro Lobão. Revisores os Srs. desembargadores Toscano Barreto e Oliveira Maciel. — Os embargos foram despresados, unanimemente.

De Maceió—Appellante Henrique da Cunha Rodrigues, appellados Felix Bandeira Coutinho & C. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Revisores os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Quintino de Miranda.—Confirmou-se a sentença, contra o voto do relator.

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Araujo Jorge ao Sr. desembargador Gonçalves da Rocha:

Appellações crimes

Da Palmeira dos Indios— Appellantes Manoel Machado do Nascimento e outro, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Appellação crime

Do Limoeiro—Appellante o juizo, appellado José Francisco de Souza.

Appellação commercial

Do Bonito—Appellante D. Josepha Joaquina Pessoa de Mello, appellado José Pereira de Magalhães Bastos.

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Appellações crimes

De Pedras de Fogo—Appellante o juizo, appellado Francisco Correia da Silva.

De Gamelleira—Appellante o juizo, appellado Pedro Celestino da Silva.

Diligencias

Mandou-se ouvir o Sr. conselheiro promotor da justiça nos seguintes feitos:

Appellações crimes

De Cabrobó — Appellante Justino Alves de Araujo, appellada a justiça.

Da Areia Appellante o juizo, appellado Manoel Antonio Coelho de Lemos.

De Alagôas — Appellantes Paulino José Duarte e outro, appellada a justiça.

Com vista ás partes:

Appellações civeis

Da Parahyba—Appellante Joaquim Antonio Pereira Vinagre, appellado Antonio José de Souza Leandro.

Do Recife — Appellante Francisco Xavier Ferreira, appellado Albino da Silva Leal.

Do Recife—Appellante Antonio José Ribeiro de Moraes, appellado Lauriano José de Barros.

Appellações commerciaes

Do Recife — Appellante Manoel Joaquim Carneiro, appellado Antonio Feliciano da Silva.

Do Recife—Appellantes Manoel Lopes & C., appellado José Domingues do Carmo e Silva.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos crimes

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

De Olinda—Recorrente o juizo, recorrido o subdelegado José Filgueira Curado.

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

De Olinda—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Dionizio Gomes do Rego.

Aggravos de petição

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Do Recife—Aggravantes Manoel Espindola de Mendonça, aggravado Antonio José Ferreira Refinador.

Ao Sr. desembargador Gonçalves da Rocha:

Do Recife—Aggravante Francisco Marcelino do Amaral, aggravado Joaquim Lopes Machado.

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Do Recife—Aggravante Marcelino da Costa Bello, aggravado Francisco Antonio de Amorim.

Ao Sr. conselheiro Lobão:

Do Recife—Aggravante o consul de Portugal, aggravada Feliciana Maria da Conceição.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Do Recife—Aggravante Antonio Francisco da Costa, aggravado Gustavo Luziazeno Furtado de Mendonça.

Appellações civeis

Ao Sr. conselheiro Lobão:

De Alagôa Nova—Appellante Manoel Domingues Moreira, appellados João da Costa Pereira e outros.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

De Maceió—Appellantes Antonio Alves do Rego e outros, appellados os herdeiros do Barão de Jaraguá.

Appellação commercial

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Do Rio Formoso—Appellante Leonardo Bezerra de Siqueira Cavalcante, appellado Lourenço Bezerra de Siqueira Cavalcante.

Encerrou-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

Junta commercial da cidade do Recife

ACTA DA SESSÃO DE 15 DE JULHO DE 1880

PRESIDENCIA DO ILLM. SR. COMMENDADOR A. G. DE MIRANDA LEAL

Secretario, Dr. Julio Guimarães

A's 10 horas da manhã, abrio-se a sessão, estando presentes os Srs. deputados Olympio Bastos, commendador Lopes Machado e Rolim, faltando sem participação o Sr. commendador Pinto.

Lida, foi approvada a acta da precedente sessão.

Fez-se a leitura do seguinte:

Expediente

Officios:

De 6 do corrente, da junta commercial de S Salvador, remettendo a relação dos commerciantes matriculados nos mezes de abril a junho.—Responda-se e archive-se.

De 6 do corrente, do engenheiro fiscal da estrada de ferro do Caxangá, respondendo ao que lhe foi dirigido a 9 de abril, acompanhando das informações requisitadas pela presidencia da provincia.—A' secretaria, para os fins convenientes.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Do 10 do corrente, do Dr. secretario da presidencia, communicando que foi submettido ao conhecimento do governo imperial o conteúdo do officio de 17 de janeiro proximo passado, acerca da morosa communicação de transferencia de acções da fabrica de fiação e tecidos.—Inteirada.

De 10 do corrente, da junta dos corretores desta praça, enviando o boletim das cotações officiaes de 5 a 10.—Archive-se.

Distribuiram-se os seguintes livros:

Diario e copiador de Feliciano Silva & C., copiador de Antonio Duarte Carneiro Vianna Junior, dito de Silva Guimarães & C.

Mappas: do movimento dos armazens ns. 14, 16 e 18, da Companhia Pernambucana; do trapiche Barão do Livramento, á rua do Barão do Triumpho n. 2; dos armazens ns. 15, 17, 19, 21 e 23, do largo da Assembléa.—Sejam archivados.

Despachos

Petições, solicitando certidão de nomeações de caixeiros:

De Antonio Francisco da Cruz, Nicomedes Maria Freire, Costa Carvalho & C., Manoel Francisco Durães, Miranda & C., José Bernardino Ferreira. Em todas ellas lançou-se o despacho—Certifique-se.

De Cruz & Irmão, para que se dê baixa no registro da nomeação do seu ex caixeiro Antonio Pavão de Vasconcellos.—Dê-se a baixa pedida.

De Dionizio da Silva Guimarães Fonseca, idem quanto á Capitulino Gomes de Souza, e para que se dê por certidão o theor das nomeações de tres caixeiros.—Como requer.

De Manoel Sobrinho & C., idem quanto ao ex caixeiro Alfredo Passos Guimarães.—Como pedem.

De Miranda & C., idem quanto ao ex-caixeiro Arthur Monteiro Braga.—Deferida.

De Jeronymo da Costa Lima, communicando que desligou-se da firma Lima & Souza, administradora dos armazens alfandegados do largo da Assembléa. — A' secretaria, para os fins convenientes

Proferio-se o despacho—Registre-se—nas seguintes petições, requerendo registros de nomeações de caixeiros:

De Bernardino da Silva Ramos, Firmino Gomes Leal, Antonio Luiz Baptista, Cruz & Irmão, Maia Sobrinho & C., Calisto & C., Viuva Aureliano Luiz Alves, José Joaquim da Cunha e de Miranda & C.

Alcançaram o despacho—Como requer, depois de satisfeito o parecer fiscal,—as seguintes petições, solicitando registros de nomeações de caixeiros:

De Thomaz José de Gusmão e de Manoel Simplicio Torres.

De Amorim Irmãos & C., para que se mande passar carta de registro ao seu patacho brasileiro *Rival*.—Satisfeito o parecer fiscal e prestado o juramento, na fórma da lei, passe-se carta.

Do gerente da Caixa Filial do New London & Brasilian Bank, satisfazendo as condições exigidas no aviso do ministerio da fazenda, de 27 de abril proximo passado, afim de lhe ser entregue o conhecimento de deposito de ... 20:000$, fundo de garantia da extincta agencia de seguros—Indemnisadora, do Porto, da qual eram agentes Thomaz de Aquino Fonceca & C., successores.—Como requere, nos termos da ultima parte do parecer fiscal.

Prestou juramento José João de Amorim Junior, como representante da firma—Amorim Irmãos & C., para obtenção da carta de registro do patacho *Rival*, a qual foi assignada.

A's 11 3/4 horas da manhã o Illm. Sr. commendador presidente encerrou a sessão, por não haver mais nada a despachar.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Caridade

A's ternas e caridosas senhoras pernambucanas

O irmão Ignacio vos pede pelo amor de Deus roupas em qualquer estado, para remir a necessidade de mais de cem doentes de ambos os sexos, abrigados em dous hospitaes, sendo um na villa de Lagôa Nova e outro na cidade do Brejo de Arêas, ambos na provincia da Parahyba; assim como para soccorrer aos pobres esfarrapados, que constantemente cercam aquelles dous hospitaes e muitas outras casas de caridade, de que por sua desgraça é elle o indigno esmoler, cujas casas pertencem ao numero das vinte fundadas pelo virtuoso Revd. Dr. José Antonio de Maria Ibiapina, o qual se acha, desde 1874, paralytico em um leito, não tendo mais de seu do que uma velha batina.

A caridade, esta virtude que tão estreitamente nos liga a Deus, é, como dizem os livros santos, nossa inseparavel companheira em presença do mesmo Deus.

Dai uma esmola ao pobre, e ella fallará a Deus em vosso favor.

Jesus Christo e sua Santissima Mãi serão os vossos recompensadores.

As vossas offertas podem ser entregues nos seguintes lugares:

Na freguezia do Recife —No armazem dos Srs. Braga Gomes & C., á rua do Marquez de Olinda n. 50.

Em Santo Antonio—Armazem dos Srs Macedo & C., á rua do Imperador n. 50.

Em S. José—Casa do Sr. Dr. Ferreira da Silva, á rua Nova de Santa Rita n. 5, 1º andarr; e no pateo do Terço n. 4, venda do Sr. Bastos.

Na Boa-Vista—Casa do Sr. Cardoso, á rua da Imperatriz n. 78. 1º andar.

Em Olinda—Casa da Exm. Sra. D. Maria Ramos.

—

Tribunal da Relação

Minuta de aggravo

Senhor!—Para V. M. Imperial aggravam o Dr. João Vieira de Araujo e capitão João da Silveira Borges Tavora, do despacho de fls. 230, pelo qual o juiz do civel desta cidade admittio nos autos vista para embargos do executado revel, Arthur de Barros Falcão de Lacerda.

O aggravo, pois, se funda expressamente no Dec. n. 143 de 15 de março de 1842, art. 15 n. III.

O executado revel, como reconheceu o venerando accordão de fls. 109 v. e 110, foi assim declarado tal por aquelle accordão, que mandou ao juiz *a quo*: « reforme dito despacho, negando, ou concedendo a vista requerida em auto apartado, conforme entender de direito, visto que o executado (ora aggravado de novo pelo mesmo motivo), nas circumstancias dos autos, como *revel e condemnado nas custas de retardamento*, sem primeiro as haver pago, não tem direito á vista nos termos em que foi concedida. »

Ora, o juiz *a quo*, depois de haver deferido na audiencia constante do termo de fls. 229 o lançamento do executado, a que obrigara os exequentes pelo despacho de fls 224, embora fosse o mesmo executado revel, em vez de mandar fazer a adjudicação requerida conforme a lei, manda que se dê vista ao executado, por via de restituição, beneficio que lhe não compete em face da mesma certidão que juntou para obtel-a.

O juiz *a quo* fundou o seu despacho na certidão de fls. 231; mas della se vê que o executado aggravado completou 21 annos em 15 de outubro de 1877, quando era viva a sua mãi adoptiva devedora dos aggravantes, Feliciana Maria Olympia, a qual falleceu em 29 de janeiro de 1879, como prova a certidão de fls. 134.

Ora, neste tempo, o executado aggravado tinha mais de 22 annos de idade, 3 mezes e 23 dias, quando, na qualidade de inventariante dos bens do casal de sua finada mãi, e *nomeado* pelo mesmo juiz *a quo*, foi citado em 7 de fevereiro para conciliar-se com os aggravantes para a presente acção!

De modo que, a certidão que o executado juntou a fls 231 para provar que é *menor*, e obteve vista por via de substituição, prova que elle é *maior*!

E é esse o fundamento do despacho aggravado!

Diz a Consolidação das leis civis do Sr. Teixeira de Freitas: Art. 14. « A restituição póde ser requerida *até a idade de 21 annos*, e mais 4 annos; e ainda depois, si, por legitimo impedimento, os menores forem privados de a requerer.—Ord. l. 3º, tit. 41 § 6º, harmonisada com a Resol. de 31 de outubro de 1831. »

Mas a restituição releve-se a actos praticados durante a menoridade, sabe-o qualquer alumno do 3.º anno, e, a força de repetir-se no fôro, qualquer empregado nelle.

Mas, veja-se ainda a Consolidação: « O beneficio de restituição é concedido aos menores, para poderem rescindir os actos judiciaes e extrajudiciaes *em que forem lesos durante o tempo da menoridade.* » Ord. l. 1.º tit. 88 § 28; l. 3.º tit. 20 §§ 19 e 32; tit. 21 § 22; tit. 41. n. §§ 1.º, 2.º e 7.º; tit. 43 §§ 1.º 3.º, e 4.º; tit. 86 § 6.º; tit. 88, l. 4.º tit. 61 § 7.º; tit. 79, § 2.º, tit. 96 § 21.—Art 12 da Consol. cit.

Ora, se o executado, quando se lhe propoz a presente acção, era *maior* como ficou acima provado com a mesmissima certidão que exhibio, como póde gosar do beneficio de restituição para annullar actos praticados durante a *maioridade e não menoridade*?

O gravame dos exequentes aggravantes é mais estranhavel, porque o juiz *a quo* pelo despacho de fls. 224 já havia indeferido poucos dias antes um pedido de vista feito pelo executado, e indeferido o aggravo, interposto pelo despacho de fls. 233, tudo fundado no motivo de estar o *executado fóra do tempo.*

Mas depois de poucos dias concede a vista pedida por via da restituição, allegada com uma prova contraria, como ficou dito!

O accordão de fls. 109 v. a 110 poz fóra da execução o executado por não haver pago custas de retardamento, além de ser revel.

Elle pagou as custas de retardamento, mas é revel, ainda que repetidas vezes o juiz *a quo*, mande-o citar e tente dar-lhe ingresso em uma execução, que, sendo mesmo uma acção executiva, não está finda, sómente pela chicana do executado.

Valeu se do beneficio da restituição, foi attendido; e suspensa a execução em vez de se mandar adjudicar a casa não arrematada por falta de lançador, como expressamente mandou o accordão de fls. 196, que o juiz *a quo* não quer cumprir, porque a sua vontade está acima da lei e do julgado superior, como se póde ver do modo protelatorio, porque tem despachado na presente execução, deixando-a enxertar a cada passo com petições impertinentes do executado revel e lançado constantemente dos termos dos autos.

A vista do exposto, V. M. Imperial se dignará reformar o despacho do juiz *a quo*, ordenando-lhe que cumpra a lei, não dando mais vista ao executado e ponha termo á esta interminavel execução, tornando effectivo o accordão de fls. 196, julgado soberano, que fez lei entre as partes, condemnado o executado nas custas, inclusive a de retardamento, como é de

Justiça.

—

Ao Sr. Vir

Já vio, Sr. Vir, o que está fazendo o Rvd. Themistocles, provando exuberantemente ser válida a collação dos beneficios parochiaes, sem o previo concurso? Isto é por demais zombar da alta illustração de S. S. em materia de sciencia canonica!...

S. S. tem feito questão, tem mesmo proclamado ser nullo o concurso, celebrado ultimamente em Olinda, sómente porque o vigario capitular não solicitou da Santa Sé a previa faculdade para nomear os examinadores; entretanto o illustrado Rvd. Themistocles sustenta com argumentos e provas, que S. S. com toda sua alta sciencia não distroe, serem validas as referidas collações, mesmo sem concurso! Tome tento, Sr. Vir, aprenda, não meta-se em questão, que sobrepuja á sua capacidade; meça suas forças, quando emprehender qualquer questão, para não cahir no ridiculo, como na presente. Desde já em meu e em nome do publico sensato, peço a S. S. que, si ainda tiver a louca pretenção de responder aos bem elaborados artigos do Rvd. Themistocles, não adduza argumentos, como os que S. S. produzio no seu artigo de 10 do corrente, que mereceram o despreso publico, argumentos, que azedaram os estomagos dos leitores. Sr. Vir, não encommode aos leitores com semelhante acervo de estereis e indigestas citações, que o Rvd. Themistocles pulverisou com um *post scriptum*! Sr. Vir, não faça fogo para se queimar; eu lamento a sorte de S. S.; o considero morto; e por isto desde já acceite minhas condolencias.

O imparcial.

—

Ao publico

Lendo na parte de policia da subdelegacia do 1.º districto de S. José, de 13 do corrente, um individuo preso por offensas á moral publica, declara o abaixo assignado, que não se entende com elle, estabelecido com taberna na rua do Marquez do Herval n. 124, e sim com outro de igual nome.

José dos Santos Moreira.

—

Conselho director da sociedade propagadora da instrucção publica na parochia da Bôa-Vista

Tendo sido aceito pelo conselho o offerecimento que lhe foi feito pelo Dr. Affonso Olindense Ribeiro de Souza, para fazer algumas conferencias sobre o ensino primario pelo methodo de João de Deus, o conselho de accordo com o referido Dr. designou as quintas-feiras, das 5 ás 6 horas e meia da tarde para as referidas conferencias, e resolveu que ellas começassem no dia 22 do corrente mez no edificio, em que funcciona este conselho, no pateo da Santa Cruz, freguezia da Bôa-Vista; podendo comparecer todos os que se interessam pelo melhoramento do ensino primario.

Quaesquer meninos, que não tenham ainda recebido ensino algum, podem ser admittidos como alumnos para ser leccionados segundo o referido methodo.

Recife, 16 de julho de 1880.

O 1. secretario,
José Augusto P. Costa.

—

Illms. Srs. Redactores do Lidador Victoriense.—Lendo hoje em seu jornal de 5 do corrente a noticia de terem ido moradores deste engenho, no dia 27 do passado, auxiliar aos de Santo Antão, na lucta da tarde desse dia, em que se deu a grande desgraça, que todos lastimamos de coração; declaro-lhes que é inexacta, porque nem um morador foi daqui e de Varzea de Una, que tambem me pertence, a essa cidade. Para o restabelecimento da verdade, que não será contestada, peço-lhes o obsequio de publicar estas linhas em seu jornal.

Engenho Tapera, 8 de julho de 1880.

Miguel Felippe de Souza Leão.

Em additamento, declaro que não é exacto que o Dr. Nicoláo deixasse a familia em meu engenho, e nem veio aqui no dia 27 do passado como disse o Dr. Beltrão em seu discurso de 2 do corrente, na camara dos senhores deputados.

Souza Leão.

(Transcripto do *Lidador Victoriense.*)

—

Senhores redactores.—Tendo a malevolencia de alguns no Pará inventado que o illustrado e virtuoso sacerdote Rvm. conego João Tolentino Guedelha Mourão mudara de diocese, por achar-se desavindo com o mui distincto Sr. bispo do Pará, rogo a Vs. Ss. a transcripção no seu *Diario* do artigo junto, publicado no periodico *Boa Nova*, sob o titulo « Reunião do Clero » do qual constam as palavras proferidas por aquelle illustre prelado, que destroem cabalmente a miseral calumnia

Veritas.

Pará, 19 de junho de 1880

REUNIÃO DO CLERO

No dia 15 do corrente pelas 5 horas da tarde houve, no paço episcopal, reunião de todo o clero da capital para a costumada conferencia eccleriastica, presidida por S. Exc. Revma.

Antes de começar, fallou o digno prelado de um assumpto que commoveu a todos: a definitiva mudança do Rvm. conego João Tolentino Guedelha Mourão para a diocese visinha. « Vós sabeis, disse S. Exc. Revma., que posição eminente adquerio nesta diocese pelas suas letras e virtudes o Rvm. conego Mourão, e os serviços assignados que prestou á causa publica da igreja durante os annos que aqui residio. Nos dias amargurados tive-o sempre a meu lado, dando-me inequivocas provas de sua dedicação, de seu zelo e de sua fidelidade nunca desmentida. Sua coragem admiravel na lucta só era igualada pela sua rara prudencia no conselho. A's faculdades intellectuaes brilhantes unia elle esse tino pratico, que discerne logo os homens e as cousas, e acha nas difficuldades a mais facil e decorosa sahida. Perdi immenso. Fez-se um doloroso vacuo em roda de mim, pois sabeis que intima amisade nos ligou sempre. Com profundo pesar não pude achar-me na capital para assistir a essa saudosa despedida, que lembrou a de S. Paulo em Mileto. Consolei-me, sabendo que affectuosas demonstrações recebeu elle então de todo o clero e do povo fiel desta capital. Cedendo aos pedidos instantes de meu veneravel collega o Sr. bispo do Maranhão, que me veio aqui pessoalmente representar a grande necessidade que tinha de um auxiliar como o reverendo conego Mourão, e pedir-me fizesse um sacrificio em favor de sua desamparada diocese, não julguei dever cerrar meu coração a tão justo desejo daquelle santo bispo. Pelo seu lado, o Revd. Mourão, com esse espirito desprendido, que caracterisa o verdadeiro sacerdote, encarando tudo pelo lado superior da fé, só desejava trabalhar lá onde os dous prelados entendessem que eram mais necessarios seus serviços, prompto a romper os laços que o ligavam a esta diocese, se assim fosse mister ao maior serviço de Deus, e de sua igreja. Sabio! Mas, diziamos, quem sabe que obstaculos vão surgir? quem sabe se seu zelo não se achará paralysado, no novo meio em que vai desenvolver sua poderosa iniciativa? Duvida real, ou desejo de acalentar ainda uma esperança de sua volta, o que é certo é que resolvemos conservar-lhe os logares que aqui occupava, dando-lhe uma licença de seis mezes.

O admiravel exito que vão tendo seus apostolicos esforços no Maranhão, a estima de que o vão rodeando alli as pessoas mais cordatas, vieram confirmar a verdade que Deus abençoou realmente o nosso sacrificio: e agora não podemos mais duvidar que o Revd. conego João Tolentino Guedelha Mourão está chamado a desempenhar, ao lado do santo bispo do Maranhão, uma missão tão difficil como fecunda. Elle cooperará a estender para a diocese visinha esse movimento religioso que deu aqui tão poderoso impulso, já pela imprensa, já pela prédica, já pelos exemplos de uma vida sacerdotal illibada. Façamos votos para que o Maranhão saiba apreciar as grandes qualidades de espirito e de coração que adornam o nosso amigo, e tire de seu ministerio os abundantes fructos que esperamos. »

Foi esta a summa da allocução com que abrio a conferencia S. Exc. Revma, ficando todo o clero satisfeito do testemunho prestado, em occasião tão solemne, a um dos mais distinctos membros do clero brasileiro.

—

REGULAMENTO DAS RELAÇÕES DO IMPERIO

DECRETO N. 5,618 DE 2 DE MAIO DE 1874 ANNOTADO PELO DESEMBARGADOR

V. A. DE PAULA PESSOA

A obra que com este titulo offerecem os seus editores M. F. da Silva & C., do Pará, á apreciação especialmente das pessoas do fôro, é um trabalho de merecimento e alcance superior á todo o encomio.

Ser a bastante para recommendal-á, por si só a reconhecida illustração de seu insigne autor espirito investigador infatigavel, se o seu valor intrinseco, o seu merecimento real acaso se não mostrasse logo de intuição ao primeiro e mais leve exame.

O leitor, ainda o mais ávido, encontrará n'este commentario não sómente o que é relativo á execução e intelligencia das disposições do regimento de 2 de maio de 1874, ou sejam decisões do governo, ou sejam arrestos dos tribunaes resolvendo duvidas ácerca levantadas, mas tambem tudo o que no sentido de melhorar a legislação do paiz, no ponto de vista da administração da justiça, tem a experiencia, na pratica das novas reformas, suggerido aos poderes legislativo, executivo e judiciario.

Pelo que respeita aos recursos—appellações, aggravos, revista e embargos; á incidentes do processo — habilitação, suspeição, etc., e varios outros pontos quer no civel, no commercio, quer no crime, encontrará o leitor n'este trabalho, em grande copia, a par das disposições de leis, e doutrinas dos praxistas, todos os julgados que constituem a jurisprudencia dos tribunaes até 1878 ou até a data em que entrou para o prélo.

Assim, poupando esta obra o tempo e arduo trabalho, de compulsar improductivamente, uma immensidade de livros para alcançar uma restea de luz no tenebroso labyrinto do nosso direito, cremos que não deixará de ser por todos benevolamente acolhida.

A' venda

NA LIVRARIA FRANCEZA, dos Srs. de Lailhacar & C.

NA LIVRARIA INDUSTRIAL, do Sr. João Walfredo de Medeiros

NA LIVRARIA ECONOMICA, do Sr. José Nogueira de Souza.

38000 o exemplar brochado

A' viuva e filhos de João José da Cunha Lages

Mais uma existencia preciosa foi ceifada no dia 15 do corrente, pela descarnada mão da morte.

João José da Cunha Lages, o esposo exemplar, o pai extremoso, o amigo dedicado e negociante circumspecto e honrado, já não nos pertence; já pesa sobre elle a fria lousa do sepulchro?

Perda irreparavel, que veio arremessar na mais profunda dôr uma familia que vê faltar aquelle, que era a paz e consolação do seu lar!

A' inditosa familia as condolencias de quem tem o coração torturado pela saudade e cheio de gratidão.

Recife, 16 de julho de 1880.

F.

—

Collegio Dous de Dezembro.

Rua do Visconde de Camaragibe (antiga do Hospicio) n. 53.

Este collegio continúa a funccionar regularmente, sob a direcção do bacharel José Bandeira de Mello e do professor José Ferreira da Cruz Vieira.

Os directores, animados dos sinceros desejos de prestar bons serviços na educação dos alumnos que lhe forem confiados, trabalham para satisfazer a confiança, que o illustrado publico nelles deposita.

Nada encarecem; comtudo, rogam ao publico illustrado e áquelles a quem interessar possa a causa da instrucção, se dignem de visitar seu collegio, o qual se acha aberto de 9 horas da manhã ás 8 da noite.

O collegio admitte alumnos pensionistas, meio-pensionistas e externos

Os alumnos pensionistas pagam 600$000 por anno, divididos em prestações adiantadas de 150$000, nos quatro primeiros dias dos mezes de janeiro, abril, julho e outubro, não soffrendo estas prestações desconto algum pelo tempo das férias, que elles passarem fóra do estabelecimento; esta condição, porém, não diz respeito aos alumnos novos, que só pagarão do dia em que entram por diante.

Os alumnos pensionistas pagam 50$000 pelo fornecimento de leito, toilette e louça por todo o tempo que estiverem no collegio, e somente na entrada, como joia.

Pelo fornecimento de roupa lavada e engommada pagam 20$000, pelo estudo da musica vocal ou instrumental 20$000, pelo de desenho 10$000, contribuindo os encarregados de sua educação com as despezas dos preparos.

Estes pagamentos são tambem por trimestres.

Os meio-pensionistas pagarão 100$000 por trimestre, adiantados, podendo entrar no collegio ás 7 horas da manhã e sahir ás 8 da noite, e ter as regalias dos alumnos pensionistas.

Os alumnos externos pagarão 20$000 por trimestre, adiantados, e mais 10$000 por cada materia que accumularem.

Os Srs. pais, correspondentes ou tutores dos alumnos podem colher informações mais minuciosas no dito estabelecimento.

Recife, 12 de julho de 1880.

Os directores,
Bacharel *José Bandeira de Mello.*
Professor *José Ferreira da Cruz Vieira.*

—

Quando as crianças estão sujeitas a *erupções da pelle e achar espalhados na cabeça e na cara, entupimento das glandulas do pescoço,* então tornam-se doentias, pallidas e faltas de appetite.

Já faz vinte annos que os medicos receitam contra estas affecções e como remedio reconstituinte dos ossos e do sangue o **phosphato de ferro de Leras,** doutor em sciencias e o **xarope de rabão iodado de Grimault & C°** pharmaceuticos em Paris, como depurativo. Hoje é fóra de duvida que essas duas preparações *são superiores ao oleo de figado de bacalhão e xarope antiscorbutico* e triumpham rapidamente de todos aquelles accidentes.

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE, 16 DE JULHO DE 1880

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Desconto de letras, 8 0/0 ao anno.

Candido C. G. Alcoforado,
presidente.
A. P. de Lemos,
Pelo secretario.

—

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 15	338:800$167
Idem do dia 16	36 274$846
	375:075$013

Importação

Brigue inglez *Ismyr*, entrado do Havre em 16 do corrente e consignado ao capitão, manifestou:

Materiaes para estrada de ferro 884 volumes e peças ao prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco.

Barca ingleza *Olinda*, entrada de Terra Nova na mesma data e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Bacalhão 3,200 barricas e 500 meias ditas aos consignatarios.

—

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 15 DE JULHO DE 1880

Portos do exterior

— Na escuna portugueza *Conceição*, carregaram:

Para Lisboa, F. R. Pinto Guimarães 118 saccas com 9,118 kilos de algodão; F. Gascão & Filhos 81 ditas com 6,739 ditos de dito e 2.0 couros salgados com 2 640 kilos; D. da Silva Torres & C. 216 ditos com 2,592 ditos.

Portos do interior

— Na escuna portugueza *Aguia*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, Amorim Irmãos & C. 10 pipas com 4,800 litros de aguardente; P. Carneiro & C. 52 ditas com 24,960 ditos de dito.

— Na barca nacional *Mariana*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, J. S Loyo & Filho 773 barricas com 53,214 kilos de assucar branco.

— No brigue nacional *Pampa*, carregaram:

Para Porto-Alegre, L. G. da Silva & Pinto 250 barricas com 27,780 kilos de assucar branco; Amorim Irmãos & C. 400 volumes com 38,523 ditos de dito e 165 ditos com 16,131 ditos de dito mascavado.

— No navio dinamarquez *Henriete*, carregou:

Para o Rio de Janeiro, F. P. Machado 2,000 cocos de tirar agua.

— No vapor nacional *Pará*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, B. G de Carvalho 40 saccos com 2,400 kilos de assucar branco e 64 ditos com 3,840 ditos de dito mascavado.

Para a Bahia, M. L. Paes Barreto 20 barricas com 2,402 kilos de assucar branco.

— No brigue portuguez *Damião*, carregaram:

Para o Pará, L. J. S. Guimarães 450 barricas com 18,828 kilos de assucar branco; Maia, Pacheco & C. 5 pipas com 2,400 litros de aguardente e 100 duzias de vassouras de piassava.

— No vapor nacional *Jaguaribe* carregou:

Para o Ceará, H. M. Saldanha 20 barricas com 2,000 kilos de sebo.

— No hiate nacional *Graciosa*, carregou:

Para o Aracaty, G. J. da Rosa 15 barricas com 1,022 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *Sol-Fixo*, carregou:

Para o Natal, M. Durão 50 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *União*, carregou:

Para Maragogy, Jacintho Moreira 2 barricas com 90 kilos de assucar refinado.

— Na barcaça *Tasso*, carregou:

Para a Villa da Penha, J. P. de Carvalho 1 pipa com 480 litros de aguardente e 1 barrica com 60 kilos de assucar refinado.

—

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 15	18:074$257
Idem do dia 16	765$580
	18:839$837

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 15	137:072$719
Idem do dia 16	5:054$74[illegible]
	142:127$461

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 15	2:578$283
Idem do dia 16	27$493
	2:605$776

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 15

Terra Nova—34 dias, barca ingleza *Olinda*, de 265 toneladas, capitão Prowse, equipagem 10, carga bacalhão: a Saunders Brothers & C.

Havre—35 dias, patacho inglez *Ismyr*, de 213 toneladas, capitão Ewans, equipagem 8, carga vaggons; ao prolongamento da estrada de ferro de S. Francisco.

Observação

Não houve sahida.

EDITAES

— **Edital n. 1.** — De ordem do Illm. Sr. D. inspector, faço publico, que o pagamento dos juros das apolices da provincia, relativos ao semestre proximo findo, terá começo no dia 16 do corrente.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 14 de julho de 1880.

O official.
Lindolpho Campello.

O doutor Francisco Alves da Silva, juiz substituto do juizo de direito especial do commercio desta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. Imperial e Constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, e delle noticia tiverem, que em audiencia publica do dia 15 do corrente, por parte de Paulino Annes Jacome me foi dirigido o requerimento do theor seguinte: De quando por parte do exequente se accusou a penhora feita em dinheiro, pertencente á viuva e herdeira de Francisco Pires Licate e se requereu que ficasse assignado 6 dias á penhora, aos executados, e 10 aos credores incertos. Aos 15 dias do mez de julho de 1880, n'esta cidade do Recife de Pernambuco, em audiencia publica que aos feitos e partes dava o Dr. Francisco Alves da Silva, juiz substituto do juizo de direito especial do commercio, na mesma pelo solicitador Custodio Moreira Dias, procurador do exequente, foi dito que por parte de seu constituinte, e debaixo de pregão, accusava a penhora feita em dinheiro, pertencente a D. Maria Joaquina do Patrocinio Licate, e sua filha menor de nome Maria, viuva e herdeira de Francisco Pires Licate, requerendo que ficasse assignado aos executados 6 dias á penhora e 10 aos credores incertos; passando-se editaes na forma da lei.

O que tudo ouvido pelo juiz, mandou apregoar os executados pelo porteiro do juizo, que deu sua fé de não terem comparecido, nem outrem por elles; em vista do que, houve o juiz o requerimento por deferido. E do que para contar, faço o presente extrah do do protocollo das audiencias. Eu José Franklin de Alencar Lima, escrivão o escrevi. Em cumprimento áquelle deferimento passou o escrivão o presente edital pelo theor do qual chamo cito e hei por citado os credores incertos na viuva e herdeira de Francisco Pires Licate, para que dentro do praso de 10 dias a contar da publicação de presente compareçam por si, ou por bastante procurador, perante este juizo, afim de allegarem o seu direito relativamente ao dinheiro penhorado, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares publicos do costume. Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 16 de julho de 1880. —Eu José Franklin de Alencar Lima, o subscrevi.

Francisco Alves da Silva.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes nesta comarca do Recife, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. Imperial e Constitucional o Senhor D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia 20 do corrente, depois da audiencia deste juizo, na respectiva sala, irá á praça por venda, para ser arrematado por quem mais der, o bem seguinte:

Um pequeno terreno com uma casa de madeira, sito á rua do Conde da Boa-Vista n. 8, servindo de base para a arrematação a quantia de 800$, offerecida por Romão José da Silva Marques, e vai á praça a requerimento de Maria Georgina Vergosa de Aguiar, inventariante dos bens deixados por seu fallecido marido Jacintho Pereira de Aguiar.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 8 dias do mez de julho de 1880.

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

DECLARAÇÕES

S. José d'Agonia

Devendo ter lugar nos dias 15 e 16 do corrente, na sua igreja, a festividade da SS. Virgem Senhora do Carmo, com vespera, festa e tedeum, e no dia 20 a do Patriarcha Santo Elias, com festa e tedeum, foi autorisado, pela mesa regedora a convidar aos nossos carissimos irmãos para nos referidos dias, ás 7 horas da noite, assistirmos a vespera e os tedeums, e ás 10 da manhã as festas, e bem assim acompanharmos processionalmente a imagem daquella veneranda Senhora, que será exposta á vista dos fieis no dia 18 pelas 4 horas da tarde.

Secretaria da confraria de S. José d'Agonia, em 14 de julho de 1880.—O secretario,
J. F. Simões.

Thesouraria de fazenda

Pela thesouraria de fazenda se declara que em virtude da circular n. 35, do ministerio da fazenda, de 22 de junho proximo passado, foi espaçado até 31 de dezembro deste anno, o prazo marcado para a substituição, sem desconto, das notas do valor de 20 $ da quarta estampa, devendo restituir-se ás partes os descontos já realisados.

Thesouraria de fazenda de Pernambuco, 14 de julho de 1880.—O secretario da junta,
Francisco Antonio de Oliveira e Silva.

Club popular

Segunda-feira, 19 do corrente, pelas 7 horas da tarde, haverá sessão do conselho desta sociedade, para dar posse aos funccionarios ultimamente eleitos, que ainda não se apresentaram, proceder-se á eleição dos cargos precisos no mesmo conselho, e deliberar-se sobre assumptos importantes.—O 2º secretario,
Regino de Carvalho.

Matriz de S. José

De ordem do nosso irmão juiz, de novo convido a todos os nossos caros irmãos a comparecerem no consistorio da nossa matriz no dia 18 do corrente, pelas 10 horas do dia, afim de reunidos em assembléa geral, proceder-se á eleição dos funccionarios que faltam para completar a mesa regedora da mesma irmandade, devendo declarar que sendo esta a terceira convocação que se faz para dito fim, como tambem para se tratar de outros negocios urgentes e de interesse para a nossa matriz; cuja reunião se realisará com o numero que se reunir, na fórma da ultima parte do art. 20 do respectivo compromisso, pelo que se faz publico pelo presente, afim de chegar ao conhecimento de todos.

O escrivão interino,
Modesto Coelho do Rego.

Irmandade do Divino Espirito Santo

Por deliberação da mesa regedora, convido a todos os nossos irmãos a comparecerem em nossa igreja domingo, 18 do corrente, pelas 3 horas da tarde, afim de encorporades, acompanharmos a procissão de N. S. do Carmo, para o que fomos convidados pelo reverendissimo provincial do mesmo convento.

Consistorio da irmandade, em 14 de julho de 1880.—O escrivão,
João M. Silva Vilella.

The Great Western of Brasil Railway Company Limited

No escriptorio desta companhia n. 18, á rua do Commercio, entrega se com apresentação do certificado de acções, de hoje em diante nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as cautelas de juros do semestre findo em 15 de junho ultimo.—Engenheiro em chefe, residente e representante da companhia,
Ailsa Janson.

Veneravel irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos

De ordem do nosso irmão provedor, convido aos nossos carissimos irmãos para no dia 18 do corrente, ás 3 horas da tarde, reunirmo-nos no consistorio da veneravel irmandade, afim de encorporados, acompanharmos a procissão da imagem da Santissima Virgem do Carmo, que sahirá do convento do mesmo nome.

Consistorio da veneravel irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos, 15 de julho de 1880.—O escrivão,
José Fiuza de Oliveira.

Irmandade do Senhor Bom Jesus das Chagas

De ordem do irmão provedor, segundo o despacho do doutor juiz de capelias, convido a todos os irmãos para que compareçam no consistorio desta irmandade, no domingo, 18 do corrente, ás 9 horas do dia, afim de se proceder á eleição dos novos mesarios para o anno compromissal de 1880 á 1881.

Consistorio, 14 de julho de 1880.

O secretario interino,
Rodolphe Mamede do Amaral.

Veneravel ordem terceira de N. S. do Carmo

Convido aos nossos carissimos irmãos a comparecerem, paramentados com os seus habitos, em nossa ordem, nos dias 16, 18 e 20 do corrente, ás 8 horas da manhã e ás 6 1/2 da tarde no 1º dia, afim de assistirmos a festa e tedeum de Nossa Mãi Santissima Virgem S. do Monte do Carmo; no 2º dia ás 4 horas da tarde, para acompanharmos a procissão da Veneravel Imagem da Santissima Virgem; e no 3º dia tambem ás 9 horas da manhã e 6 1/2 da tarde, para assistirmos a festa e tedeum do Patriarcha Santo Elias, para cujos actos houve convite do reverendissimo padre provincial do convento.

Secretaria da veneravel ordem terceira de N. S. do Monte do Carmo do Recife, 14 de julho de 1880.—O secretario interino,
Joaquim Innocencio Gomes.

Estrada de ferro do Recife a Olinda e Beberibe

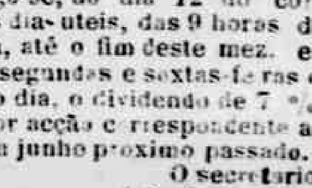

No escriptorio desta companhia, á rua da Aurora, paga-se, do dia 12 do corrente em diante, nos dias uteis, das 9 horas da manhã ao meio dia, até o fim deste mez, e d'ahi em diante nas segundas e sextas-feiras das 10 horas ao meio dia, o dividendo de 7 % ao anno ou 7$000 por acção correspondente ao trimestre findo em junho proximo passado.

O secretario,
João Joaquim Alves.

Arsenal de guerra de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. coronel director são chamadas á este arsenal até o dia 16 do corrente, as costureiras de n. 1 á 55, afim de receberem costuras.

Secretaria do arsenal de guerra de Pernambuco, 13 de julho de 1880.

O secretario,
F. de Azevedo Mello.

Consulado provincial

Relação das alterações para mais encontradas no lançamento da decima urbana da freguezia de Santo Antonio, relativamente ao exercicio de 1880 a 1881, pelo lançador João Pedro de Jesus da Matta.

Trincheiras

N. 8—Maria, Juvita e Alexandre, filhos de Felippe Nery de Barros Wanderley, uma casa terrea, arrendada por 36$000

N. 35—José Jeronymo da Silva, um sobrado de dous andares e loja, arrendado tudo por 77$000

N. 3—José Antonio da Motta Guimarães, uma casa terrea com

MUTILADO

ILEGÍVEL

sotéa, occupada pelo mesmo, avaliada por 453$000
N. 15—Antonio Simões de Almeida, uma casa terrea, arrendada por 213$000

Larangeiras
N. 6—Albino José da Silva Leal, uma casa terrea, arrendada por 333$000
N. 28—Jeronymo Salgado de Castro Guimarães, uma casa terrea com sotéa, em obras, avaliada para pagar decima no 2.º semestre em 373$000
N. 31—Francisco Luciano do Rego Calisto, uma casa terrea, arrendada por 120$000

Travessa do Queimado
N. 7 Manoel de Souza Azevedo Pires, um sobrado de dous andares e loja, arrendado por 639$000

Larga do Rosario
N. 40 Joaquim Antonio Pereira, um sobrado de tres andares e loja, arrendado todo por 1:632$000
N. 42—Manoel Ferreira Antunes Villaça, um sobrado de tres andares e loja, arrendado todo por 1:479$000

Relação das alterações para menos.

Larangeiras
N. 2—Francisco José de Costa Araujo, um sobrado de um andar e loja, arrendado todo por 586$000

Travessa das Cruzes
N. 14—Maria Petronilla de Sampaio, um sobrado de dous andares e loja, arrendado todo por 600$000

Larga do Rosario
N. 29 — Olympia Gomes Teixeira Bastos, um sobrado de dous andares e loja, arrendado todo por 1:560$000

Estreita do Rosario
N. 8—Luiz Manoel Rodrigues Valença e Manoel José da Costa Pereira, um sobrado de dous andares e loja, arrendado todo por 693$000
N. 32—Candido Autran de Souza e Antonio Rodrigues Autran, um sobrado de tres andares e loja, arrendado todo por 1:292$000
N. 34—Dr João Ferreira da Silva, um sobrado de dous andares e loja, arrendado todo por 906$000
N. 38—Irmandade do Senhor Bom Jesus das Portas, um sobrado de dous andares e loja, arrendado todo por 753$000
N. 1—Joaquim Mauricio Gonçalves Rosa, um sobrado de um andar e loja, arrendado por 800$000

1.ª secção do consulado provincial, 8 de julho de 1880.

O chefe,
J. X. C. de Barros Campello.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 16 DE JULHO DE 1880.

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição, por não terem sido encontrados seus destinatarios

Antonio Colimodio, August Nilsen, Alfredo Ferreira Sercomfesso, Augusto Octaviano de Souza Moraes, Augusto Manoel da Silva Coelho, Antonio Fernandes da Costa e Silva, Arthur Barreto de Oliveira, Ambrosio Cavalcante de Mello, Antonio de Farias, Antonio Leite Marques, Bellarmino de Barros Correia, Candido de Oliveira Ribeiro, Damião Lopes Pereira Guimarães, Estevão Dionizio Torres, Francisca Xavier, Florentino Ribeiro das Chagas, Florinda Maria do Rosario, Francisco de Mello Grande, Francisco de Paula Penna, Giovanni Orrico, Hotilia Cavalcante, Henrique Arnna, João Correia da Silva, José Lino do Nascimento, José Nicoláo da Costa, João Rio Grande, José Antonio de Araujo Vasconcellos, José Fernando das Neves, José Moreira da Silva, José de Barros Lima, João Baptista de Oliveira Guimarães, Kaisert, Luduvina Rosa de Jesus, Maria Basilia dos Santos Rego, Maria Fernandes da Silva, Maria Francisca de Barros, Manoel Antonio dos Passos, Manoel Ribeiro de Carvalho, Manoel Joaquim de Araujo Goes, Manoel Florencio da Costa, Marcolina Mana de Farias, Manoel dos Santos Garcia, Manoel Joaquim da Costa Ramos, Manoel Germano Alves da Silva, Olivio Odilon e Silva, Pedro Epiphanio da Silva Magalhães Raymundo Leovigilde de Souza Rosa, Rosa Maria do Carmo, Salustiano Manoel Francisco, Severina Maria Eugenia, Samuel de Sá Montenegro (2), Theodolino de Barros Cavalcante, Thomaz Aquino da Fonceca, Vicente Ferreira da Costa, Vicente Ferreira da Cunha.

O encarregado do registro,
Casimiro Lucio dos Santos.

Thesouraria de fazenda

Pela thesouraria de fazenda, paga-se, nos termos da ordem do thesouro n. 131, de 6 do corrente mez, aos infra declarados, o que se lhes está a dever de exercicios findos, a saber.

Emygdio Francisco de Souza Magalhães	49$140
Manoel Salvador dos Santos	3$400
Christovão de Hollanda Cavalcante de Albuquerque	59$677
Bacharel Ignacio Dias de Lacerda	453$000
Manoel Dias da Costa	21$364
Eugenio Alves de Aquino	38$160
Urbano Vicente Ferreira	34$795
Francisco Ferreira dos Santos	24$995
Companhia Bahiana	2$700
Estrada de ferro do Recife ao S. Francisco	37$600
D. Felicia Petrolina da Conceição Cousseiro	40$000
Herdeiros de Luiz Francisco Barreto de Almeida	4$462

Thesouraria de fazenda de Pernambuco, 16 de julho de 1880.—O secretario da junta,
Francisco Antonio de Oliveira Silva.

Monte Pio Portuguez

Conselho fiscal

De ordem do Sr. presidente, convido a todos os membros do conselho fiscal para se reunirem na séde da nossa sociedade, na terça-feira, 20 do corrente, ás 6 horas da tarde, em sessão ordinaria, afim de ser lido e apreciado o relatorio da directoria. Recife, 16 de julho de 1880.—O 1º secretario,
Maia, Pessoa.

Irmandade de Nossa Senhora da Luz, erecta em S José de Riba-Mar.

Por deliberação da mesa regedora convido a todos os irmãos a comparecerem em nosso consistorio domingo 18 do corrente ás 3 horas da tarde, afim de acompanharmos a procissão de Nossa Senhora do Carmo, para a qual fomos convidados.

Consistorio da irmandade da Luz, 17 de julho de 1880.

Antonio José de Oliveira,
Secretario.

MARITIMOS

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza de Navegação
Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos
STEAMER
Ville de Bahia
Commandante Buganlt

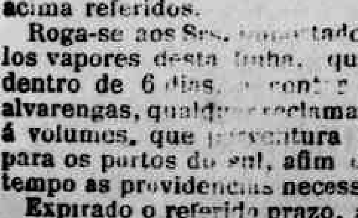

E' esperado da Europa até o dia 23 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para os portos do sul de sua escala acima referidos.

Roga-se aos Srs. carregadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente á volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42
Entrada pela rua do Torres

Companhia Brasileira de Navegação a vapor
PORTOS DO SUL
O vapor
CEARÁ
Commandante Alcoforado

E' esperado dos portos do norte até o dia 23 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia
44 — RUA DO COMMERCIO — 44

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
FERNANDO DE NORONHA
Commandante Pinto

Segue no dia 22 do corrente, o vapor *Conde d'Eu*, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 21, encommendas, passagen e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

United States and Brasil Mail Steamship Line
O MAGNIFICO VAPOR AMERICANO
CITY OF RIO DE JANEIRO

Espera-se de New-York pelo Pará até o dia 22 do corrente, e depois da indispensavel demora, seguirá para a Bahia e Rio de Janeiro, para onde recebe carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
14—Rua do Commercio—14

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

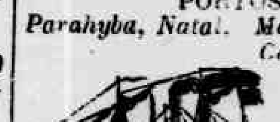

Segue no dia 20 do corrente, o vapor *Jaguaribe*, commandante Costa, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 19, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIA DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL
O PAQUETE
Orenoque
Commandante Baule

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em **Dakar, Lisbôa e Vigo**

Para passageiros, encommendas, etc., tratar com o

Agente
AUGUSTO LABILLE
9—Rua do Commercio—9

Pacific Steam Navigation Company
ROYAL MAIL STEAMER
PATAGONIA

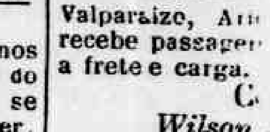

E' esperado da Europa até o dia 18 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo Valparaizo, Arica, Isley e Callão para onde recebe passageiros, encommendas e dinheiro a frete e carga.

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited.
14—Rua do Commercio—14

LEILÕES

Agente Pestana
LEILÃO
DA

armação, generos, utensilios, e de dividas activas do deposito sito a rua de Marcilio Dias (outr'ora Direita) n. 78.

Hoje
Sabbado 17 do corrente
A's 11 horas

O agente Pestana, competentemente autorisado, fará leilão da armação, generos utensilios e as dividas do deposito sito á rua Direita n. 78, para pagamento dos credores de Silva Neves & C.

LEILÃO

De 35 saccas com arroz da India marca F. R. & C., avariadas d'agua do mar á bordo do vapor inglez *Sirius*.

Sabbado 17 de julho
A's 11 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
PINTO

e por conta e risco de quem pertencer, no armazem da rua da Madre de Deus n. 18.

Agente Burlamaqui
LEILÃO
Hoje
Sabbado 17 do corrente
As 11 horas
No armazem da rua da Madre de Deus n. 12

O agente acima, autorisado, fará leilão de 30 saccos com arroz avariado pelo navio *Alwine*, por conta e risco de quem pertencer.

LEILÃO
DE

uma armação de amarello, envidraçada, 1 dita de louro, uma armação ingleza, 1 cofre grande, moveis e mais utensilios da loja da rua do Marquez de Olinda n. 39.

Segunda feira 19 do corrente
as 11 horas

O agente Martins fará leilão em continuação, por despacho do Illm. S. Dr. juiz de direito da provedoria, da armação cofre e mais pertences da loja acima, pertencente a Mendes Lobo & C., em liquidação.

Agente Pestana
LEILÃO
DE

Moveis, louças, vidros, christaes e obras de prata
TERÇA-FEIRA 20 DO CORRENTE
A'S 10 1/2 HORAS
No sobrado da rua do Commercio n. 11

O agente Pestana, competentemente autorisado pela Exma. Sra. viuva Dreuille, que retira-se para Paris, fará leilão dos moveis e mais objectos abaixo declarados, os quaes foram transportados para o sobrado da rua do Commercio n. 11.

A saber:

Uma mobilia completa de amarello com tampo de pedra, 4 lanternas e castiçáes, 1 espelho grande, moldura dourada, 4 jarros para flores, 2 candieiros para kerosene, 2 relogios para cima de mesa, 1 par de escarradeiras, 2 quadros, 1 machina de costura, diversos enfeites para cima de mesa, 1 cama franceza de amarello com colchão e travesseiro, 1 guarda-roupa, 1 commoda, 1 bidet, 2 camas de colchão para crianças, 1 cama franceza, 2 marquezões, 1 mesa commoda, 1 estante ingleza, 1 mesa redonda, 2 cadeiras de balanço, 1 cadeira para viagem, 2 cadeiras de lona, 2 cabides de pendurar, 1 armario, 1 mesa para jantar, 1 mesa grande, com panno azul, 1 mesa redonda para jantar, 2 aparadores, 1 prateleira, 1 toillette de jacarandá, 1 rede para viagem, 1 sofá de amarello, 1 divan de jacarandá, 1 importante machina de costura propria para alfaiate, 1 apparelho de porcelana para jantar, 1 dito para almoço, garrafas de crystal para vinho; ditas para licôr, copos de crystal, calis, compoteiras, licoreiros, cestas para fructas, colheres de electro-plate para chá, ditas para sôpa, garfos, facas, carrafas e facas de prata com cabo de marfim, caixa para chá, de electro plate, salvas, 2 binoculos, tinteiros, trens de cozinha, e muitos outros objectos de gosto, que se torna enfadonho mencionar, os quaes estarão patentes no acto do leilão.

LEILÃO
DE
FAZENDAS
AVARIADAS
Constando de
Madapolões, algodões, chitas, bramantes, oxfords e outras fazendas
Terça-feira 20 de julho
AS 11 HORAS
No escriptorio da rua do Bom Jesus n. 43

O agente Pinto fará leilão, por ordem de diversos e por conta e risco de quem pertencer, de differentes fazendas avariadas d'agua do mar, e descarregadas dos vapores *Guadiana* e *Lalande*, e outros ultimamente chegados á este porto.

O leilão terá lugar ás 11 horas do dia acima dito, em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 43.

Monte de Soccorro de Pernambuco
LEILÃO DE JOIAS

Este estabelecimento fará leilão no dia 4 de agosto vindouro, por intervenção do agente Martins, á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã, dos objectos que não foram resgatados até a vespera, constantes das seguintes cautellas, a dinheiro de contado.

Os objectos estarão expostos nos tres dias anteriores para apreciação dos pretendentes.

Ns.	Objectos.
2,343—	10 colheres para sôpa, nove ditas para chá e um par de fivelas de prata.
2,345—	Uma pulseira, 1 trancelim, 1 alfinete e dous pares de rosetas, ouro de lei.
2,362—	1 par de brincos, um dito de rosetas, um buzio em ouro e doze pequenas peças, de ouro de lei; um maracá, uma colher, uma moedinha e um aro de relogio de prata.
2,369—	Uma pulseira, 1 alfinete e 1 par de brincos, ouro de lei.
2,374—	Uma corrente para relogio, 2 pares de brincos, um alfinete e um annel, ouro de 18 quilates.
2,380—	1 correntão de ouro para relogio e um botão de dollars.
2,383—	Duas correntes para relogio e 1 trancelim, ouro de lei e um bocal de prata e uma fita de prata, de lei.
2,388—	Uma corrente e medalhão para relogio, ouro de lei.
2,394—	1 annel e um cordão, ouro de 18 quilates.
2,402—	2 anneis, um dedal, um par de brincos, um dito de rosetas e uma volta de trancelim, ouro de lei.
2,413—	1 annel de ouro com um brilhante, 1 relogio de ouro, uma corrente para relogio e uma volta de ouro para senhora, todo ouro de 18 quilates.
2,431—	Uma caldeta, ouro de lei, 1 par de botões para punho, [moeda].
2,434—	Uma corrente para relogio, 1 trancelim com passador e um par de argolões, ouro de lei.
2,454—	1 correntão com passadores, um annel e um annel com um brilhante, uma salva de prata de lei.
2,455—	Um relogio de ouro com argola de prata.
2,465—	Uma corôa e um diadema [incompletos] e um rosario, tudo de prata baixa.
2,469—	Uma pulseira, um alfinete e um par de brincos com rubis, ouro de lei.
2,470—	Uma corrente de ouro de lei, para relogio.
2,471—	1 annel de ouro com um brilhante.
2,474—	1 alfinete de ouro com brilhantes, uma cruz de ouro com brilhantes.
2,475—	Uma gargantilha, uma volta de ouro, uma pulseira, um alfinete, uma cassolêta e duas peças de brincos, ouro de 18 quilates.
2,476—	1 par de rosetas de ouro, com dous brilhantes.
2,477—	Uma corrente e medalhão para relogio, de ouro e platina.
2,479—	Uma pulseira de ouro com tres brilhantes.
2,480—	1 trancelim com passador, ouro de lei.
2,487—	Uma corrente para relogio, ouro de lei, e um relogio de ouro.
2,495—	Duas salvas, pequenas, de prata de lei.
2,496—	Uma salva, um paliteiro, 21 colheres para sôpa, 24 ditas para chá e duas ditas para assucar e arroz, de prata.
2,502—	1 relogio de ouro de lei.
2,504—	Uma corrente e medalhão de ouro e platina, para relogio.
2,506—	Uma corrente e medalhão para relogio, de ouro de lei.
2,510—	Uma corrente para relogio, e um par de botões para punhos, 18 quilates.
2,528—	1 relogio de ouro de lei.
2,529—	Uma corrente e sinete para relogio, ouro de lei.
2,546—	1 cordão, um par de brincos 5 anneis, uma caçolêta, uma moedinha, dous pares de botões e uma figa, ouro de 18 quilates.
2,552—	Uma corrente [pequena] para relogio e um relogio de ouro.
2,561—	1 annel de ouro e um ponteiro, ouro de lei, um crucifixo, ouro baixo.

Recife, 14 de julho de 1880.

O gerente,
Francisco Joaquim Ferreira Pinto.

AVISOS DIVERSOS

Calçado brasileiro

Botinas de homem, muito bem fabricadas por peritos artistas, a preços em conta; na loja do vapor francez, rua Nova n. 16.

— Precisa se de uma ama engommadeira, para casa de familia, preferindo se escrava: a tratar na pharmacia do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43.

— Uma pessoa competentemente habilitada na arte de florista, se propõe a dar lições, tanto em casas particulares como em algum collegio: quem do seu prestimo se quizer utilisar, póde deixar o seu adresse na livraria Economica, á rua 1º de Março (outr'ora do Crespo) n. 2, para ser procurado.

— Roga-se ao Illm. padre Juvencio Virissimo dos Anjos o favor de vir ao estabelecimento de molhados n. 60, á rua do Barão da Victoria, ultimar o negocio que não ignora.

HOGG, Pharmaceutico, rua Castiglione, nº 2, em Paris, unico proprietario de
OLEO DE HOGG
OLEO NATURAL DE FIGADO DE BACALHAO

As experiencias feitas durante mais de vinte annos, teem provado que este oleo é de uma efficacidade certa, contra as molestias do peito, a **Tisica, Bronchitis, Prisões do ventre, Catarrhos, Tosses chronicas, Affecções escrofulosas, Tumores glandularios, Molestias da pelle, Empigens, Fraqueza geral**, e tambem efficaz para fortificar as crianças fracas e delicadas. E' agradavel e facil a tomar.

Deve-se desconfiar dos oleos ordinarios e principalmente de todas as composições *inventadas pela especulação* para substituir o oleo natural, com o pretexto de tornal-o mais efficaz e mais agradavel, cujo resultado, é cansar e irritar o estomago inutilmente. Estes oleos são até perigosos.

Para se ter certeza de tomar o *verdadeiro oleo de figado de bacalhao* natural e puro, deve-se comprar somente o OLEO DE HOGG, que se vende em vidros triangulares (e modelo foi depositado segundo a lei do Brazil).

Deve-se exigir o nome de HOGG, e de mais, o certificado do Snr LESUEUR, *Chefe dos trabalhos chimicos da Faculdade de Medicina de Paris*, que vai impresso no rotulo collado em cada vidro triangular. O oleo de Hogg se vende em todas as principaes Pharmacias.

Depositarios para a venda por atacado em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Ca; FERREIRA MAIA & C.

XAROPE e PASTA de BERTHE COM CODEINA
Medicamentos inscriptos no *Codex official Francez* por suas reconhecidas efficacidades contra a Grippe, Catarrho pulmonar, Bronchite, Tisica e todas as Irritações do Peito.
TER CAUTELA COM AS IMITAÇÕES FRAUDULENTAS.
Exigir sobre o envolterio a assignatura BERTHÉ e o SELLO AZUL do GOVERNO FRANCEZ.
Paris, casa BERTHÉ, 24, rua des Écoles, e nas principaes pharmacias de França e do Extrangeiro.

PILULAS BOILLE
DE BROMHYDRATO DE QUININA DE BOILLE
Contra o Rheumatismo diatherico e gotoso, as Febres intermittentes, as Nevralgias, Nevroses *(Enxaquecas)*.
Foi exclusivamente com o Bromhydrato de Quinina de Boille que se fizerão todas as experiencias no Hospitaes de Paris e de França.—*Deve-se exigir a assignatura*
Deposito en *Paris*: E. BOILLE, 22, rua de la Bruyere.
Em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA & C.
E. Boille

CARNE, FERRO e QUINA
O alimento mais fortificante, unido aos tonicos os mais reparadores.
VINHO FERRUGINOSO AROUD
CARNE, FERRO e QUINA! Fica provado por dez annos de bom exito e pela autoridade dos mais celebres medicos, que essa associação da *Carne* com o *Ferro* e a *Quina* é o mais poderoso regenerador para curar: **Chlorose ou côres pallidas, Anemia, Menstruações dolorosas, Empobrecimento do sangue ou sua alteração, Rachitismo, Affecções escrophulosas e escorbuticas**, etc. — « Com effeito, o **Vinho ferruginoso Aroud** reune tudo quanto nutre e fortalece os orgãos, regulariza, coordena e decupla as forças, infunde n'um sangue pobre, descorado: vigor, côr e riqueza. » (*Gazette des Hôpitaux* et *Mouvement médical* de Paris.)
XAROPE FERRUGINOSO AROUD (mesmas propriedades) para as pessoas que não podem tolerar o vinho.
EXIGIR o nome e a assignatura AROUD
Depositarios em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA & C.

THESOURO DAS MÃIS
VERDADEIROS
COLLARES ROYER
Electro-Magneticos
Ditos "Collares anódymos de dentição" contra as
CONVULSÕES
E PARA FACILITAR A DENTIÇÃO DAS CRIANÇAS.

Os COLLARES ROYER, conhecidos ha mais de 25 annos, são os unicos que preservão realmente as crianças das **CONVULSÕES** *ajudando ao mesmo tempo a dentição.*
Para evitar as Falsificações e as Imitações, *exiga-se que cada caixinha tenha a marca da fabrica á margem e o verdadeiro nome*
PROVIDENCIA das CRIANÇAS. **ROYER**, Pharmaceutico, 225, rua St-Martin, em PARIS.

VINHO e XAROPE de DUSART
com Lactophosphato de Cal

As experiencias dos mais celebres medicos do mundo inteiro confirmaram que o lactophosphato de cal, no *estado soluvel*, introduzido no **Vinho e Xarope de Dusart** é, em todos os periodos da vida, ó remedio *reconstituinte* por excellencia do corpo humano.

Nas *senhoras pejadas*, facilita o desinvolvimento do feto, e muitas vezes basta para prevenir os vomitos e mais accidentes da gravidez. Quando se administra ás *amas de leite*, melhora-lhes o leite, e, não se devem receiar para a criança de mama *colicas* nem *diarrheas*; opera-se facilmente a *dentição* sem *dôres* nem *convulsões*. Mais tarde, quando a criança está *pallida, lymphatica*, quando as carnes estão *molles*, e que lhe apparecem *glandulas* no pescoço, acha-se um remedio sempre efficaz no lactophosphato de Cal.

Não é menos segura a sua acção reparadora e reconstituinte nos *adultos anemicos*, padecendo *más digestões*, e nos que estão *enfraquecidos* pela idade, o trabalho ou os excessos.

O seu uso é precioso para os *tisicos*, por isso que opera a *cicatrização dos tuberculos* no pulmão, e sustenta as forças do doente, favorecendo a sua alimentação.

Em resumo, o **Xarope** e o **Vinho de Dusart** estimulam o *appetite*, estabelecem completamente a *nutrição*, e concorrem para a *formação regular* dos *ossos*, dos *musculos* e do *sangue*.

Paris, Casa GRIMAULT e Ca, 8, rua Vivienne, Paris
DEPOSITO NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS

A' CESTA FLORIDA
Ultima Producção.
PERFUMERIA DE
IXORA
de
ED. PINAUD
PERFUMISTA

Sabonete	de IXORA
Essencia	de IXORA
Agua de Toucador	de IXORA
Pommada	de IXORA
Oleo para os Cabellos	de IXORA
Pós de Arroz	de IXORA
Cosmético	de IXORA

37, BOULEVARD DE STRASBOURG, 37
PARIS

VICHY
Administração: PARIZ, 22, boulevart Montmartre.
GRANDE-GRILLE. — Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço, obstrucções visceraes, concreções calculosas da bile.
HOPITAL. — Affecções das vias digestivas, incommodas do estomago, digestão difficil, inappetencia, gastralgia, dyspepsia.
CÉLESTINS. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.
HAUTERIVE. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.
EXIGE-SE
o NOME da FONTE na CAPSULA
As Aguas das Fontes de Vichy, acima mencionadas, achão-se em ... em casa de BARROSO ... rua do Commercio.

XAROPE
QUINA-LAROCHE
Ferruginoso

Embora do exito sempre crescente da **QUINA-LAROCHE** honrada d'um premio de 16,600 frs, Medalha de Ouro, etc., ha numerosos casos nos quaes a *Sensibilidade* e *Irritação das Mucosas* podem fazer que um **Xarope** seja preferido aos vinhos ou aos Elixires de Quinquina.

O **XAROPE de QUINA-LAROCHE FERRUGINOSO** combinado com o pyrophosphato de ferro e de soda, com os principios das tres melhores quinas, constitue um medicamento **Tonico reconstituinte** por excellencia.

Possue as *mesmas propriedades* como o **Elixir Quina-Laroche-Ferruginoso**
CONTRA
ANEMIA, CHLOROSIS, SANGUE POBRE, CONSEQUENCIAS DO PARTO, MÁS DIGESTÕES, etc.
Activa as funcções dos orgãos e dá ao sangue os **Globulos** *encarnados que fazem a sua força e belleza. Não cança de modo algum o* **Estomago**, *excita o* **Appetite** *e usa-se com o maior successo para as crianças.*
PARIS 22, 20, 19, rue Drouot PARIS
Deposito em Pernambuco:
FRANco M. da SILVA e Ca, e nas principaes Pharmacias

SUSPENSORIO MILLERET

elastico, sem ligaduras debaixo das coxas.
Para evitar as falsificações, exigir a firma do inventor, estampada em cada suspensorio.
DEPOSITADO
Fundas. Meias para varizes.
MILLERET, LE COMIDEC, successor, Paris, 49, r. J.-J.-Rousseau.

VERDADEIRO
RACAHOUT DOS ARABES
DE DELANGRENIER, DE PARIS.
Cura todas as Molestias do **Estomago** e dos **Intestinos**, restabelece os Convalescentes, fortifica as crianças e as pessoas delicadas doentes de *Anemia, Chlorose*, etc., e por suas propriedades estomachicas é um **preservativo contra a Febre amarella, Typhoide ou outras**, etc. — (*Cautela contra as falsificações*). — **Depositos** nas pharmacias acreditadas do **Brazil**.

EXPOSITION UNIVlle 1878
Médaille d'Or Croix de Chevalier
LES PLUS HAUTES RÉCOMPENSES
OLEOCOME
E. COUDRAY
POR BASE OLEO de BÉN, para a BELLEZA dos CABELLOS
Este novo oleo unctuoso e nutritivo conserva-se indefinidamente e tem a propriedade de dar brilho e flexibilidade aos cabellos.
ARTIGOS RECOMMENDADOS
PERFUMARIA de LACTEINA
Recommendada pelas Celebridades Medicas.
GOTAS CONCENTRADAS para o lenço.
AGUA DIVINA dita agua de saude.
ESTES ARTIGOS ACHAM-SE NA FABRICA
PARIS 13, rue d'Enghien, 13 PARIS
Depositos en todas as Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da **America**.

GRANULOS
ANTIMONIAES
DO Dr PAPILLAUD
A Academia de Medicina de Paris
deo relatorio favoravel sobre este novo Medicamento que foi tambem
Approvado pela Junta de Hygiene do Brazil
Granulos Antimoniaes
contra **Doenças do Coração, Asthma, Catharro, Tisica** e **Affecções nervosas.**
Granulos Antimonio-Ferrosos
contra **Anemia, Chlorosis, Nevralgias, Nevrose**, e **Affecções escrophulosas.**
Granulos Antimonio-Ferrosos
COM BISMUTH
contra as **Doenças das vias digestivas** (*Dispepsias, Gastralgias*) e as **Doenças nervosas.**
Phe E. MOUSNIER, em Saujon (França)
Em *Pernambuco*:
FRANco M. da SILVA e Ca.

AYER
Salsaparrilha de Ayer
PARA PURIFICAR O SANGUE.

O renome de que goza este excellente remedio é devido a milhares de curas que tem operado, muitas das quaes são verdadeiramente maravilhosas. Innumeros são os casos em que o systhema, parecendo saturado da podridão de enfermidades escrofulosas, tem sido promptamente restituido á saúde. As affecções e desordens, aggravadas pela contaminação escrofulosa, até produzirem dôres mortificantes, têm sido tam radical e tam geralmente curadas por elle, em todos os pontos do Imperio, que o publico mal precisa de ser informado das suas virtudes e do modo de usal-o.

O veneno escrofuloso é um dos mais destruidores inimigos da raça humana. Ora, senhorêa-se occulta e traiçoeiramente do nosso organismo e deixa-o fraco e inerme contra molestias fatáes. Ora, patenteia a infecção de que corrompeu o corpo e então, em momento opportuno, lavra rapidamente sob alguma de suas hediondas formas, já na cutis já nos orgams vitaes. Neste ultimo caso deposita, muitas vezes, tuberculos nos pulmões, no figado, no coração, etc., quando não se manifesta em erupções, tumores, etc.

A inimigo tam perigoso e tam perfido nunca se deve dar guarida, e prevenil-o é sempre melhor do que combattel-o. Assim, antes de apparecerem os proprios *symptomas activos*, o usa da *SALSAPARRILHA DE AYER* poderá evitar resultados funestos.

As pessoas que soffrem de *Erysipelas, Fogo de S. Antonio, Dartros, Empigens, Rheumatismo, Tumores, Ulceras*, e sensibilidade dolorosa nos ouvidos, olhos, &c.; dôr nos ossos; *Dyspepsia* ou *Indigestões; Hydropesia, Molestias do Coração e do Figado, Epylepsia, Nevralgia* e de varias outras affecções do systhema muscular e nervoso, acharão seguro allivio usando desta *SALSAPARRILHA DE AYER.*

A *Syphilis* ou *Molestias Venereas* são curadas com o seu uso, posto que seja necessario mais dilitado espaço de tempo para subjugar tam impertinentes enfermidades.

A *Leucorrhéa*, ou *Flores Brancas*, as ulcerações uterinas e em geral as molestias das mulheres são tambem alliviadas e ulteriormente curadas por seu effeito purificador e vigorativo.

O *Rheumatismo* e a *Gotta*, quando causados por accumulações de materias extranhas ao sangue, cedem-lhe facilmente, de mesmo modo o *Mal de Figado, Congestão* ou *Inflammacão do Figado, Ictericia*, quando são oriundas de maus residuos no sangue.

A Salsaparrilha é um excellente restaurador da força e vigor do systhema.

Assim, todos os que soffrerem *Languor, Phlegma, Desmaios, Insomnia* e que são incommodados com *Apprehensões* e *Temores Nervosos* ou qualquer outra affecção proveniente de *Debilidade*, acharão do seu poder renovador o mais seguro expediente de prompta cura.

PREPARADA POR
J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E. U.
Chimicos Practicos e Analyticos.
VENDE SE POR
Adamson Howie & C.
agentes nesta provincia
e pelos droguistas e pharmaceuticos em toda a parte.

— Precisa se de uma ama de meia idade, para todo serviço de casa; na rua da Imperatriz n. 33.

— Precisa-se de uma ama para andar com criança: a tratar na rua do Barão da Victoria numero 41.

— A pessoa que quer fallar com Francisco, caixeiro de Fernandes Carvalho & C., dirija se á rua do Vigario n. 14, 2º andar.

— Precisa-se de um feitor para sitio; na casa n. 2 da rua Direita em Afogados.

— Precisa-se de um criado e de uma ama que saiba cozinhar; na rua do Brum n. 82, segundo andar.

— Maria fugio em 15 de maio: escrava de 38 annos, preta, boa altura, venta chata, beiços grossos, nadegas grandes, cabellos a ande, muito faladeira, bebe alguma cousa, costuma mudar o nome, foi do fallecido Francisco José Martins da Costa, do aterro dos Afogados: quem a apprehender ou der noticia della á rua do Imperador n. 67, será generosamente recompensado.

— Precisa se de uma ama que saiba cozinhar bem; a tratar na rua do Hospicio numero 12.

— Precisa-se de uma ama: na rua dos Açouguinhos n. 16.

— Benvenuto Buarque & C. declaram ao commercio desta praça e de outras, que teem justo e contratado vender seu estabelecimento de molhados á rua de Paulino Camara n. 2, aos Srs. Vasconcellos & C., e quem se julgar com direito a qualquer reclamação sobre dita venda, no prazo de tres dias apresente-se aos abaixo assignados. Recife, 15 de julho de 1880.
Benvenuto Buarque & C.

— Guilherme Pereira Barbosa, filho de João José Pereira Barbosa e de D. Felicidade Barbosa, natural da cidade do Porto, foi para Pernambuco no anno de 1851, para casa de Manoel Gonçalves da Silva, terá hoje de idade 42 annos, sua mãi deseja saber noticias delle. Roga a quem souber dar algumas informações, o favor de leval-as á rua larga do Rosario n. 34, botica.

✝

D. Maria de Souza de Jesus Maia

O commendador Francisco da Costa Maia, seus filhos e sobrinhos convidam aos seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam celebrar por alma de sua sempre lembrada mãi e avó, no sabbado, 17 do corrente (30º dia do seu passamento) ás 8 horas da manhã, na matriz do Corpo Santo, e desde já se confessam agradecidos.

D. Lucina Ropriques da Costa

Luiza M. do Sacramento Costa, Antonio Pereira Lopes, Josepha R. da Costa Lopes, Pedro José R. da Costa e Anna P. da Cunha Costa, agradecem do intimo d'alma ás pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de sua mui prezada filha, cunhada, irmã e tia, D. Lucina R. da Costa, e de novo rogam-lhes o caridoso obsequio de assistirem ás missas, que pelo eterno repouso de sua alma mandam resar no convento de S. Francisco, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 17 do corrente.

Francisca Simplicia das C. Pessoa

Manoel Pereira Camello Pessoa, Alfredo Pessoa, Philadelpho Pessoa, Jovino Pessoa, Manoel Pessoa (ausente) e Maria Ucetina de Albuquerque Pessoa, cordialmente agradecem ás pessoas que obsequiosamente acompanharam ao cemiterio publico os restos mortaes de sua mulher, mãi e sogra.

✝

Barão da Escada

O padre Genuino Gomes Pereira, vigario da freguezia de Serinhãem, celebra na matriz da mesma freguezia, no dia 27 do corrente, ás 9 horas da manhã, trigesimo dia do infeliz passamento do illustre Barão da Escada, uma missa pelo repouso eterno de tão distincto e chorado pernambucano; e convida aos parentes e amigos do mesmo finado a assistirem a esse acto religioso.

Antonio José Leal Reis

Emilia Libania de Lemos Reis e seus filhos mandam resar uma missa, no dia 19 do corrente, na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã, pela alma de seu cunhado e tio, Antonio José Leal Reis, e convidam a seus parentes e amigos, e aos do finado, pelo que ficam muito agradecidos.

Nova agencia de moveis

Os proprietarios deste bem conhecido estabelecimento, não podendo expor ao respeitavel publico o seu grande sortimento de moveis, resolveram transferil-o para o vasto armazem n. 54 da mesma rua, onde o publico encontrará sempre um grande deposito dos seguintes artigos:

Pianos, mobilias de jacarandá, ditas de junco, ditas de faia, toilettes de jacarandá, ditos de mogno, guarda vestidos, guarda louças, mesas elasticas, cadeiras de junco espelhos ovaes e muitos outros objectos que se acham á vista; bem como uma importante montra para porta de estabelecimento; pedem pois o concurrencia e coadjuvação do mesmo publico á rua do Barão da Victoria n. 54.

MUTILADO

ILEGÍVEL

RAPE MEURON & C.

AREA PRETA

PRINCEZA FINO

GROSSO

Vende-se por atacado e á retalho no

DEPOSITO GERAL

38—RUA DA MADRE DE DEUS—38

E nas casas seguintes:

BRAZ & MARTINS

N. 10—Praça do Conde d'Eu—N. 10

PAPOULA IRMÃO & C.

N. 3—Rua do Cabugá N.—3

ANTONIO GUILHERMINO DOS SANTOS

N. 16—Rua de Marcilio Dias—N. 16

ANTONIO GONÇALVES DE BARROS

N. 28—Praça da Independencia—N. 28

ANTONIO MARIAD OS SANTOS CAPELEIRO

N. 9—Rua de Maris e Barros—N. 9

BAZAR DAS COSTUREIRA

N. 28 RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 28

N. 28 RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 28

GRANDE EXPOSIÇÃO

DE

MACHINAS DE COSTURA

DO FABRICANTE

SINGER

Gaspar Augusto Soares Leite, unico agente das machinas de costura do fabricante Singer, por ter feito um contracto com os fabricantes, avisa ao respeitavel publico desta provincia, que acaba de receber um grande sortimento de machinas de todos os tamanhos e qualidades, quér para o trabalho de mão, quér para o pedal, á preços os mais razoaveis possiveis. Tambem existe no seu deposito grande quantidade de machinas de trabalhar á mão, de outros fabricantes, o que vende tambem a preço razoavel.

Existe no estabelecimento um perito official para os concertos necessarios qualquer machina de costura.

Cozinheira

Precisa-se de uma cozinheira; a tratar na travessa de Pedro 1º n. 15 Paga-se bem.

PHARMACIA HOMEOPATHIGA

DO

DR. SABINO

43 Rua do Barão da Victoria 43

Recebeu:

Douches occulares.
Fundas umbelicaes.
Pessarios inglezes.
Fundas para meninos e homens.
Thermometros para febres.
Barometros.
Suspensorios de seda para testiculos.
Meias elasticas.
Ferros para dentes.
Mamadeiras.
Conta-gottas.
Fatetá de arnica e calenduba.
Emp. annulares de arca para callos.
Farinha de Ridges food.
Dita de Nestles.
Dita de Neaves.
Araruta.
Chá homœopathico.
Chocolate homœopathico.
Extracto de carne.
Biefstech.

PHARMACIA HOMEOPATHICA

DO

Dr. Sabino

43=Rua do Barão da Victoria=43

[Antiga rua Nova]

Na cidade do Cabo

Aluga-se por modico preço uma boa casa com 5 quartos, 2 salas, sala para engommado, cozinha e quartos para criados, na rua do Visconde de pelotas n. 31, cidade do Cabo; a tratar com Maximino da Silva Gusmão.

Pharmacia Especial Homœopathica

DO

DR. SABINO

VERDADEIRA HOMEOPATHIA

RES NON VERBA

RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 43

—

N'este importante estabelecimento encontra se sempre um completo e variado sortimento de medicamentos homœopathicos indigenas, inglezes, americanos, allemães etc., em tinturas mãi, diluições, globulos, triturações, preparações para uso externo, alcool, carteiras para todos os tamanhos, e tudo quanto pertence á homœopathia e á sua pratica.

Achando-se essa casa em relações directas com os principaes estabelecimentos deste genero na Europa e America, d'onde lhe veem os medicamentos necessarios, continúa a offerecer aos seus freguezes todas as garantias.

Todas as preparações d'este estabelecimento são feitas por machinas e por profissionaes.

Pharmacia Especial Homœopathica

DO

DR. SABINO

43—RUA DO BARÃO DA VICTORIA 43

PERNAMBUCO

Thesouro Homeopathico

DO

DR. SABINO

(ULTIMA EDICÇÃO)

—

Methodo consiso, claro e seguro para curar homeopathicamente as molestias que affligem a especia humana, principalmente aquellas que reinam no Brazil.

Correcta e consideravelmente augmentada.

Vende-se unicamente na

Pharmacia Homeopathica

DO

DR. SABINO

43—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—43

PERNAMBUCO

Leiam!

A rifa com 57 premios, sendo o primeiro 1 annel com tres brilhantes, que devia correr com a 2ª loteria da provincia do mez de julho, fica transferida para a 2ª do mez de agosto, visto ter-se perdido diversos bilhetes e ultimamente incendiado-se outros na loja de cigarros da rua de Santa Cruz. Portanto, pede-se desculpa aos amigos que acceitaram ditos bilhetes, por semelhante transferencia.

Recife, 2 de julho de 1880.

Aluga-se

a loja e segundo andar do predio da rua de S. Jorge n. 6, em Fóra de Portas, todo caiado e pintado de novo; a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 56 A.

Photographistas

Os empreiteiros da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro, desejam contratar um photographista para tiragem de varias vistas dos seus trabalhos em execução em numero importante, e todos os mezes; a quem convier, dirija-se ao engenheiro em chefe, á rua do Commercio n. 14.

Bazar militar

José Antonio da Motta Guimarães, tendo aberto na rua das Trincheiras n. 3, o seu novo estabelecimento de sirgueiro, participa aos seus amigos e freguezes, que acha-se completamente sortido de todo e qualquer artigo militar, assim como cordões de lã e seda, proprios para espelhos e cortinados, igualmente recebeu um variado sortimento de canutilhos, lentijolas e pedras finas, franjas, e tudo do melhor gosto para bordados, o que poderá verificar-se, fazendo-se uma visita ao Bazar Militar, á rua das Trincheiras n. 3.

Plissés

Faz-se com perfeição e brevidade a 40 rs. o metro; na rua do Imperador n. 73, terceiro andar.

ALUGA SE

uma casa em Santo Amaro das Salinas, estrada de Luiz do Rego n. 9, com os seguintes commodos: 2 salas, 4 quartos, sotão, cozinha fóra, grande quintal e jardim na frente; a tratar na casa junto.

Aluga-se

uma grande casa com sitio, á beira do rio, na travessa de Santo Amaro, com 3 salas, 4 quartos, sotão, com portas e janellas para o oitão, cozinha fóra, cocheira, estribaria e 1 quarto; a tratar na rua do Commercio n. 5, primeiro andar.

LOJA

Aluga-se ou arrenda-se a loja e 1º andar n. 30, á rua do Livramenio; a tratar na thesouraria das loterias.

Aluga se

uma boa casa com sotão e bastantes commodos, e sitio, na Capunga, no 2º becco da Ventura n. 2, caiada e pintada, achando-se as chaves na mesma; a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 74.

Fugio

Ausentou-se do engenho Limoeiro, da comarca da Escada, no dia 2 do corrente, o mulato Raymundo, de 35 annos de idade, altura regular, secco de corpo, marcas de bexigas no rosto, falta de dentes na frente, pequena cicatriz por um talho da parte superior do nariz muito ladino, e amigo de bebidas alcoolicas.

Quem levar esse escravo ao referido engenho, ou á rua da Imperatriz n. 7, 2º andar, será generosamente recompensado.

Officiaes cigarreiros

A fabrica Apollo necessita de peritos officiaes cigarreiros.

Hotel central

Aluga-se com os bilhares e mobilia, ou cada andar em separado; a tratar no progresso do pavimento terreo.

Engommadeira

Ainda se precisa de uma engommadeira que seja perita e ensaboe; no Manguinho, sitio numero 2.

Ao publico

O abaixo assignado, representante da firma commercial que gyrava nesta praça sob a razão de Lavra, Bernardo & C. (ainda em liquidação) declara ao publico e especialmente ao corpo commercial desta, como das demais praças de commercio onde tiveram transacções, que se acham solvidos todos os compromissos relativos áquella firma. No caso, porém, de alguem se reputar credor, queira apresentar seus titulos em fórma legal, no 3º andar da casa n. 73, sita á rua Duque de Caxias, no prazo de 60 dias, a contar da data do presente, para serem immediatamente pagos. Recife, 14 de julho de 1880.

Bernardo José Ferreira.

Casas baratas

Aluga-se por 130$, a loja n. 32 á rua estreita do Rosario, e por 40$ o 1º andar, que tem agua e gaz encanados; por 33$ o 3º andar n. 21 á rua do Barão da Victoria, caiado e pintado de novo; por 20$ a loja e 25$ o 1º andar n. 35 á rua do Fogo, ambos caiados e pintados de novo; e por 10$ as casas ns. 6 e 18 do becco da rua da Palma: a tratar na thesouraria das loterias.

Criado

Precisa-se de um criado; na rua do Rangel numero 12 A.

Criado

Precisa-se de um criado forro ou captivo para todo o serviço de uma casa de pouca familia: na rua da Aurora n. 43, 1º andar.

AMA Precisa se de uma ama para cozinhar; a tratar na rua Nova n. 45, no Palacio de Industria.

O Remedio Magico do Dr. E. R. Sutton.

O mais Sorprendente e Maravilhoza preparação até agora discuberta para a immediata e radical cura das

Sezões, e Tudas as Febres

paludosas ou miasmaticas, que tanto reinão no Brazil.

Cura infallivelmente os casos mais arraigados e obstinados em poucos dias; dá allivio em algumas horas.

Es enteiramente innocente, pudendose administrar aos meninos sem recelo nehumo.

Não contem Quinina, nem tem alguma dos resutados nocivos desta Droga

Provae o Remedio Magico

e vossos sofforimentos se acabarão como por Magico.

Quem o conhecer e usar uma ves, nunca estará sem um Vidro em casa.

E reconhecido nos Estados Unidos e nas Ihlas Antilhas como a unica cura prompta, e certa, e verdadeiro especifico contra

Sezões e Febres.

Vendese nas Boticas.

Augusto Caors, rua da Cruz, e Bartholoméo & C.,

Rua larga do Rosario

Mofina

A nada disto o bruto se movia

CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Contra a tosse

Xarope peitoral Jame

Unico legalmente autorisado pelo conselho de saúde publica de Portugal, ensaiado e approvado nos hospitaes. Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisbôa reconhecidas pelos consules do Brasil.

Contra a debilidade

Farinha peitoral ferruginosa da pharmacia Franco

Reconhecida como precioso alimento reparador e excellente tonico reconstituinte, esta farinha, a unica *legalmente autorisada e privilegiada em Portugal*, onde é de uso quasi geral ha muitos annos, applica-se com o mais reconhecido proveito em pessoas debeis, nas que padecem do peito, em convalescentes de quaesquer doenças, em crianças, anemicos, e em geral nas que carecem de forças no organismo.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 23, pharmacia de Francisco Manoel da Silva & C.

P. C. da Costa Aguiar

Estabelecido em 1869

Continúa a receber

Consignações

e com o negocio de

Commissões

Pará—Travessa das Mercês n. 3, junto ao largo das Mercês.

300$ de gratificação

A quem pegar e levar a seu senhor, abaixo assignado, o escravo Benedicto, pardo, alto, um tanto secco, muito barbado e fallante, trabalhou dez annos na estrada de ferro de S. Francisco, como forro, onde foi o anno passado preso; tornando a fugir, consta andar pelas immediações de Maceió e Bahia, e é provavel que esteja empregado em estrada de ferro, como machinista, e com o nome mudado como fez outr'ora.

Parahyba, 10 de maio de 1880.

Francisco Gomes Marques da Fonceca.

Pharmacia Especial homeopathica

DO

DR. SABINO

43—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—43

Medicamenlos especiaes

—

Costus p.—Gonorrhéas, leuchorréas.
Chulland s. p.—Poderoso para as erysipelas.
Cardonus—Facilita a dentição, e preserva de convulsões.
Anti-periodica—Empregado nas nevralgias.
Acacia nigr—Rheumatismo.
Bathinus—Ulceras, syphilis, etc.
Sknius—Affecção da garganta.
Crodil—Bronchites, asthmas, etc.

Vende-se unicamente na

PHARMACIA HOMEOPATHICA

DO

Dr. Sabino

43—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—43

Arados

Em casa de Samuel Power Johnston & C., á rua Nova da Senzalla n. 42, vende-se arados de todas as qualidades.

Precisa-se

de dous criados, preferindo-se escravos; a tratar no largo do Paraizo n. 21.

Aluga-se

uma casa terrea com grande sitio na estrada de João de Barros; a tratar na rua do Vigario Thenorio n. 31.

AMA Precisa-se de uma ama; na rua Direita n. 70, loja de relojoeiro.

AMAS Precisa-se de duas amas, uma para cozinhar e ensaboar, e outra para engommar e mais serviço; na rua Imperial n. 31.

AMA Precisa-se de uma ama para lavar e engommar: na rua dos Coelhos numero 20.

— Aluga-se a casa de azulejo n. 108 da rua Imperial, tem os commodos seguintes: 2 salas, 5 quartos, cozinha externa e quintal grande com cacimba independente e portão; a tratar na rua Direita n. 32.

— Uma senhora estrangeira offerece se para professora em casa de familia, aqui ou fóra da cidade; a tratar na rua do Hospicio n. 60.

— Alugam-se o 1º e 2º andares do sobrado n. 25 á rua de Santa Rita; a casa terrea no Espinheiro á rua de Nunes Machado n. 28, limpa, portão ao lado, com bons commodos para familia: a tratar no 2º andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel, ou com Augusto Octaviano de Souza.

— Uma senhora recentemente chegada da Europa, dá lições de francez e inglez em sua casa, nas casas de familias e em collegios.

Curso 6$ por mez, e lições de dansa em casa de familia ou em collegios: a tratar na rua da Imperatriz n. 38, 1º andar, das 6 horas da manhã ao meio dia.

— Aluga-se um escravo de 16 annos, robusto, apto para todo serviço domestico ou para fazer plantação em sitio; quem quizer, dirija-se á rua do Hospicio n. 20.

— Aluga-se uma escrava muito boa cozinheira: quem precisar, dirija-se á rua do Hospicio n. 20.

— Aluga-se a casa n. 59, á rua dos Guararapes, propria para morada, e officina no pavimento terreo, por preço modico; a tratar na rua do Commercio n. 34, 2º andar.

— Aluga se a casa terrea da rua da Ponte Velha n. 109; na rua do Hospicio n. 33.

— Aluga-se o sobrado n. 1 da rua Imperial, no canto da travessa do Lima, com bons commodos no sobrado, para familia, e na loja para taverna; quem o pretender, venha á rua do Hospicio n. 35, a entender-se com o proprietario, conselheiro Caetano Santiago.

— Arrenda-se o predio da rua da Imperatriz n. 68, pela quantia de 240$, proprio para qualquer estabelecimento commercial; a tratar na secretaria da santa casa.

— Arrenda-se pela quantia de 240$ annuaes o pavimento terreo do sobrado n. 16 do becco das Boias, com a armação em bom estado, propria para taverna; a tratar na secretaria da santa casa.

— **Precisa-se de uma ama para cozinhar, comprar, e fazer todo o serviço de uma casa de pouca familia: na rua do Visconde de Albuquerque (outr'ora atraz da matriz da Boa-Vista) n. 5.**

— **Precisa-se de um bom forneiro; na rua estreita do Rosario n. 5, padaria.**

Vinhos garantidos

Em quintos, decimos e caixas

Figueira e Porto.
Madeira superior.
Sherry.
Porto regular.
Porto fino.

Café móka e Ceará
Agua mineral.
Cal de Lisboa.

CUNHA IRMÃOS & C.

34 — Madre de Deus — 34

Licor anti-asthmatico americano

Continúa á venda na livraria Economica á rua 1º de março (outr'ora do Crespo n. 2), na botica do Recife, á rua do Bom Jesus n. 26 o specifico licor anti-asthmatico americano, já bem conhecido por todas as pessoas que delle tem feito uso.

Este medicamento é incontestavelmente um dos melhores que até hoje tem apparecido para debellar qualquer accesso do asthmatico, e o seu uso continuado fará extinguir o mal para sempre.

Escravo fugido

Fugio do engenho Pitimbú, na comarca do Cabo, no dia 24 de novembro do anno proximo passado, o escravo de nome Cesario, com os seguintes signaes: mulato cabra, de 28 a 30 annos, cabeça grande, cabellos carapinhos, nariz achatado, boa estatura e corpulento, pés grandes, falla arrastada e muito demorada, muitos signaes de bouba na cara, pernas e pés e pucha muito por um dos lados quando anda, julga-se já se achar nesta data pelo sertão d'onde é natural. Pede-se portanto aos capitães de campo que o apprehendam e levem ao seu senhor no supradito engenho ou na rua do Apollo n. 4, em casa de Mancel Ferreira Bartholo & C., que serão generosamente gratificados.

Escravo fugido

Ausentou-se no mez de junho passado o escravo Cosme, crioulo, de idade de 22 annos, bem preto, altura mais que regular, corpo reforçado, sem barba, apenas um leve buço, bons dentes, rosto redondo, tendo as maçãs salientes, cabeça pontuda e com marca de carregar objectos, é natural de Garanhuns, onde foi matriculado, foi escravo de João da Rocha Wanderley, morador em dito municipio: quem prendel-o leve-o á rua da Penha n. 1, que será recompensado.

XAROPE

DE

STIGMAS DE MILHO

Preparado segundo a formula do Dr. Dassein

POR

BARTHOLOMEU & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. El'Rei de Portugal

O stigma de milho é o remedio hoje preconisado pelos medicos mais notaveis da Europa para a cura das molestias das vias urinarias, e os edemas geraes ou parciaes, ainda mesmo, a ascite ou hydropesia do ventre.

E' um diuretico de effeito infallivel e seguro, que cura rapidamente as retencões de urinas, qualquer que seja a causa, combatendo até mesmo as inflammações productivas dos rins e da bexiga.

O xarope de stigmas de milho de nossa composição é dosado de fórma a conter cada colher das de sopa de tamanho ordinario, 1/2 gramma de extracto de stigmas o que garantimos aos Srs. chimicos, para que possam regular com exactidão as dóses que necessitarem prescrever.

Applicações

O xarope de stigma de milho cura a retenção da urina, catharro da bexiga, faz desapparecer em poucos dias as inchações parciaes ou geraes, os sedimentos da urina; é finalmente o melhor remedio, sempre que for necessario augmentar a secreção da urina.

Dóse

Duas a quatro colheres das de sopa por dia para os adultos, e das de chá para as crianças, puro ou dissolvido em agua fria.

Diéta

Comidas pouco oleosas, abstenção dos vinhos alcoolicos, de pimentas, e todos os excitantes.

Deposito geral

Pharmacia e drogaria, á rua larga do Rosario n. 54, Pernambuco.

Folha de Flandres

20$000

a caixa trata se a rua do Coronel Suassuna n. 244 antiga rua Augusta

COMPRAS

— Compra-se uma pequena casa; na rua da Imperatriz n. 33.

— Compra-se um cabriolet; na rua de S. Francisco n. 10.

Flauta

Compra-se em segunda mão uma flauta de granadilho ou ebano, de oito chaves: quem tiver e quizer vender, dirija-se á rua do Imperador, armazem do gaz n. 31, que ahi achará com quem tratar.

Compra se

um moleque de 14 a 16 annos de idade; a tratar na rua larga do Rosario n. 34, loja.

Apolices geraes

Na rua do Bom Jesus n. 48, armazem de molhados, se diz quem compra apolices geraes.

VENDAS

— VENDE-SE uma escrava moça que sabe lavar, cozinhar e engommar; trata-se na rua da Aurora n. 15.

— Vende-se ou aluga-se uma boa casa com 3 quartos, 2 salas, cozinha fóra, com terraço e quintal, na cidade de Olinda, á rua 27 de Janeiro, outr'ora Passo Castiliano, n. 27; a tratar na rua da Assumpção n. 2 [illegible]

Regulamento das relações do imperio

DECRETO N. 5,618 DE 2 DE MAIO DE 1874

Annotado pelo desembargador

V. A. de Paula Pessoa

Contendo tudo que é relativo á execução e disposições do regimento de 2 de maio de 1874, decisões do governo, arrestos dos tribunaes, recursos, appellações, aggravos, revistas e embargos, incidentes do processo, habilitação, suspeição, etc, quér civel, commercio ou no crime; emfim todos os julgados de que se compõe a jurisprudencia dos tribunaes até 1878.

Brochado 3$000

A' venda nas livrarias dos Srs.:
De Laillacar & C.
J. W. de Medeiros.
Nogueira de Souza.

Bom negocio

Vende se na villa de Jaboatão uma casa de pedra e cal, com estabelecimento de molhados, bem afreguezado, defronte da feira: quem pretender, dirija-se á esta praça, á rua Imperial n. 324, e na villa ao mesmo proprietario.

— **Vende-se uma padaria em Santo Amaro, rua do Lima n. 4, com todos os utensilios, a qual acha-se trabalhando; a tratar na mesma.**

Grande liquidação

DE

FAZENDAS BARATAS

Na loja dos barateiros da Boa Vista, n. 40 á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros.

LINHOS de uma só côr, para vestido, tendo de todas as côres e muito bonitas, a 160 réis o covado.

DITOS listrados, bonitas côres, para vestido, com largura correspondente a chitas francezas, a 200 réis o covado.

RISCADINHOS para vestidos, fazenda bonita, o 120 rs. o covado.

CHITAS claras e escuras, padrões miudinhos, fazenda de muito gosto, proprio para vestidos de senhoras e meninas a 200 réis o covado.

DITAS escuras, padrões muito bonitas e côres fixas, a 240 o covado.

DITAS claras e escuras, tendo tambem proprias para luto, a 280 e 300 réis o covado.

DITAS finas, padrões inteiramente novos, a 320 réis o covado.

CRETONES para vestido, sendo fazenda de muito gosto e encorpadas a 320 e 360 réis o covado.

BATISTES do uma só côr, tendo de todas as côres fazenda muito fina e bonitas a 240 réis o covado.

DITAS de côres, fazendas muito boas e bonita, a 160, 200 e 240 réis o covado.

INDIANAS para vestidos, fazenda muito moderna, a 320 réis o covado.

POPELINES de linho e seda, fazenda muito moderna, a 400 e 640 réis o covado.

DITAS brancas para vestido de noiva, a 1$000 o covado.

FUSTÃO branco, proprio para vestido de senhoras e crianças a 640 rs. o covado.

GRANADINES pretas, fazenda de muito gosto e moderna, a 640 réis o covado.

GROSDENAPLE de seda preta, a 1$800, 2$000, 2$500 e 3$000 o covado.

CHAPEOS de sol de seda, proprias para senhoras e meninas, a 3$.

CAMBRAIA Victoria, muita boa fazenda, a 3$000, 3$500 e até 7$ a peça.

DITAS transparentes, fazenda muita fina, a 2$500, 3$000 e 3$500 o peça.

POPELINES lizas, com a mais lindas côres para vestidos, a 500 réis o covado.

ALPACAS lizas de todas as côres, para vestido, a 400 e 500 réis o covado.

ESPARTILHOS, grande sortimento de espartilhos, a 4$500.

CHALES de casemira de algodão, imitando casemira, lindos padrões, a 1$600 e 2$000; ditas de casemira muito finas e modernas, a 5$000 6$000 e 7$000.

Tudo isto na loja de Alheiro & Silva, á rua da Imperatriz n. 40, e de todas as fazendas se dão amostras.

Fazendas brancas

BARATAS

Na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

BRAMANTE de algodão com 10 palmos de largura, a 1$440 a vara.

DITO de linho, com a mesma largura e muito encorpado, a 2$500 a vara.

ALGODÃO enfestado, com 8 palmos de largura, proprio para lençoes, a 900 réis a vara.

DITO entrançado, muito encorpado, tambem proprio para lençoes e toalhas, a 1$200 a vara.

ATOALHADO com duas larguras, com lavor em alto relevo, a 1$600 a vara.

DITO de linho com 8 palmos de largura, a 2$500 a vara.

CORTINADOS bordados para camas e janellas, fazenda de muito gosto, a 7$ e 8$ o par.

COLCHAS de fustão para cama, de todas as côres, a 2$500 e 3$000.

DITAS de ganga, forradas, sendo muito grandes e de todas as côres, a 3$500 e 4$000; ditas sem forro a 2$500.

GREGUELLA para lençoes e ceroulas muito encorpadas e muito alva a 400 e 500 réis a vara.

IRLANDA muito boa, fazenda para saias e camizas, sendo enfestada e muito larga, com 12 jardas a peça, a 3$200.

BRETANHA de algodão, enfestada, com 12 jardas a peça, a 3$500.

MADAPOLAO francez muito encorpado, com 20 varas ou 22 metros cada peça, a 4$500 e 5$000, tendo tambem o mais fino que vem ao mercado.

DITO muito fino, com 12 jardas ou 14 metros, a 3$500 e 4$ a peça.

ALGODÕES muito encorpados, de 3$500 a peça, até dos mais largos que vem ao mercado.

Todas as fazendas são vendidas com grande reducção em preços, garante-se pelas suas boas qualidades.

160 rs. e 4$

Na rua do Queimado n. 43, defronte da pracinha

Grande pechincha

Linhos lisos, proprios para vestidos, a 160 rs. o covado, madapolão francez a 4$ a peça: só na rua do Queimado n. 43.

Nova remessa

DE

Berços de vime para crianças

Carrinhos com dous assentos para criança, cestos de vime para papel, e um completo sortimento de cestinhas, bolsas e balaios para costura, com todas as accommodações: vende o Bazar da Victoria, á rua Nova n. 2.

Alpacas lisas

A 440 reis

Chegou para a loja da rua da Imperatriz n. 40, um grande sortimento das mais lindas alpacas de uma só cor, tendo de todas as côres, inteiramente modernas, e vende-se a 440 réis o covado: na loja dos barateiros da Boa-Vista, esquina do becco dos Ferreiros.

Liquidação

No armazem de madeiras da rua do Vigario vende-se pinho de rezina 3X9 a 170 rs. o pé superficial, pinho branco por barato preço, fazendo-se abatimento a quem comprar 2,000 pés para cima, isto por seu dono querer liquidar.

RUA
DO
CABUGA'
ESQUINA
da rua larga do
ROSARIO

AO ANNEL DE OURO
LOJA DE JOIAS

Este importante estabelecimento no seu genero, tem sempre um sortimento sem igual, e vende por preços que nenhuma outra casa póde vender.

A' vista da qualidade e do preço das joias, cada um poder-se-ha convencer da verdade. Garante-se ser tudo de lei. Compra-se ouro, prata e pedras finas por preços muito elevados.

A loja está aberta até ás 9 horas da noite.

RUA
DO
CABUGA'
ESQUINA
da rua larga do
ROSARIO

O 43
Rua Duque de Caxias

Preços sem competencia

Madapolão francez fino, a 4$ e 5$ a peça.

Batistes miudinhas, a 160 e 200 rs.

Ditas lisas a 240 rs.

Chitas escuras, a 200 rs. o covado.

Linhos pardos, grande variedade, a 160 rs. o covado, é pechincha.

Lenços brancos, finos, abainhados, a 2$000 a duzia.

Cambraia Victoria e transparente, fina, a 3$000 e 2$500 a peça.

Fustão branco, a 300 rs. o covado.

Mariposa arrendada a 300 rs. o covado, é barato.

Camizas brancas de linho fino, a 4$ uma.

Chales encorpados de casemira, a 3$

Lãsinhas mescladas, padrões muito lindos, a 240 rs. o covado, é pechincha

Popelines mescladas, a 240 rs. o covado, é pechincha.

Algodão cru, do Rio, para roupa de escravos, a 200 rs. o metro.

Cortes de casemira preta, a 3$500.

Casineta escura para costumes, a 500 rs. o covado.

Brim preto liso, fino, a 440 e 480 rs. o covado.

Dito trançado, a 280 rs. o covado.

Camizas de cretone, a 2$500.

Ditas brancas, peito liso, a 2$ uma.

Cretone para camizas, a 200 rs. o covado, e outros artigos por preços commodos.

RUA QUEIMADO
N 43
Loja do Guerra & Fernandes

Oleo de mocotó

Vende-se no escriptorio de Maia, Pacheco & C., rua do Commercio n. 15.

Baptistes finas
A 240 réis

Vende-se um elegante sortimento das mais modernas baptistes para vestidos, com tecidos finissimos, sendo de uma so côr, com desenhos adamascados; ditas lisas de todas as côres; ditas de assentos brancos com delicados desenhos, todas a 240 réis o covado, fazenda que pela boa qualidade val mais dinheiro, isto na rua da Imperatriz n. 40, loja dos barateiros da Boa-Vista.

Bazar Victoria

Este estabelecimento acaba de receber um completo sortimento de estampas a fumo, coloridas, a oleo e oleographia, de cidades, de lindas paizagens e sacras.

Quadros de madeira, dourados, para as mesmas.

Aza de mosca, fazenda para cobrir os mesmos.

Albuns e passe-partu para retratos.

Panograhes e graphoscopes para retratos.

Completos vestuarios p ra baptisado.

Insignias maçonicas gr. 3.

Lenços de seda, grandes, para rapé, ditos de algodão e de linho, brancos e de côres.

Gravatas de seda para senhora e para homem, côres e formato o mais moderno.

Leques de osso, de madeira, de tartaruga, de marfim e de madreperola, pretos e de côres, para meninas e para senhoras.

Babados e entremeios bordados, tapados e transparentes, de muitas larguras, e de finissima qualidade.

Fitas de algodão, de linho, de lã, de sarja, de setim e de gorgorão, das côres mais modernas e de muitas larguras.

Botões de louça, de madeira, de osso, de madreperola, de setim, de gorgorão e de metal, dos formatos mais modernos.

Vende-se por preços resumidos, na rua do Barão da Victoria n. 2.

TINTURA CHINEZA
para rnar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis

PREPARADA POR
A. R. RAMALHO
Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar
SALÃO DE CABELLEIREIRO

Esta preparação, tendo sido feita de accôrdo com o clima deste paiz, torna-se até hoje a melhor, porque nem só faz o effeito rapido, sem offender a cutis, como se o fizerem bem, só bastará retocar de quinze em quinze dias.

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas

Preço de cada caixinha com 3 frascos 3$000

Vende-se em grosso e a retalho, com o devido desconto de 10 a 15%.

N. B.—E' muito preciso explicações aos portadores, para melhor acertarem, que esta tintura se vende só na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar, e nao sendo lá comprada, é falsa.

(SALÃO DE CABELLEIREIRO.)

Espelhos

Na rua do Commercio n. 44, terceiro andar, ha dous magnificos espelhos novos, proprios para salões, e vendem-se por preço razoavel.

Para collar-se

Vidro, crystal, porcellana, louça e madeira, vende o Bazar Victoria uma preparação estrangeira, e garante o perfeito concerto; na rua Nova n. 2.

— Vende-se a taverna sita á rua do Barão de S. Borja n. 23, propria para principiante, e o motivo da venda se dirá ao comprador: a tratar na mesma.

— Vende-se varões de cobre; na rua do Livramento n. 15, loja de calçado.

TINTURA
DE
CABEÇA DE NEGRO

Empregada com reconhecida vantagem nos rheumathismos, erysipelas, nevralgias, dysenteria, falta de regras, etc., etc., etc.

—

OPODELDOC
DE
CABEÇA DE NEGRO

Rheumathismo, queimaduras, dôres de dentes, etc., etc.

VENDE-SE UNICAMENTE NA
PHARMACIA HOMEOPATHICA
DO
DR. SABINO
43—Rua do Barão da Victoria—43
PERNAMBUCO

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira: amostras no escriptorio de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo n. 11, primeiro andar

A Rosa dos Alpe
32 rua do Barão da Victoria 32

A Rosa dos Alpes recebeu completo e variado sortimento dos seguintes artigos de alta novidade, como sejam:

Franjas de lã, padrões modernos e de côres especiaes.

Franjas de lã e seda, o que ha de mais apurado gosto, e de côres as mais apropriadas para fazendas, hoje mais em moda.

Franjas de seda preta, o que ha de melhor neste genero.

Franjas de seda de varias côres.

Bico de Guipeur, branco e preto.

Bico de seda, preto e branco.

Dito de lã, preto com e sem vidrilho.

Fitas de gorgorão de todas as larguras e de côres especiaes.

Fitas de sarja, velludo, escocezas e de setim, grande variedade.

Luvas de pellica, de côres, brancas e pretas, para homes e senhoras.

Chapeozinhos, toucas e sapatinhos de setim e merinó, bordados, o que ha de mais gosto para baptisados.

Flores artificiaes, escolhido e variado sortimento.

Plumas de todas as côres para chapéos.

Collarinhos, punhos e lenços para homens.

Gollinhas bordadas para senhoras.

Collarinhos e punhos ... dos e lisos para senhoras.

Porta-cauda de ve

Preparos para flôres

Mignardize para trabalho de crochet.

Guarnições de tres pentes, de Celluloid, para cocó e marrafa.

Brincos, pulseiras, caçoletas, cintos e rosetinhas de tarracha; tudo de Celluloid.

Pulseiras pretas com enfeites de Celluloid.

Ditas á imitação de tartaruga.

Ditas pretas, grande variedade.

Espartilhos, cintura regente, os mais elegantes até hoje conhecidos.

Espartilhos couraça e outras qualidades.

Perfumarias dos melhores fabricantes inglezes e francezes.

Caixinhas com perfumarias proprias para presentes.

Guarnições de pentes á imitação de tartaruga, para cocó e marrafa, gostos modernos.

Capellas com véos para noivas.

Ramos de flôres de larangeiras para vestidos de noiva

Leques de osso e seda, brancos, para noivas.

Ditos de côres e preto, com plumas e sem ellas,

Bolas de borracha para creanças.

Pentes de Celluloid para regaço de cabellos.

Bordados em cambraia Victoria e transparente, grande sortimento.

Botões dourados e prateados para vestidos.

Coques á imitação de cabello.

Variedade de bonecas para meninos
32 rua do Barão da Victoria

Gorgorões de cores
A 400 reis

Na loja da esquina do becco dos Ferreiros, á rua da Imperatriz n. 40, vende-se um elegante sortimento dos mais bonitos gorgorões para vestido, sendo fazenda de muita phantazia, á imitação de seda: vende-se pelo barato preço de 400 réis o covado, na loja dos barateiros da Boa-Vista.

Para viagem

Malas de madeira cobertas de lona e bolsas de couro e de tapete, de muitos tamanhos, e formatos commodos e seguros.

Cadeira de madeira de abrir e fechar.

Chicotes de junco e de baleia.

Ceroulas de flanella, de meia, de algodão e de linho.

Camisas de flanella, de meia, de algodão e de lã.

Luvas de lã, de algodão e de camurça.

Chá preto e verde.

Vende-se no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Aos dez mil covados de popeline a 280 réis

Na loja n. 40 da rua da Imperatriz vende-se uma grande sortimento de popelines para vestidos, sendo com lavores miudinhos e com as cores mais modernas, tendo entre ellas padrões proprios para aliviar luto; esta fazenda é de muito maior valor, porém liquida-se a 280 réis o covado, por se ter feito uma grande compra: na loja dos barateiros da Bôa-Vista, esquina do becco dos Ferreiros.

FAZENDAS MODERNAS
NA
Fragata Amazonas

Grande e variado sortimento de fichús de lã de côres escuras e claras, grandes e pequenos, a 4$ e 5$000.

Completo sortimento de alpacas lisas, das côres mais modernas a 500 rs. o covado.

Idem de gorgorão de côres, a 750 e 800 rs. o covado.

Popelines de seda, o que se póde desejar de melhor e mais bonito a 1$200 e 1$500 o covado.

Setins de côres a 1$, com um pequeno deffeito e a 1$600 e 1$800 perfeito e de todas as côres.

Grande sortimento de grosdenaple e gorgorões de seda preta, desde 1$200, 1$600 e 1$800 até 5$000 o covado; aproveitem, é barato.

Espartilhos á couraça, 4$000, 6$000, 8$000 e 10$000.

Fustão branco a 500, 800 rs. e 1$000 o covado.

Mariposas branca alchoxoada e inteiramente moderna, a 500 rs. o covado

Grande sortimento de chitas e mariposas modernas, por preços baratissimos.

Cretones finos e modernos, a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$00.

Chapéos de palhinha da Italia, para menina a 8$ e 10$000, cada um.

Ditos pretos para Sra., a 8$, 10$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado

Merinó preto de duas larguras e muito fino a 2$ e 2$500 o covado.

Grande sortimento de babados e entremeios bordados, por preço muito rasoavel.

Cambraias brancas, tapadas e transparentes, sortimento completo.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000, até 12$000

Bramante com quatro larguras, a 300 e 1$400 o metros até 2$8000.

Lenços brancos abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Dito de linho a 6$ e 8$000 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados, a 7$, 8$000 e 10$000 o par; é pechincha.

Completo sortimento de camisas de algodão e de linho para homem e menino.

Dão-se amostras e manda-se levar a casa dos pretendentes.

Grande sortimento

de batistes lisas, com as mais lindas côres pelo diminutissimo preço de 240 rs. o covado é pechincha! na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

A 400 rs.

Grande e variadissimo sortimento de alpacas lisas, de boa qualidade, que se liquida pelo baratissimo preço de 400 rs. o covado: na Fragata Amazonas, á rua Duque de Caxias numero 47.

Para escrever
A 600 rs. a garrafa

Tinta preta, inalteravel na côr e na qualidade; vende-se no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Muito bom e barato

Vende-se um excellente sitio na Boa Viagem; a tratar na pharmacia homeopathica do Dr. Sabino, rua do Barão da Victoria n. 43.

A 200, 300, 400, 500, 600 e 700 rs.

Bolsas de palha manilha, proprias para compras; vende-se pelos modicos preços acima, no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria numero 2.

Deposito

Vende-se o muito antigo e acreditado deposito do becco da Lingoeta n. 6, proprio para qualquer principiante; a tratar no mesmo.

FUNILARIA
A' rua larga do Rosario n. 20

Tem sempre grande sortimento variado de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence á sua officina.

O 59
Non plus ultra
BARATEIROS

59—Rua do Queimado n. 59, por baixo do bilhar; por causa do inverno, vendas 50 por cento menos do que em outra parte

Nanzuks finissimos, de côres, com defeitos, a 200 réis o covado!

Granadines pretas, de seda, idem, idem, a 320 réis o dito!

Gorgorões de lã, e de lã e seda, idem, idem a 440 réis o dito!

Chitas e cretones para cobertas, idem, idem, a 280 réis o dito!

Popelines de linho e de linho e seda, idem idem, a 500 réis o dito!

Brins pardos trançados, finos, idem, idem a 360 réis o dito!

Casinetas de côres finas, fazenda superior, idem, idem, a 600 réis o dito!

Cambraias transparentes, finas, idem, idem, a 3$000 a peça!

Ditas Victoria, finas, a 3$800 a peça com 10 jardas!

Fazendas perfeitas por preços baratissimos

Lã a Pompadeur, padrões lindos, a 240 e 280 réis o covado!

Alpacas lizas de côres, finas, a 400 réis o dito!

Merinó preto para vestidos a 1$600 o dito!

Idem de côres, a 1$500 o dito!

Fusiões brancos brocados, de listras, a 500 réis o dito!

Idem de côres, (que lindos desenhos!) a 560 réis o dito!

Bramante para lençoes, de uma largura, a 440 réis a vara!

Idem francez, de quatro ditas, a 1$400 a dita!

Brim branco, de linho puro, a 1$500 a dita!

Ditos de cores, de linho, prova de sal de azedos, a 1$500 a dita!

Colchas francezas, finas, a 3$ cada uma!

Idem de damascos e cretones, a 2$500 cada uma!

Cobertores de lã, escuros, a 2$000.

Lençoes de bramante a 2$000.

Toalhas acolchoadas a 3$500 a duzia!

Flanella ingleza para paletot, a 2$400 réis o covado!

Casimiras idem, de côres, promptas para costumes, a 2$500 o dito! Aproveitem.

Peças de madapolão americano, com 12 jardas, a 3$000.

E outras muitas fazendas, que deixamos de mencionar por ser enfadonho, mas que são todas baratissimas.

Temos tambem um perito alfaiate para o desempenho de qualquer peça de roupa.

Carneiro da Cunha & C.

ANEIS DE CELLULOID

feitio de cobra e grande novidade, cada um 500

NO

BAZAR DA MODA
50---Rua Nova---50

Pulceiras de celluloid azul claro com tivella de madreperola.

Pulceiras fingindo marmore e encarnadas.

Pulceiras atartarugadas, pretas e douradas.

Lindo e variadissimo sortimento de broxes do feitio de chaves pinceis, colheres, leques, flechas com letras, com disticos souvenir, amisade, lembrança, sympathia.

GUARNIÇÕES DE PENTES
pretos e atartarugados.

BRINCOS
de tarracha, variadissimo sortimento—azul e encarnado—.

Leques com plumas para meninas e senhoras.

Botões prateados:

Alfinetes para gravatas de homens.

Manteigueiros com pratos e tampa de metal.

Rodas para guardanapos.

Medalhões de celluloid azul e encarnados.

Franjas de lã e seda cores lindas e variado sortimento.

Relogios baratos para meninos.

Perfumarias finas.

Albuns para 50, 100 em 2 retratos.

Orisaline vegetal para tingir o cabello.

Espartilhos couraças e outras qualidades.

Chapéos de fustão para crianças.

Caçoletas modernos.

Flores artificiaes.

Bico valenciano e outras qualidades.

Brinquedos para criança.

Coques modernos e baratos.

Caixinhas com voltas brineas e pulceiras, imitando sandalo.

Objectos para presentes.

Botões de muitas qualidades e muito sortimento de miudezas.

Rua do Barão da Victoria n. 50
Bazar da Moda

Lanzinhas a 200 rs. o covado

Lanzinhas mescladas para vestidos a 200 rs. o covado, é pechincha; só na rua do Queimado n. 43. Dão-se amostras com penhor.

Bordados

Tiras de bordados e de entremeios bordados em cambraia tapada e transparente, de muitas larguras, brancas e finas; vende-se por preço razoavel no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

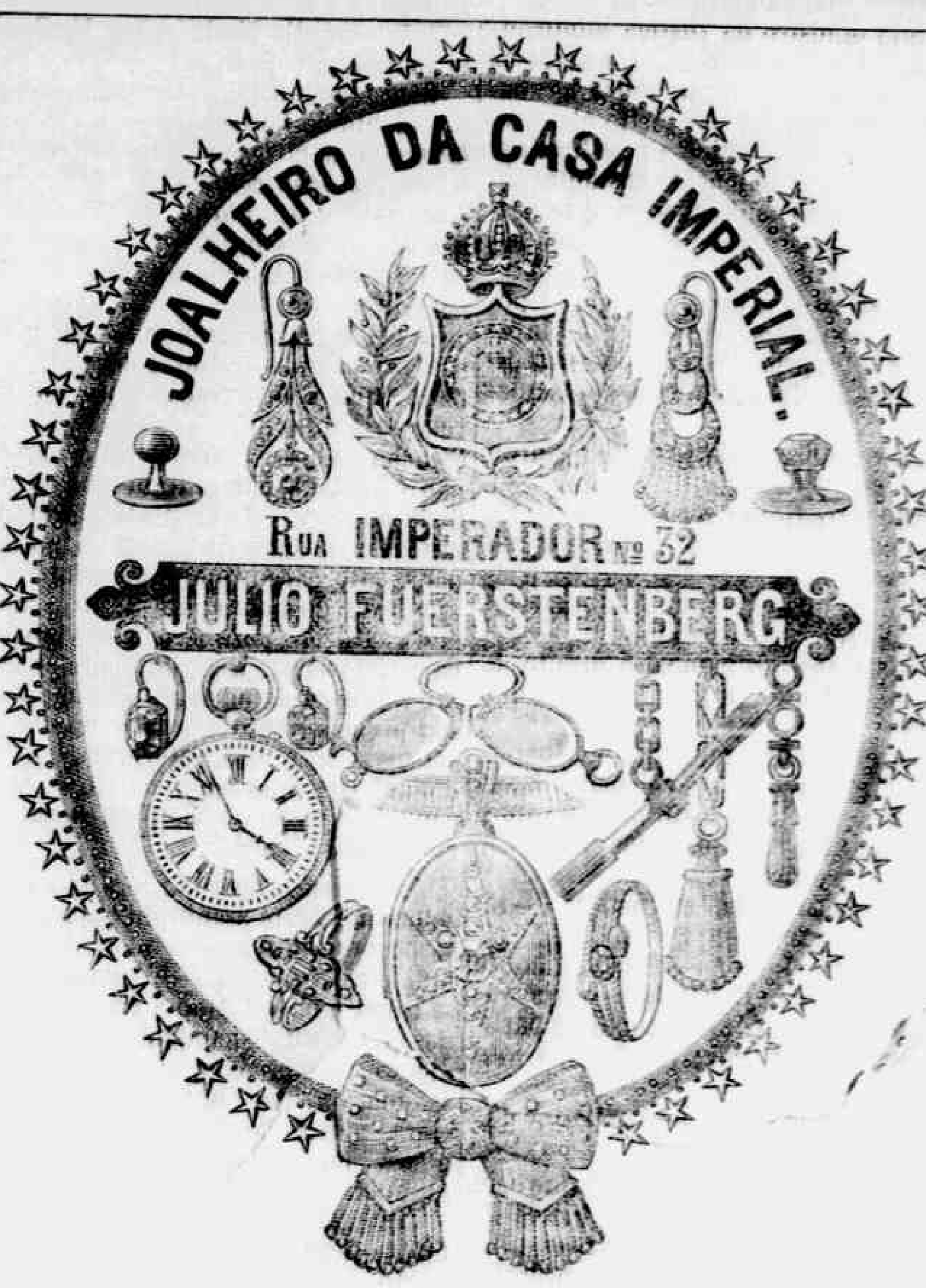

Chama-se a attenção do respeitavel publico para este estabelecimento, hoje de primeira ordem no seu genero.

Tendo sido admittido para socio o Sr. A. Birlé, da casa A. Hyvernat & C., antigos e acreditados importadores de joias em grosso nesta praça, está hoje em relações directas com as principaes fabricas da Europa, e por esta mesma razão no caso de poder vender por preços incompetiveis.

Todos os mezes recebe as joias de mais apurado gosto, e possue actualmente um sortimento de joias de ouro, pedras preciosas, prata e relogios de ouro e prata de todas as qualidades, que póde satisfazer todo e qualquer pedido.

Pelo ultimo vapor inglez vieram como

ALTA NOVIDADE
Os seguintes objectos:

Pulseiras de prata, SERPENTES e outras com 3 e 5 voltas.

Alfinetes de OURO para gravata de senhora, tudo o que ha de mais elegante neste genero, em fórma de cachorrinhos e com letreiros, LEMBRANÇAS, SOUVENIR, MARIA, AMELIA, etc.

Ricos adereços com BRILHANTES, diademas com COLLARES, etc.

Rosetas de parafusos com RUBINS, ESMERALDAS, SAPHIRAS, circuladas de BRILHANTES, etc.

Ninguem, portanto, deve, em seu proprio interesse, deixar de visitar este estabelecimento, antes de comprar em outra qualquer parte.

Garante-se ás pessoas que honrarem esta casa toda a sinceridade.

PALACIO DE INDUSTRIA
N. 45—Rua do Barão da Victoria—. 45

CASA de CONFIANÇA

PREÇOS muito RAZOAVEIS

Neste elegante e bem conhecido estabelecimento os seus amigos fregueses encontrarão sempre um variadissimo sortimento de roupas para homens e meninos de todas as idades, as quaes são importadas das principaes fabricas de Paris, que pela sua elegancia e perfeição nada deixão a desejar. O fim principal dos proprietarios do Palacio de Indrustria é vender muito barato e merecer plena confiança de todos, para o que desde já garantem fallar com franqueza e sisudez e assim procedendo, chegarão com toda a certeza alcançar o seu desejado desideratum. A vista do que podem os Srs. fazendeiros, Srs. de engenhos, magistrados ou outra qualquer pessoa que morarem no centro, mandar qualquer portador com as medidas e explicações, as quaes serão estrictamente observadas. Neste grande estabelecimento tambem se fabrica qualquer roupa para homem e meninos, para o que tem um habil mestre de alfaiate, quem está entregue a direcção da officna.

PALACIO DE INDUSTRIA RUA DOBARÃO DA VICTORIA N. 45.

JOSÉ ALVES RODRIGUES
N. 2 A—RUA DO CABUGA'—N. 2 A

Tem um completo sortimento de fazendas finas e roupa branca; leques, luvas, fichús, espartilhos, chales, entradas de baile, collarinhos, gravatas para homens e senhoras, mantas de seda frouxa, talagarça para bordar, colchas de crochet, grinaldas com véo de blond, meias para homem, senhora e meninos, assim como um completo sortimento de perfumarias finas.

MUTILADO

ASSEMBLEA GERAL

SENADO

NEGOCIOS DE PERNAMBUCO

(*Continuação*)

O Sr. João Alfredo :—A más horas.

O Sr. Teixeira Junior :—Tão tarde como as providencias que o presidente deu para previnir o morticinio da cidade da Victoria.

O honrado senador pela Bahia, que acaba de honrar-me com seu aparte, e que pedio a palavra, suggere-me uma observação, que vou externar, retribuindo assim a attenção que mereci do honrado senador

O Sr. Leão Velloso :—E' sempre digno dessa minha attenção

O Sr. Teixeira Junior :—S. Exc. nos disse : « Foram essas convicções que determinaram a substituição do presidente da provincia e do chefe de policia ». Mas como S. Exc. vai occupar a tribuna depois de mim, eu lhe peço que explique porque motivos essa determinação foi tomada, quando já não podia aproveitar á eleição municipal. E sobre este ponto não accrescentarei mais nada.

O honrado ministro da justiça admirou-se de que não se tenha tomado a sério as recommendações do governo sobre a abstenção das autoridades no pleito eleitoral e ausencia da forca publica ; estranhou que, á vista das reclamações instantes do governo, houvesse autoridades que desobedecessem a taes ordens e que ostentassem essa desobediencia.

Attribuio-se isto á nossa educação politica. Mas, senhores, o vicio é tão inveterado, que o proprio governo não acreditou na efficacia de semelhantes instrucções.

O honrado ministro da justiça declarou hontem no seu discurso :

« *Eu não acreditava no successo completo das recommendações ; mas queria que servissem de ponto de partida*, para que no futuro, quando outros ministerios nos succedessem, não seguindo a mesma trilha, nos ficasse ao menos o direito de verberal-os, dizendo : « Não fizestes o que nós fizemos. »

Mas pensa o nobre ministro da justiça que a sua circular e as providencias dadas pelo governo o podem justificar perante o paiz dos excessos commettidos pelos correligionarios politicos ?

O Sr. Dantas (ministro da justiça) :—Eu appello para o paiz.

O Sr Teixeira Junior :—Pensa o nobre ministro que o paiz já não sabe o que valem as recommendações de todos os partidos e de todos os governos ? *Res non verba*...

O Sr. Nunes Gonçalves :—Por isso e que se estranha a novidade.

O Sr. Teixeira Junior :—Essa é que será a novidade ! Essa é que será a gloria do actual gabinete, si puder superar as difficuldades, que lhe oppõem os seus proprios correligionarios e fazer triumphar a lei, prestará um grande serviço ; mas si, pelo contrario, só vingar a impunidade, então os nobres ministros não terão o direito de verberar os ministros vindouros, dizendo-lhes : « Não fizestes o que nós fizemos ».

Si então forem, como agora, ludibriadas as ordens do governo, por certo que ninguem quererá imitar o procedimento do gabinete actual, se esse procedimento não for sanccionado pela punição dos criminosos e das autoridades desobedientes.

O Sr. Dantas (ministro da justiça :—Estamos nesse caminho.

O Sr. Teixeira Junior :—O nobre ministro da justiça fez um appello á magistratura do nosso paiz, para que auxilie o governo nesse nobre empenho. Eu vou mais longe : si a magistratura deixar-se avassallar pelas paixões politicas, então venha o governo pedir ao poder legislativo medidas que cohibam os desmandos dos magistrados...

O Sr. Dantas (ministro da justiça) :—A magistratura não deve ter politica.

O Sr. Teixeira Junior :—... venha ao poder legislativo pedir as necessarias medidas de repressão.

O Sr. Dantas (ministro da justiça :)—E não hesitarei.

O Sr. Teixeira Junior :—A difficuldade que deve encontrar o nobre presidente do conselho para demonstrar praticamente ao paiz qual a força de vontade que o anima para fazer vingar a lei, é maior do que parece á primeira vista ; e esta difficuldade que o nobre presidente do conselho tem de vencer, e que ha de vencer, tendo de fazer recahir a espada da justiça sobre seus proprios correligionarios, torna-se maior e mais grave principalmente para o nobre ministro da agricultura.

São os amigos politicos mais intimos do nobre ministro da agricultura, são os seus correligionarios mais dedicados, são aquelles qua levaram ás urnas o nome de S Exc., e lhe deram o triumpho na eleição de deputado, são esses que se acham envolvido nos luttosos acentecimentos da cidade da Victoria.

Não duvido, Sr. presidente, que o nobre ministro da justiça saiba sobrepujar os impulsos do seu proprio coração, para compenetrar-se da ardua tarefa, que lhe está confiada, e desempenhar o importante papel que tem de representar perante a nação. satisfazendo cabalmente á responsabilidade de seu cargo.

O que desejo é chamar a attenção do nobre presidente do conselho para a dolorosa e difficil posição, imposta ao nobre ministro da abricultura. E' um posto de honra, que elle não póde deixar sem ter vingado as victimas do morticinio da cidade da Victoria, em Pernambuco ; é um posto de honra, do qual não póde eximir-se sem ter feito triumphar a causa da justiça, sem ter satisfeito aos reclamos da opinião publica, aos reclamos do povo pernambucano, que em massa dirigio-se á assembléa provincial, pedio em altas vozes *justiça* ! e foi até ás portas do palacio do governo repetir ainda o seu brado de justa indignação: *justiça* !

Esse reclamo foi autorisado pelo proprio presidente de Pernambuco, desde que communicou ao governo que— « *todos attribuem os acontecimentos da cidade da Victoria a um plano de vingança combinado de antemão.* »

O Sr. João Alfredo :—Quem se vingava, não dizem.

O Sr. Teixeira Junior :—Vê, portanto, o nobre presidente do conselho, vê o senado, que a observação que eu faço em relação á difficuldade da posição em que se acha o nobre ministro da agricultura, não é dictada por sentimentos de parcialidade politica. Não ; si até agora o nobre ministro da agricultura era digno de occupar o alto cargo que desempenha, hoje é um dever de honra para S. Exc. manter-se nessa posição, porque a nação inteira olha para o governo, especialmente para o nobre ministro da agricultura, inquirindo do seu procedimento em face da desobediencia manifesta das autoridades, e á vista dos esforços que empregarem para a punição dos responsaveis pela hecatombe da cidade da Victoria.

Não pense o honrado presidente do conselho que neste assumpto haja alguem que se possa illudir, e mesmo S. Exc. O juiz municipal, que foi visto armado, a quem se imputa haver dado a *voz de fogo*, e que desappareceu, abandonando a sua jurisdicção, assim como os soldados, que assassinaram, por ordem das autoridades, esses foram apenas instrumentos; mas quaes foram os mandantes ? Esta é a questão.

Comecei as observações que estou actualmente fazendo, com esta mesma interrogação. Esses devem ser igualmente responsaveis, e é para descobril-os que espero do actual ministro da agricultura ainda maior interesse e dedicação do que da parte do honrado presidente do conselho, que nada sabia a respeito dos negocios politicos da Victoria, nem das condições em que se achava aquella cidade. Mas esta razão não procede á respeito do nobre ministro da agricultura, que tinha obrigação de saber, que devia indagar das circumstancias politicas de sua provincia, para legitimar o mandato que della havia recebido.

Nem por outra forma devia proceder o gabinete. Não lhe era dado providenciar sobre a politica na provincia de Pernambuco, sem ouvir o nobre ministro da agricultura.

As recommendações, porém, que o nobre ministro da justiça fez ao presidente das provincias foram apenas a consignação do pensamento do governo.

Foi uma providencia, que consumio tinta e papel ; mas não tem aproveitado á causa publica. O paiz está cansado de ouvi ler todas essas instrucções e recommendações sobre abstenção. Ainda ha pouco deploramos os funestos acontecimentos de que foi theatro a capital do imperio no 1º de janeiro; então commetteram-se tambem assassinatos de que foi accusada a força publica. E quaes foram os responsaveis ?

Nesta mesma situação inaugurada a 5 de janeiro de 1878 tivemos de lamentar o horroroso attentado que impunemente foi cousummado em Tabatinga, na provincia do Ceará : a cremação praticada na Villa Viçosa.

O Sr. Jaguaribe :- Que horror !

O Sr. Teixeira Junior :—Ignacio José Correio, vio exterminada toda a sua familia; mulheres e até innocentes crianças não escaparam á sanha dos assassinos, que immolaram dezenove pessoas, sem a minima piedade !... O chefe dessa desditosa familia era um ancião, aleijado e acabrunhado pela enfermidade, e, não tendo a quem recorrer, veio á capital do imperio lançar-se aos pés do imperador, pedir justiça, como está pedindo o povo pernambucano, pelos horrorosos assassinatos commettiidos na cidade da Victoria... O chefe do Estado prometteu justiça a Ignacio José Correia, disse-lhe que voltasse para a sua provincia, que o governo havia de providenciar..' Pois bem; o senado e o paiz sabem quaes foram essas providencias. Apenas chegado á sua provincia, Ignacio José Correia é preso, carregado de ferros, e processado por um supposto crime, do qual só agora acaba de ser absolvido pelo tribunal do jury !

Eis as providencias do governo. Si é esta a efficacia das recommendações officiaes ; si este é o triumpho da causa publica, então não valem a pena tantos sacrificios...

O Sr. Silveira da Motta :—E tantos telegrammas.

O Sr. Teixeira Junior : —... não valem nem mesmo o preço desses telegrammas !

O Sr. Jaguaribe : —Os promotores dessa horrivel hecatombe foram todos premiados.

O Sr. Teixeira Junior : —Não tenho por fim mostrar quaes foram os executores da vingança, de que foi theatro a cidade da Victoria : essa tarefa cabe ao governo. O meu unico fim é pedir ao governo em nome da moralidade publica, em nome do seu programma, e por honra do partido liberal, que traga á barra dos tribunaes os principaes responsaveis, pela *vingança combinada de ante-mão* e barbaramente perpetrada na cidade da Victoria.

Só assim o governo terá direito á consideração nacional ! Tenho concluido. (Muito bem ! muito bem !)

O Sr. Junqueira :— Pouco posso adiantar depois da larga discussão que tem havido, hontem e hoje nesta casa ; mas— *clama, ne cesses.*

Que quer dizer esta discussão, que espectaculo é este a que assistimos, vendo o governo expedir ordens sobre ordens, telegrammas sobre telegrammas, e depois apresentar-se perante o parlamento, sempre sorprendido, sempre admirado dos successos lamentaveis em todas ou quasi todas as provincias do imperio...

O Sr. Leão Velloso : —Exageração.

O Sr. Junqueira : —... quando no estado actual de cousas, pelos precedentes havidos não é possivel deixar de considerar o governo como o primeiro responsavel por todos esses successos ? !

O Sr. José Bonifacio : —Desafio o nobre senador a que mostre que o presidente de S. Paulo tenha mandado um só soldado para qualquer ponto da provincia.

O Sr. Junqueira : — Eu não estou me referindo especialmente á provincia, que o nobre senador representa, e pela qual falla com tanto enthusiasmo ; trato dos tristes acontecimentos de Pernambuco, dos actos preparatorios que se puzeram em execução em quasi todas as provincias do imperio, da noticia constante, que o telegrapho está transmittindo de intervenção da autoridade no pleito eleitoral em quasi todas as localidades. Não é este o espectaculo que estamos presenciando desde hontem ?

Varios nobres Srs. senadores dão noticia ao senado da intervenção da autoridade, da presença da força armada em muitas parochias ; o proprio governo, pelo orgão do nobre presidente do conselho, e do nobre ministro da justiça, ainda hoje nos tem lido telegrammas noticiando, que a força armada apresentou-se em varias parochias, apesar da recommendação do governo.

Ora, senhores, si estes factos se estão passando em tão grande escala, de duas uma : ou o governo não foi sincero na expedição de suas ordens ou estas não teem sido cumpridas por agentes fieis. Em ambos os casos, eu considero muito precaria, muito melindrosa, menos sustentavel a posição do governo.

Não faço aos nobres ministros a injuria de acreditar, que Ss. Excs. tivessem expedido essas ordens para não serem cumpridas ; mas o publico e o paiz teem dado esta interpretação.

O Sr. Dantas (ministro da justiça) : — Não tem dado.

O Sr. Teixeira Junior : — Tem

O Sr. Junqueira : — Por toda a parte se vê, que as autoridades, não só cumprem as ordens expedidas...

O Sr. Leão Velloso : — E' exageração.

O Sr. Junqueira : —... como as noticias que nos teem vindo indicam, que nunca acreditaram na sinceridade das ordens. Mas eu não faço essa injuria aos nobres ministros, apenas quero dizer, que são infelizes, e que o paiz não póde tolerar um governo infeliz.

Pois então, si o proprio nobre ministro da justiça nos disse, que em muitos pontos suas ordens não foram executadas ; si S. Exc. mesmo confessa, que não acreditava que ellas pudessem ser completamente executadas...

O Sr. Dantas (ministro da justiça) : — Dei os motivos.

O Sr. Junqueira : —... e si as suas ordens tinham por fim principalmente estabelecer uma nova era, um futuro que désse garantias a todos, eu direi a S. Exc., que não se tratando de prover de remedio para a actualidade, que o governo tendo em vista sòmente o futuro, não reune os requisitos preciosos para bem dirigir a sociedade, porque esta compõe-se da época presente principalmente, e é para os males do presente que devemos applicar os remedios convenientes.

Essa circular do nobre ministro parece-se com certa escola musical, que se denomina do futuro, que não é comprehendida pelos contemporaneos, e eu queria que S. Exc. désse ordens que os contemporaneos podessesm comprehender ; queria que suas ordens fossem taes que as autoridades subalternas não podessem sophismal-as, como têm feito até agora, e que nós não soubessemos com dôr que muitas parochias teem sido cercadas pela força publica, e não tivessemos a lamentar acontecimentos, como o morticinio da cidade da Victoria !

Mas senhores, porque razão se passam essas cousas, porque razão se dá este espectaculo triste, porque razão a circular do nobre ministro, cujas boas intenções proclamo, não é executada, não é comprehendida, não é acatada pelos seus agentes ?

O programma é o conjuncto dos seus actos. A população do imperio e todas as autoridades teem visto tudo quanto se tem passado desde a inauguração da chamada regeneração de 5 de janeiro de 1878. Tem comprehendido que todos esses actos tendem a comprimir o voto popular, a estabelecer o predominio de uma fracção contra a maioria da nação. Sabe que o governo tem todo interesse em vencer eleições ; e que pouco importa essa circular, que é um acto unico, que se destaca, e que destôa do conjuncto de todos os outros actos, que não podem importar o seu programma. Esse programma está no procedimento que teem tido as autoridades policiaes desde 5 de janeiro de 1878.

O Sr. Dantas (ministro da justiça) dá um aparte.

O Sr. Junqueira : —O nobre minisiro póde pedir a palavra, e responder-me.

O programma está nessa alluvião de mercês, de nomeações para a guarda nacional, recahindo sobre individuos, que não mereciam semelhantes distincções, contra a disposição expressa da lei de 1874.

Seu programma está nos resultados da ultima eleição, em que nem um só adversario pôde transpor as portas da camara dos deputados. Portanto, o publico e todas as autoridades em toda parte se persuadiram de que a circular, expedida em vesperas de eleição não era mais do que uma satisfação dada ao parlamento, não significava da parte do governo uma vontade sincera.

Notem Ss. Excs. que eu acredito que desejavam a observancia das suas ordens ; mas como é que os nobres ministros haviam de ver os seus resultados, si não tinham a precisa força para incutir no animo dessas autoridades que sinceramente desejavam que a eleição fosse inteiramente livre ?

Sr. presidente, não me deterei sobre os tristes successos da Victoria, em Pernambuco, que deram occasião ao requerimento que se discute ; mas qualquer observador imparcial, tendo visto o que se passou na camara dos deputados em discussões ácerca do melindroso estado daquella provincia, não póde absolver o ministerio que se demorou tanto tempo em dar providencias, que conservou um vice-presidente que era inteiramente hostil a um dos lados em que se dividia o partido liberal, que não quiz ouvir as reclamações que se lhes fizeram sobre os perigos da proxima eleição, que apenas mandou um presidente, que chegou precisamente no dia seguinte em que a catastrophe se tinha realisado.

Conheço, Sr. presidente, muitas das pessoas que foram victimadas nesta triste occurrencia; conheci o distincto Barão da Escada, assim como muitos dos membros da sua illustre familia, todos pessoas boas, incapazes de promover desordens e conflictos da classe daquelles que se disse terem occasionado o crime que prestou esses illustres cidadãos.

No primeiro telegramma do actual presidente se deixou entrever que houvera um *conflicto* ; mas a força da verdade é tal, que os subsequentes telegrammas já deixam descobrir a verdade. No primeiro momento, o presidente se referio á uma *noticia vaga* de ter havido conflicto na Victoria ; e entretanto já no Recife estava o corpo do assassinado Barão da Escada, para alli conduzido por centenas de pessoas, que muitas foram testemunhas presenciaes dos factos ! Fallou-se em conflicto, como si o Dr. Ambrosio Machado e os seus honrados amigos fossem capazes de travar conflicto daquella ordem. Felizmente o presidente modificou a sua supposição, esclarecido por informações exactas.

E' certo que o governo já principiou a punir o vice-presidente, que foi até certo ponto instrumento daquelle terrivel morticinio : instrumento, porque, collocado na cadeira da administração, não devia prestar-se ás exigencias dos odios locaes, que instavam pelo augmento do destacamento e pela nomeação de delegados *ad hoc*. Agora vejo que o partido governista não ousa comparecer ás urnas, o que prova que contava com a victoria quando se julgava inteiramente protegido pela intervenção das bayonetas. Os telegrammas hoje publicados referem que a fracção do partido liberal, que vencera nas ultimas eleições e se propunha a vencer nas actuaes, uma vez que o governo lhe retira a sua benevolencia, não se atreve a apresentar-se ás urnas !

Mas, Sr. presidente, eu salvo até certo ponto a complicidade do ministerio, e faço justiça á sinceridade do Sr. presidente do conselho ; porém não posso deixar de notar o systema que S. Exc. tem adoptado na defesa dos presidentes accusados.

O nobre presidente do conselho, interpellado na camara dos deputados sobre os factos e negocios de Pernambuco, assim como quando o foi sobre os do Rio Grande do Sul, expedio telegrammas aos presidentes, pedindo lhes informações. Tendo de responder. S. Exc. limitou-se a repetir as palavras de seus delegados, e assim, com relação a Pernambuco, deu por justificado o procedimento do vice-presidente. Dr. Adelino. Si S. Exc. não tivesse adherido por tal modo ás palavras desse funccionario, é bem provavel que os tristes successos, da Victori não se tivessem realizado.

O vice-presidente, accusado no parlamento e defendido pela eminente personalidade do nobre presidente do conselho, que, lendo seus telegrammas, o declarou digno de elogios, recebeu assim uma animação e precipitou-se de abysmo em abysmo.

Si o nobre presidente do conselho tivesse procurado informações *aliunde*, em vez de recorrer ás palavras do accusado, os acontecimentos talvez tivessem tomado outra direcção S. Exc., pelos jornaes da provincia, poderia muito bem saber o que se passava na comarca de Santo Antão. Dalli reclamações tinham sido feitas que denunciavam com antecedencia as scenas que se realisaram em 27 de junho.

Desse modo acredito que o nobre presidente do conselho, senhor da marcha dos negocios, conhecendo o seu delegado, poderia ter providenciado em tempo para se evitarem essas lamentaveis scenas de que, como brasileiro, me envergonho, porque depõem contra nossa civilisação, a qual exige da nossa parte os maiores esforços, afim de que esses attentados de selvageria desappareçam completamente do nosso paiz.

De tudo isso se segue que temos um governo, que apparatosamente faz ás camaras os maiores protestos de sinceridade, quanto á verdade da eleição ; que temos um governo, que envida esforços por uma reforma eleitoral, cujo fim é garantir a liberdade do voto, e que, no entanto, deixa que por toda a parte appareçam queixas de intervenção indebita das autoridades, limitando-se elle a dar uma ou outra demissão, a expedir telegrammas, que absorvem todo o serviço telegraphico, dizendo que o governo não quer isto ou aquillo, que o governo mandará responsabilisar, etc.

Eu desejava que o conjuncto dos actos dos nobres ministros fosse tal, que todo o mundo ficasse convencido de que realmente é desejo sincero, inabalavel do governo manter a liberdade do voto ; mas até agora o que temos visto, Sr. presidente, é a demissão do vice-presidente de Pernambuco, demissão de um cargo, que elle acabava de deixar ; não vemos ainda sua responsabilidade e outras medidas conducentes ao fim que o ministerio se propõe, isto é, fazer com que a nação se convença de que o governo quer realmente regenerar o systema de intervenção da autoridade no pleito eleitoral.

Por isso, no meu fraco entender, o ministerio, apesar de suas optimas intenções, apesar de ter resumido seu programma quasi na reforma eleitoral, na liberdade do voto, a este respeito tem feito bancarôta completa. Não direi que seja bancarôta fraudulenta; mas é culposa, muito culposa.

Si todos os actos do ministerio até hoje tivessem convergido para esse fim, acredito que nas provincias ninguem ousaria ir de encontro á vontade de Ss. Excs. Pois então todos que aqui estamos não conhecemos a indole dos nossos concidadãos, não sabemos como as autoridades nas proviccias têm os olhos voltados para o sol, que é o governo central, e que essas autoridades não ousariam jámais contrariar a vontade do governo, si disto estivessem convencidas ?

Porque razão não obedecem ? E' por que logicamente tiram as consequencias das premissas estabelecidas, vêem que uma situação, que desde seu começo fundou-se na intervenção das autoridades no pleito eleitoral, e que fez uma camara unanime, esta situação de repente não póde mudar de norte. Os homens do centro, muito atilados, como todos os conhecemos; fazem este argumento, que poderá enganar-se na pratica, mas que é logico.

Os nobres ministros poderão ter de repente mudado de norte, poderão mesmo querer estabelecer circulares para o *futuro*, preparando o terreno para quando seus amigos tiverem de pleitear contra o governo ; mas o que é certo é que não foram acreditados ; este facto é altamente infeliz, e, repito, não se toleram governos morti-infelizes.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho) : —V. Exc. foi feliz ?

O Sr. Junqueira :—Não sei se fui mais feliz ; digo, porém, que no nosso tempo não houve morticinios como o da Victoria.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho) : —Não deu ordem para ir força ?

O Sr. Leão Velloso :—No Ceará, até na capital.

O Sr. Junqueira :—Vou apresentar ao senado um specimen do modo como foi recebida a circular do illustre ministro da justiça. Tomo ao acaso, entre outras gazetas que recebi, uma gazeta pequena do interior para mostrar como se acreditou nessa circular.

O Sr. Leão Velloso :—O Sr. Silva Nunes acreditava muito no empenho de honra.

O Sr. Junqueira : —V. Exc. tem a palavra ; e discutirá essa questão do Sr. Silva Nunes ser fiel ou não ao empenho de honra.

O *Araulo* de Minas, transcrevendo a circular do meu illustre amigo, o Sr. ministro da justiça, poz-lhe a seguinte epigraphe—*Será para inglez vêr.*

O Sr. Affonso Celso :—E' folha conservadora, não admira que não acreditasse na sinceridade da circular.

O Sr. João Alfredo :—Os conservadores não se negam á evidencia.

O Sr. Affonso Celso :—V. Exc. não acredita, como quer que seus correligionarios de Minas acreditassem ? Pensei que vinha apresentar alguma folha liberal.

O Sr. Junqueira :—Vs. Excs. hoje já não pódem appellar para isso. Ainda o anno passado podiam appellar para a supposta unidade do partido liberal, que aliás estava muito dividido, se bem que a divisão não tinha chegado até á superficie, de modo que a vissemos ; mas hoje, Sr. presidente, a divisão do partido liberal está patente, em quasi todas as provincias os liberaes se estão dilacerando.

O Sr. Affonso Celso :—Em quasi todas. Na minha, felizmente não ha isso, e em muitas outras.

O Sr. Junqueira :—Sr. presidente, não quero alongar-me, até porque parece-me que esta discussão vai encaminhando-se a seu termo ; mas, proseguindo no meu proposito, quero dar a meus illustres comprovincianos, que se acham nesta casa e têm assento nos conselhos da corôa, mais uma prova de que a intervenção do governo se fez muito sentir nesta eleição municipal, o que é muito admiravel, porque o programma de Ss. Excs é regenerar-nos a esse respeito ; e por isso fui procurar um exemplo de casa, um exemplo de nossa provincia.

Tenho aqui a *Gazeta da Bahia*, que refere, entre os trabalhos da assembléa provincial, a apresentação de um projecto, quasi nos fins do mez passado, desligando do municipio da capital as duas freguezias de Itapoan e de Passé, transferindo Itapoan para Abrantes e Passé para a villa de S. Francisco, com o fim conhecido de que essas duas freguezias, onde os conservadores têm maioria, não votassem na eleição da capital, hontem.

(*Continúa*).

FOLHETIM

A MILLIONARIA

POR

A. BROT

PRIMEIRA PARTE

A NOVIÇA

(Continuação do n. 161)

XXII

O mysterio da casa fechada

Resolvera Salavert, os nossos leitores devem lembrar-se, que no domingo das corridas se procederia á inspecção da casa mysteriosa, a menos que sobreviessem circumstancias imprevistas.

Katel, que se tornara sua cumplice, devia, depois que Fritz e o barão subissem, dirigir-se a certa hora ao aposento do amo, onde a sua presença, se porventura fosse notada, não podia excitar suspeita alguma; com effeito, estavam habituados a vêl-a, em razão de suas funcções, andar por todos os cantos da casa a qualquer hora.

Além disso, estava combinado que o falso cocheiro iria ter com ella, passando pela escada do serviço.

Sabemos como a expedição planejada estivera quasi a falhar, e como depois, no ultimo momento, Salavert, designado para acompanhar Walkar ás corridas, vira-se de subito, e com grande contentamento seu, substituido pelo amigo Fritz.

A's quatro horas precisas, Salavert, que havia recusado ir com os outros famulos para o botequim da rua Abbatucci, encaminhou-se furtivamente para a escada de serviço, onde penetrou, sem que ninguem o visse.

A porta de Katel estava entre-aberta. A allemã esperava-o.

Não descreveremos o numero de peças que o agente secreto do Sr. Maxou foi obrigado a atravessar antes de chegar ao quarto de dormir do barão Walkar.

Seu primeiro cuidado, uma vez dentro da praça, foi investigar todos os cantos e sondar as paredes.

Cousa nenhuma indicava que houvesse alli communicação com a porta do edificio da rua de Beaume.

Ia perdendo já a esperança, quando, fazendo reparo na immensa chaminé, estacou de repente, como ferido por um raio de luz.

Suppunha elle, e não sem razão, que aquella chaminé devia, pela sua posição. corresponder ao andar terreo da habitação fechada.

Poz-se immediatamente a procurar se, nas saliencias dos ornatos, não havia algum botão movel que pozesse em movimento alguma occulta mola.

As suas previsões realisaram se.

Um ruido secco fez-se ouvir no momento em que elle apoiava o dedo em uma das saliencias dos ornatos ; depois a chapa da chaminé gyrou sobre si mesma e deixou ver, abrindo-se um grande buraco escuro.

Katel, espantada, recuou.

— Meu Deus ! tenho medo !... murmurou a allemã, persignando-se.

— Medo de que ? disse a rir o falso cocheiro.

— Pois esse buraco escuro não parece uma bocca do inferno ?

— Evidentemente, meu amor, uma passagem que conduz á casa fechada.

— Eu não me atrevo a acompanhal-o alli, Wilhem, balbuciou a mulher.

— Tambem não tenho a intenção de leval-a commigo Ficará aqui e vigiará que ninguem possa sorprender-me durante a minha inspecção. Ao menor ruido suspeito que haja lá fóra, faça gyrar esta chapa : basta calcar neste botão, para que ella se feche.

— Bem ! disse Katel, satisfeita por não ter de aventurar-se na passagem secreta ; mas o senhor, Wilhem, que será do senhor, se eu for obrigada a fechar esta chapa ?

— Não se inquiete com isso, meu amor, respondeu o ex-escrevente de cartorio ; saberei tirar-me do apuro, e, se não for por aqui, sahirei por outra parte.

Dito isto, embrenhou-se resolutamente no buraco escuro, e sumio-se logo.

— Wilhem, eu vou resar pelo senhor ! gritou-lhe toda a tremer a allemã.

E, tirando da algibeira um rosario, poz-se a recitar a sua oração, tendo os olhos na porta e o ouvido attento.

Da janella, junto á qual se havia sentado, dominava ella o pateo de honra, e desse modo não podia ser apanhada de improviso, nem pela volta do barão, nem pela entrada de Fritz.

Deixemol-a de sentinella, e sigamos Salavert na sua expedição.

A passagem secreta da chaminé dava, por um lado, para um extenso corredor, e, pelo outro, para uma escada.

Antes de começar a sua exploração, quiz Salavert tomar conhecimento do lugar onde finalisava essa escada.

Sendo completa a escuridão, tirou elle do seio uma pequena lanterna e acendeu-a.

Feito isto, subio um andar, e achou-se em presença de uma porta sem fechadura.

Aquella porta tinha seguramente a sua razão de ser : Salavert examinou-a attentamente, e acabou por descobrir um botão semelhante ao que havia descoberto em uma das saliencias dos ornatos da chaminé.

Calcou nesse botão, a porta abrio-se, e reconheceu elle que estava no alojamento do amigo Fritz.

Esta descoberta encheu-o de satisfação ; em caso de necessidade, estando-lhe vedada a passagem pelo aposento de Walkar, tinha elle uma outra sahida para fugir.

Tranquillo a este respeito, continuou a sua investigação.

No patamar, e em frente á porta de Fritz, havia uma segunda porta de madeira bastante solida e fechada com dous ferrolhos e uma grossa fechadura.

Puxou elle os ferrolhos, deu volta á chave, e achou-se em uma vasta sala vasia.

Dahi passou para duas outras, igualmente vastas, e vasias tambem. Não só as janellas de todos estes aposentos estavam hermeticamente fechadas, mas ainda trancadas a cadeado.

— Para que todas estas precauções ? disse comsigo mesmo Salavert, cada vez mais intrigado ; primeiro que tudo, esta casa está tão deserta como parece ?... Aquelle raio de claridade que a noite passada, do quarto de Katel, vi escoar-se atravez das janellas e passar de aposento em aposento, prova-me que ella deve encerrar algum mysterio. Mas que mysterio será ?

Após alguns instantes de reflexão, accrescentou :

— Se, como estou convencido, a casa é habitada, deve ser na parte inferior ; é lá, portanto, que devo procurar a decifração do enigma.

Voltou então, fechou a porta de carvalho, correu de novo os ferrolhos, alcançou o primeiro andar e parou em frente a uma outra porta semelhante á do andar superior.

O fecho era igual, e a chave estava tambem na fechadura.

Todavia, antes de penetrar nessa parte do edificio, deitou elle um olhar para a passagem praticada na chaminé de Walkar.

Avistou Katel, que continuava a percorrer as contas do seu rosario, olhando para o pateo de honra.

Vendo-se tão bem guardado, não hesitou mais.

Abrio a porta que lhe ficava em frente e entrou.

Contra a sua espectativa, Salavert encontrou bem differentes das do segundo andar as disposições do lugar onde acabava de penetrar.

Em vez de entrar em uma sala, encontrou um vestibulo, cujas paredes estavam despidas.

Na extremidade desse vestibulo, uma porta, aferrolhada como a da entrada, communicando com o resto do edificio.

Salavert dispunha-se a abrir essa porta, quando uma especie de corrediça attrahio-lhe a attenção.

Uma simples mola fechava essa corrediça, e o mais inesperado e estranho dos espectaculos offereceu-se-lhe ao olhar.

O aposento para onde deitava o caixilho era construido em fórma de rotunda alongada, e não tinha outra sahida senão a porta, que era acolchoada por dentro.

Uma lampada suspensa no tecto alumiava a rotunda.

As paredes eram forradas de tapeçarias de côres rutilantes, e o chão coberto por immenso tapete de Smyrna.

Por unica mobilia, um divan, que servia de cama, e almofadas empilhadas umas em cima das outras.

No centro estava assentado, á moda oriental, um velho de physionomia meiga, e cuja barba, completamente branca, cahia-lhe ao peito.

Esse velho, que parecia ter adormecido fumando um *narghilé*, trajava um vestuario deslumbrante de ouro e pedrarias.

— Estou sendo o ludibrio de um sonho ? pensou o ex-escrevente de cartorio.

Passado o primeiro espanto, reflectio elle no meio de pôr-se em communicação com aquella estranha personagem.

Depois de haver reflectido, decidio-se a empregar um meio que jámais, em condições semelhantes, deixou de produzir effeito.

Poz-se a tossir, afim de despertar o ancião.

Contra a sua previsão, porém, o velho não sahio da sua immobilidade de estatua.

— Estará morto ? disse comsigo Salavert, depois de haver repetido por varias vezes a sua tentativa, sem obter o desejado resultado ; é mister certificar-me.

Fechou o postigo, pôz a lanterna no chão, deu volta á chave da unica porta que deitava para o vestibulo, e o ruido da porta, abrindo-se, não produzio no ancião melhor effeito do que a tosse simulada.

Salavert caminhou então para elle.

(*Continuar-se-ha*)

Typ do *Diario*, rua do uDque de Caxias n. 42

MUTILADO